



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, RENAN DE LIMA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050508787

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050508983

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050509673

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, ROMULO LIMA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050511276

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de julho de 2024, PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050511490

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050511906

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de julho de 2024, THAYNA SANTOS SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050512354

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050523134

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, SEBASTIANA FERREIRA DE BARROS NETA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050523461

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de julho de 2024, POLYANA ORIANI DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050523964

Portaria de férias nº 8620 de 08 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2024 a 23/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MISAEEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS, GOV - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/07/2024 a 23/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27469

CASA CIVIL

Portaria nº 217 de 03 de julho de 2024

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **FLAVIA BEATRIZ REGO**, matrícula ***064, ocupante do cargo de Assessor XIV, para responder interinamente pela Coordenadoria de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR da Casa Civil, em substituição ao servidor **JEAN MACIEL NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador da SOMAR, nos casos de ausência e/ou impedimentos do titular.

Art. 2º A substituição de que trata o art. 1º ocorrerá nas ocasiões de impedimento do Coordenador, e cessará automaticamente com o retorno do titular ao exercício do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e permanece válida até sua revogação.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0050389219

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 8614 de 08 de julho de 2024.

O(A) Ouvidora Geral do Estado Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020, publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERASMO MEIRELES E SA, GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 ***, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Ouvidora Geral do Estado Adjunta

Protocolo DOC27463

CASA MILITAR

Portaria nº 68 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 04 de julho de 2024, o 2º SGT PM RE *****536 JARBAS LOPES DA SILVA, Matrícula *****327 da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, **Inciso V - demais atividades.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GONÇALVES VIANA - CEL QOPM
SubChefe da Casa Militar

Protocolo 0050465475

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 99/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Fica autorizada alteração do item 1.1, e supressão

dos item 5.5, que passa a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.001151/2023-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050535430

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 733/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90. **4-OBJETO:** Serviços para ministração do Curso NOVA LEI nº 14.133/21 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS na modalidade presencial de 03 a 05 de julho de 2024 sobre Modalidades, instrumentos auxiliares, registro cadastral, SRP, aplicação da NLLCA e julgamento da habilitação e proposta. **5-VALOR:** R\$ 103.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0612810152096209610 - Fonte de Recurso: 15000000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0037.002805/2024-56 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050494716

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 671/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** W.E.V COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.372.852/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação (Banco para Panturrilha, Agachamento Smith e Suporte Gaiola). **5-VALOR:** R\$ 170.640,10 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618110154000400005 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 44905210. **7-PROCESSO:** 0037.003321/2024-24 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/774/2022, ARP/174/2023/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024.

Protocolo 0050496657

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/330/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica autorizada a supressão do item 5.5, que passa a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.002660/2023-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050527403

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº94/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, CNPJ/MF Nº 01.592.473/0001-98. **4-OBJETO:** Fica autorizada alteração do item 1.1, e supressão dos itens 5.5 e 5.6, que passa a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.002279/2023-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050527599

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 57/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** Fica autorizada alteração do item 1.1, e supressão dos itens 5.5 que passa a vigor com nova redação. **5-PROCESSO:** 0069.600964/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050528763

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 276/2024/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SEDEC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO TECNICA DE BARBEIROS E SIMILARES DO ESTADO DE RONDONIA - ASTLOBUS, CNPJ/MF Nº 42.519.883/0001-90. **4-OBJETO:** Qualificar, capacitar e profissionalizar trabalhadores em vulnerabilidade social e econômica, através de Curso de Barbearia (Projeto Empreendedores do Futuro). **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 11.334.2000.2009.200901 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07020 - Natureza de Despesa: 33.50.41.02. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0041.001100/2024-52 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2024.

Protocolo 0050573706

Portaria nº 315 de 08 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 311 de 04 de julho de 2024 (0050462973);

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **08.07.2024**, a servidora **BRUNA MOREIRA KOCH**, matrícula *****382, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria sem Especialidade, na Procuradoria Fiscal (PGE-PF).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição
Portaria nº 311 de 04 de julho de 2024

Protocolo 0050547433

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 202/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 04.279.238/0001-59. **5-OBJETO:** A CláusulaPrimeira passa a vigorar com a seguinte redação: "1.1. [...]execução de serviços nas dependências do presídio local, conforme indicado no plano de trabalho[...]". **6-PROCESSO:** 0033.013413/2024-52 **7-DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2024.

Protocolo 0050572773

Portaria nº 314 de 05 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 311 de 04 de julho de 2024 (ID 0050462973);

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**, Procurador do Estado, matrícula nº *****957, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado de Rondônia (PGE-DER)**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Protocolo 0050517905

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0526/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC. **3-INTERVENIENTE1:** CBMRO **4-INTERVENIENTE2:** SEOSP **5-CONTRATADA:** MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 38.235.161/0001-37. **6-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no valor de R\$ 867.253,53, representando, aproximadamente, 9,88% do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão contratual no valor de R\$ 48.172,33, representando, aproximadamente, 0,55% do valor inicial atualizado do contrato, passando o valor global do contrato para o montante de R\$ 10.157.119,95. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031275127501 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 44905102. **8-PROCESSO:** 0037.134558/2021-11 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024.

Protocolo 0050501695

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 267/2023/SUPEL_RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2023

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 267/2023/SUPEL_RO, do Pregão Eletrônico nº 191/2023 (0049667503), Processo Administrativo n. 0043.068403/2022-73, como órgão não participante (“carona”), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, sendo 5700 unidades de folder em papel couchê brilho e 1000 unidades de pasta 4 formato aberta, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia-CGE/RO, em conformidade com o Termo de Referência (0049963721), referente ao Processo nº 0007.000912/2024-05. Considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Declaração de Adequação Financeira (0050291406), conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **15.539.260/0001-07**, no montante de R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0050290461

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002608/2024-14.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0049223586, de 29 de maio de 2024, publicado no DIOF N.98, de 29/05/2024, o qual autorizou a viagem CB BM RE***258 **GILSON SOUZA SIMÕES**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 09 de junho de 2024 a 27 de julho de 2024,

ONDE SE LÊ:

...com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

LEIA-SE:

...com ônus de passagens, diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom, e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050472806

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000573/2024-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, diretora pedagógica, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7 de junho de 2024, a qual participou da Cerimônia de Lançamento do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos e Reunião dos Representantes dos Fóruns EJA, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050517834

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000605/2024-30.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, diretora pedagógica, lotada na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Belém/PA, no período de 1º a 4 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do XVIII Encontro Nacional da Educação de Jovens e Adultos - ENEJA, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050517159

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000650/2024-94.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidora abaixo relacionadas, lotadas na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de junho de 2024, as quais participaram do Evento de Gestores Estaduais de EPT, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA** - PRESIDENTE DO IDEP
 - **SYLVANA VENTURA DA SILVA** - DIRETORA PEDAGÓGICA
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050518402

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000985/2024-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente da SUPEL **ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23 de agosto de 2024, com a finalidade de participar no XIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050513223

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004064/2024-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 7 a 24 de julho de 2024, com a finalidade de participar da 17ª Edição do Curso de Unidades Especializadas de FRONTEIRAS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º TEN QOAPM RE ***037 - **JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS**
- 3º SGT QPPM RE ***259 - **PAULO ALBERTO VLÁXIO DO COUTO**
- CB PM QPPM RE ***276 - **JONAS DE LIMA TORRES**
- CB PM QPPM RE ***387 - **MARCOS VINICIUS PRADO SANTOS**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050509842

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.003203/2024-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 19 de junho de 2024, os quais participaram do 1º Fórum de Deputadas e Deputados da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GISELE DA SILVA SANTOS** - SECRETÁRIA ADJUNTA
- **PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS** - DIRETOR EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050469507

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003437/2024-63.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Aracaju/SE, no período de 06 a 08 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar visita técnica para conhecer outras realidades e trazer ao Estado de Rondônia experiências exitosas no que tange a execução dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, especificamente no que concerne ao eixo de Melhoria de Qualidade de Vida dos Profissionais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** - GERENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 3º SGT PM RE***188 - **GEÓRGIA REIS VERSALLI MOTA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050502794

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003562/2024-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 29 de agosto de 2024, com a finalidade de participar no Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público - CBGP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE** - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
- **JÉSSICA TAINA FARIAS GOMES** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050500357

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000663/2024-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Presidente **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25 de junho de 2024, o qual participou do Projeto Profissionais do Futuro: Competências para a Economia Verde, uma cooperação técnica internacional estabelecida pelo Brasil e pela Alemanha, por meio do Ministério da Educação (MEC e GIZ. Na oportunidade, será divulgada a participação de Rondônia no projeto Profissionais do Futuro: Presença de mulheres na Bioeconomia Amazônia Brasileira e na Economia Circular. O tema abordado pela presidente do Idep será "A Educação Profissional e Tecnológica na Valorização do Trabalho da Mulher na Bioeconomia", com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050517998

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000663/2024-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **JOÃO FERREIRA ALBUQUERQUE**, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Rio Branco/AC, no dia 22 de junho de 2024, o qual deslocou a cidade de Rio Branco para embarcar até São Paulo/SP, para participar do evento projeto Profissionais do Futuro: Competências para a Economia Verde, uma cooperação técnica internacional estabelecida pelo Brasil e pela Alemanha, por meio do Ministério da Educação (MEC e GIZ. Na oportunidade, será divulgada a participação de Rondônia no projeto Profissionais do Futuro: Presença de mulheres na Bioeconomia Amazônia Brasileira e na Economia Circular. O tema abordado pela presidente do IDEP será "A Educação Profissional e Tecnológica na Valorização do Trabalho da Mulher na Bioeconomia", com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050518895

DECRETO DE 05 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.030985/2024-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Arapongas/PR, no período de 27 a 28 de junho de 2024, os quais realizaram o traslado do paciente em caráter de urgência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**
- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**
- CB BM RE***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050505690

Portaria de férias nº 8621 de 08 de julho de 2024.

O(A) SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRO MIRANDA PINCER, SUGESP - Coordenador de Administração e Finanças - CDS-13**, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo DOC27471

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004046/2024-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, diretor técnico de políticas públicas, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de julho de 2024 a 2 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 54ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050557242

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002458/2024-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Comodoro/MT, com ida e retorno dia 28 de abril de 2024, os quais realizaram atendimento de ocorrência de vítima presa as ferragens, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- 3º SGT BM RE***797 - **CRISTIAN LUIS DO VALE FERRONI**
- SD BM RE**432 - **SAUBER WALLEF NOGUEIRA MIGUEL**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050544471

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.002934/2024-21.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0047859241, de 17 de abril de 2024, publicado no DIOF N.70 de 17/04/2024, o qual convalidou, a viagem do TEN CEL BM RE***931 JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 25 de março de 2024 a 12 de abril de 2024,

ONDE SE LÊ:

...com ônus de passagens para 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom e diárias e traslado para 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos.

LEIA-SE:

...com ônus de passagens para 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom, ônus de diárias, traslado e bolsa de estudo para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050548940

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.003779/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de São Paulo/SP, período de 15 a 19 de julho de 2024, coma finalidade de participar da Reunião do CONASALT, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TENENTE BM RE***24-2 - **ROSIVALDO BISPO DE SANTANA**

- 1º SGT BM RE**672 - **IVANILSON LIMA ABREU**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050553198

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005057/2024-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 26 a 28 de abril de 2024, os quais prestaram apoio logístico para realizar o traslado dos Equipamentos a serem utilizados durante a 11 e 12 edição do Curso de Geoprocessamento aplicado a incêndios Florestais, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CB BM RE***739 - **JENILTO SILAS RODRIGUES FREIRE**

- CB BM RE***850 - **VALDEIR ALVES TRESPADINI**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050544978

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000663/2024-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do **JOÃO FERREIRA ALBUQUERQUE**, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, de Rio Branco/AC à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25 de junho de 2024, o qual participou do evento projeto Profissionais do Futuro: Competências para a Economia Verde, uma cooperação técnica internacional estabelecida pelo Brasil e pela Alemanha, por meio do Ministério da Educação (MEC e GIZ. Na oportunidade, será divulgada a participação de Rondônia no projeto Profissionais do Futuro: Presença de mulheres na Bioeconomia Amazônia Brasileira e na Economia Circular. O tema abordado pela presidente do IDEP será "A Educação Profissional e Tecnológica na Valorização do Trabalho da Mulher na Bioeconomia", com ônus de diárias para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050520404

DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.000748/2024-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Belém/PA, no período de 1º a 4 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do XVIII Encontro Nacional da Educação de Jovens e Adultos - ENEJA, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **PÂMELA DA SILVA VIANA** - GERENTE ADMINISTRATIVA
 - **ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS** - TÉCNICA PEDAGÓGICA
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0050552268

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 329 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Memorando SEPOG-NT (ID:0050332379) e Autorização SEPOG-DIREX (ID:0050370482) , constante no Processo SEI (ID:0035.003721/2024-50)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, (1) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração ao servidor: **Ivan Matias Dourado Cesário**, matrícula: *****464, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data 02/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0050465932

Portaria nº 332 de 05 de julho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n. 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Requerimento (Id. 0048244523) e Autorização (Id. 0048355003), constantes no Processo SEI 0035.000960/2023-77.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia à servidora, **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula *****616, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 2º quinquênio, correspondentes ao período de 20/09/2017 a 26/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 333 de 05 de julho de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, Seção II da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE nº 67, de 10/04/2023.

Considerando o teor do Requerimento (Id. 0050268799) e Autorização (Id. 0050271171), constantes no Processo SEI 0035.000057/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVERTER em pecúnia, o período de **20/06/2024 a 09/07/2024** referente ao exercício de 2023 e **29/07/2024 a 07/08/2024** referente ao exercício de 2024, das férias da servidora LILIANE DA SILVA SOUSA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças/Coordenadora de Planejamento Governamental, matrícula *****948, que foram interrompidas, conforme Portaria nº 317 de 28 de junho de 2024, publicada no DIOF nº 119 de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0050500547

Portaria nº 314 de 28 de junho de 2024

Constitui comissão para elaboração de Instrução Normativa para tratar da operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia, no âmbito da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições dispostos na Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme a Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

CONSIDERANDO que a SEPOG é o órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, consoante o art. 118 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 15 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.809 de 1º de julho de 2024 que estabelece normas de execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade de transferência especial aos Municípios, de que trata o inciso I do artigo 135-A da Constituição;

CONSIDERANDO o Decreto nº 28.720, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 76/2024/SEPOG-GAB (id. 0050245624), qual visa constituição de comissão para confecção de Instrução Normativa para tratar sobre a operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia no âmbito da SEPOG;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão com os servidores relacionados no **ANEXO ÚNICO**, sem prejuízo de suas atribuições, para elaborar Instrução Normativa sobre a operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia, no âmbito da SEPOG, com prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A servidora **Dalva Santos de Almeida** também desempenhará as funções de Presidente da Comissão, a fim de zelar pelo cumprimento do prazo e pela congruência do conteúdo da Instrução Normativa, tendo como parâmetro a Lei nº 5.809/2024, qual "Estabelece normas de operacionalização das transferências especiais previstas nos artigos 135-A e 136-A da Constituição do Estado de Rondônia".

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, deverá a versão apta a publicação da Instrução Normativa ser encaminhado ao Gabinete da Secretaria de Estado .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

SETOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CPG	Ana Cláudia Sales Pinheiro	*****.625	Analista de Planejamento e Finanças
CPG	Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	*****.697	Assessor VIII
CAF	Dalva Santos de Almeida	*****.349	Assessora VII
CAF	Karoline Lima do Vale	*****.439	Assessora III
CPP	Eduardo Santiago de Lima	*****.807	Assessor V
ASTIC	Ariane Dias de Almeida	*****.659	Assessora X
ASTIC	Natã José Ferreira de Moraes	*****.387	Assessor VIII
DIREX	Helton Alvarez de Aguiar	*****.911	Assessor IX
DIREX	Estefane Ferreira Estevam Marinho	*****.134	Diretora Executiva

Protocolo 0050245762

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, registrada sob n. 035/SAI/Seduc/2022 e Processo SEI n. 0031.073762/2022-81, bem como consta no Processo n. 0031.004018/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3467 de 03 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050434503

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob o n. 001/PIP/SUGESP/2024 - Processo SEI n. 0031.000024/2024-87, bem como consta no Processo n. 0031.004020/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3468 de 03 de julho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0050434768

Portaria de férias nº 8346 de 02 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27427

Portaria de férias nº 8345 de 02 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27428

Portaria de férias nº 8344 de 02 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANE DA SILVA EDUARDO**, SEGEPI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/11/2024 a 29/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2024 a 13/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27429

Portaria de férias nº 8305 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 11/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27430

Portaria de férias nº 8308 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA, SEGEPI - Assistente de Sistema de Controle Interno - CDS-04**, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/06/2024 a 13/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27431

Portaria de férias nº 8343 de 02 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISON GONCALVES DE LIMA**, SEGEp - CHEFE DE EQUIPE, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(31/10/2024 a 14/11/2024) e (28/11/2024 a 12/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (15/11/2024 a 24/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27432

Portaria de férias nº 8341 de 02 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX CAVALCANTE DE SOUZA, SEGEp - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27433

Portaria de férias nº 8316 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27434

Portaria de férias nº 8340 de 02 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX CAVALCANTE DE SOUZA**, SEGEPI - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **13/06/2024 a 02/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27435

Portaria de férias nº 8317 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MARTINS DA SILVA**, SEGEPI - Assistente da Corregedoria - CDS-04, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(20/08/2024 a 29/08/2024) e (12/11/2024 a 21/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024) e (05/09/2024 a 14/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27436

Portaria de férias nº 8315 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA ROSA DAHM**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(19/08/2024 a 28/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27437

Portaria de férias nº 8314 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAME OLIVEIRA LIMA, SEGE - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12**, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27438

Portaria de férias nº 8313 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, ASSESSOR, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27439

Portaria de férias nº 8307 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLA VIGGIANO AZEVEDO MONTREUIL**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **20/02/2024 a 29/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/02/2024 a 29/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27440

Portaria de férias nº 8309 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO**, SEGEp - Gerente de Frequência - CDS-08 *, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27441

Portaria de férias nº 8312 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 22/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27442

Portaria de férias nº 8311 de 01 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARA REGINA HENGTES LEITE**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024) e (01/09/2024 a 10/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27443

Portaria nº 3518 de 05 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de junho/2024.**

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	32

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050518440

Portaria nº 3510 de 05 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1177 (0050295590) e, conforme constam no Processo n. 0002.003119/2023-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARMELITA RIBEIRO FILHA	
Matricula: xxxxxx492	Data Admissão:20/09/1994
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: AGEVISA	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	20/09/2014 a 19/09/2016	20/09/2016
13	20/09/2016 a 19/09/2018	20/09/2018
14	20/09/2018 a 19/09/2020	20/09/2020
15	20/09/2020 a 19/09/2022	20/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050514105

Portaria nº 3504 de 05 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1179 (0050302730) e, conforme constam no Processo n. 0036.047046/2023-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DUANE RIBEIRO DA SILVA

Matricula: xxxxxx703	Data Admissão:30/09/2015
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	30/09/2021 a 29/09/2023	30/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050510146

Portaria nº 3499 de 05 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1178 (0050507026) e, conforme constam no Processo n. 0036.057184/2023-77,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA GOMES NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx921	Data Admissão:26/11/2009
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	26/11/2019 a 25/11/2021	26/11/2021
08	26/11/2021 a 26/11/2023	26/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050507026

Portaria nº 3497 de 05 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1176 (0050294518) e, conforme constam no Processo n. 0036.001554/2024-01,
RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA ESTEFANI DOS SANTOS ARAUJO

Matricula: xxxxxx732	Data Admissão:12/05/2015
Cargo: NUTRICIONISTA	
Lotação: HRSF/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	12/05/2021 a 11/05/2023	12/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050503805

Portaria nº 3496 de 05 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1175 (0050290038) e, conforme constam no Processo n. 0036.009875/2024-45, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx573	Data Admissão:22/10/2009
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: CGP/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	22/10/2021 a 21/10/2023	22/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050500457

Portaria nº 3495 de 05 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando os autos do Processo n. 0030.005849/2024-06, R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 3264, de 24 de junho de 2024, publicada no DOE nº 114, de 24 de junho de 2024, que concedeu Progressão Funcional, a servidora:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx599	LIZ CRISTINA MARIUBA	Analista Contábil	04/06/2022 a 03/06/2024	CONT 05	05/06/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
xxxxxx599	LIZ CRISTINA MARIUBA	Analista Contábil	04/06/2022 a 03/06/2024	CONT 04	04/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE

Protocolo 0050498006

Portaria nº 3491 de 05 de julho de 2024
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1169 (0050220701) e, conforme constam no Processo n. 0036.009721/2023-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAQUINA DA SILVA LIMA	
Matricula: xxxxxx820	Data Admissão:20/09/1990
Cargo: AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	
Lotação: HRC-SESAU	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	20/09/2018 a 18/09/2020	19/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050496099

Portaria nº 3489 de 05 de julho de 2024
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1160 (0050198546) e, conforme constam no Processo n. 0002.004564/2023-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RINALDO FERRAZ DE LIMA	
Matricula: xxxxxx215	Data Admissão:16/07/1990
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO	
Lotação: AGEVISA-SESAU	
Referência Atual: 16	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
17	16/07/2020 a 15/07/2022	16/07/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3508 de 05 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1195 SESAU-NDC (0050349283) e, conforme constam no Processo n. 0002.003812/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CESARINO JUNIOR LIMA APRÍGIO	
Matricula: xxxxxx222	Data Admissão: 14/06/2004
Cargo: Médico Veterinário	
Lotação: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- AGEVISA	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	14/06/2020 a 13/06/2022	14/06/2022
11	14/06/2022 a 13/06/2024	14/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 3513 de 05 de julho de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1183 SESAU-NDC (0050322568) e, conforme constam no Processo n. 0036.047360/2023-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERONICA DE OLIVEIRA MICHALSKI	
Matricula: xxxxxx794	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo:Auxiliar em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	28.03.2019 a 27.03.2021	28.03.2021
12	28.03.2021 a 27.03.2023	28.03.2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050515730

Portaria nº 3492 de 05 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1059 SESAU-NDC (0049704045) e, conforme constam no Processo n. 0046.000308/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DJEANE SANTOS SILVA		
Matricula: xxxxxx162		Data Admissão: 17/08/2017
Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO		
Lotação: LABORATORIO CENTRAL		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	17/08/2021 - 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050496192

Portaria nº 3503 de 05 de julho de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1194 SESAU-NDC (0050348552) e, conforme constam no Processo n. 0049.007685/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA		
Matricula: xxxxxx824		Data Admissão: 23/10/2009
Cargo: Técnico em Enfermagem		
Lotação: HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 07		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	23/10/2021 - 22/10/2023	23/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050509892

Portaria nº 3432 de 03 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006639/2023-36,

R E S O L V E :

Conceder Licença de 3 (três) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **RAMON DE SOUSA ALVES**, Agente em Atividades Administrativas LC. 1117, matrícula n. *****978, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **5.7.2024, 8.7.2024 e 9.7.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 1.8.2022, 26.10.2022, 19.1.2023 e 3.5.2023, no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050390780

Portaria nº 3517 de 05 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0050387363 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.238485/2019-11,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria n. 10506/2019/SEGEp/NCSR de 14.8.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **JANI MARISA MACHADO DE ALMEIDA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma, no período de **1.9.2019 a 30.11.2019**, referente ao 2º quinquênio de 28.5.2009 a 27.5.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050517873

Portaria nº 3475 de 04 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049656040) HRC-NRH, Despacho 0049658571 HRC-DG SESAUCR, que consta no Processo n. 0036.101585/2022-91,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALVARO MARCAL JUNIOR**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.9.2024 a 31.10.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 1º quinquênio de 19.7.2010 a 18.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050453412

Portaria nº 3473 de 04 de julho de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050186031) HICD-NRH, Despacho 0050425059 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.041066/2023-47,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6947/SEGEF/NCSR, de 24.10.2023, à servidora **ROZELI MENDONCA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.6.2023 a 30.6.2023 e **1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio 29.6.2016 a 28.6.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, 1.6.2023 a 30.6.2023 e **1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio 29.6.2016 a 28.6.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0050451795

Portaria nº 3505 de 05 de julho de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050198640 POLITEC-ADMCCAAC, Despacho 0050218736 POLITEC-GAB, que consta no Processo n. 0022.000069/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VAGNER PEREIRA SODRE**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica/POLITEC/Cacoal, no período de **18.9.2024 a 18.12.2024**, referente ao 4º quinquênio de 6.12.2009 a 5.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0050510752

Portaria nº 3478 de 04 de julho de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049947840) HICD-NRH, Despacho 0050413971 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0036.006956/2024-93,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2338/SEGEF/NCSR, de 15.05.2024, ao servidor **VALDELIR FERREIRA DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 4.12.2017 a 3.12.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2025 a 30.4.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 4.12.2017 a 3.12.2022 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050454694

Portaria nº 3512 de 05 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Despacho 0050493182 SEDUC-EEFMMC, que consta nos autos do Processo n. 0029.012030/2024-26,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3033/SEGEP/NCSR, de 5.7.2024, à servidor **EDILIO DE FREITAS**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 31.10.2011 a 2.10.2016.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 31.10.2011 a 2.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050515526

Portaria nº 3515 de 05 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0049276497) COHREC-COAD, Despacho 0049949844 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.015927/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA BUTZKE FREDERICO RODRIGUES**, Administrador, Matrícula n. *****450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 6.4.2015 a 5.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050516540

Portaria nº 3481 de 04 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento (0048895869) HICD-NRH, Despacho 0049475159 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.016956/2024-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSILENE LAIA ANTELO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx301, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2016 a 25.1.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0050456776

Portaria nº 3479 de 04 de julho de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0048921132 SESA-CTI, Despacho 0049150858 SESA-NOP que consta no Processo n. 0036.024446/2024-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELA ARAUJO SOARES**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. xxxxxx430, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 1º quinquênio de 9.2.2018 a 8.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0050454721

Portaria nº 3502 de 05 de julho de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049224998 SEJUS-CPCDO, Autorização 0049748528 SEJUS-GGP SESA-CRH, que consta no Processo n. 0033.016839/2024-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILCINEI MARTINS BRANDAO**, Policial Penal, Matrícula n. *****049, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 2.9.2016 a 1.9.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0050509501

Portaria nº 3509 de 05 de julho de 2024

SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049661354) HICD-CCIH, Despacho 0050246873 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0036.028435/2024-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLIDIO MACEDO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****367, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no

período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 5º quinquênio de 2.3.2018 a 1.3.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050513836

Portaria nº 3511 de 05 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0049662986) HRC-NRH, Despacho 0049720157 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.028442/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANGELO DE SOUZA TOSTA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/ HRC/Cacoal, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.5.2025 a 30.6.2025**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050514625

Portaria nº 3482 de 04 de julho de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 208 (0050241670) SEAGRI-PROTOCOLO, Of. 2275 (0050297575 SEAGRI-NRH, Desp. 0050450261 SEGEPI-CGRH, que consta no Processo n. 0025.002285/2024-11,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal/Candeias do Jamari, a contar de 02.07.2024, o servidor **ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA**, SIAPE n.****850, Auxiliar Op. de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050464480

Portaria nº 3490 de 05 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047085969), e a Certidão n. 1222/SEGEPI-GBP (0050467804), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.016751/2024-13;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.016550/2024-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IVONETE ALVES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 05 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050496095

Portaria nº 3520 de 05 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049022091), e a Certidão n. 1211/SEGEP-GBP (0050467022), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.031368/2024-87;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.031137/2024-73;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DIOGENES DA SILVA GUARNIERI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050522173

Portaria nº 3519 de 05 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046662446), e a Certidão n. 1194/SEGEP-GBP (0050271468), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.013775/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.013712/2024-56;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **VALMIR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050519924

Portaria nº 3524 de 05 de julho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0044592927), e a Certidão n. 826/SEGE-GBP (0050421376), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.072456/2023-58;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.002531/2024-02;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JACIRA CALDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050526201

Portaria nº 3476 de 04 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.005696/2024-39,

R E S O L V E :

Prorrogar, até 6.6.2024, os termos da Portaria n. 925 de 26.2.2024, que **Concedeu Afastamento** para Frequentar Curso de Formação Básica da Polícia Civil, para o cargo de Datiloscopista Policial, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, a servidora **ANGELA DA SILVA FROTA**, Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****802, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050453952

Portaria nº 3498 de 05 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004037/2024-25,

R E S O L V E :

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar **a contar de 2.7.2024**, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidora **VERIDIANA FIGUEIREDO DE MOARES NAVARRO**, matrícula n. *****933, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050506618

Portaria nº 3469 de 04 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003000/2024-80,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office, no período de 1.7.2024 a 30.9.2024, ao servidor **MARCIO ROGÉRIO GOMES ROCHA**, matrícula n. ****072, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050440727

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.005622/2024-53,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2024, ao servidor **IDAN DE NORONHA NUNES**, do cargo de Médico, matrícula n. *****469, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050524853

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.005609/2024-02,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 30 de abril de 2024, a servidora **JESSICA NOBRE ANDRADE**, do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****853, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050525103

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.005918/2024-74,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 3 de maio de 2024, a servidora **GLACIELI COSTA ARAUJO TUSTHLER**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****871, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050524960

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.019768/2024-25,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 26 de abril de 2024, a servidora **BRUNA RAÍSSA DE OLIVEIRA FALCÃO**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****791, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de

Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050525749

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.012269/2024-37,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 18 de abril de 2024, a servidora **ERICA CONRADO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Dentista, matrícula n. *****434, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050524916

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.029708/2024-18,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2013, da servidora **AMELIA LOPES DE ALMEIDA**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. *****255, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050524686

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.286469/2020-60,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 15 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ADRIANA SOUZA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****471, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050525792

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.026713/2024-61,

RESOLVE :

Retificar os termos do Decreto de 14.6.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109 de 17.6.2024, que concedeu a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **ALEXSANDER FERNANDES VILLAR**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****1078, pertencente ao quadro de pessoal da da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: **a contar de 9 de maio de 2024, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**

Leia-se: **a contar de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2025**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050490263

Portaria nº 3525 de 08 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 214/2024/SEGEP - 1ª CSPAD, de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 095/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050542462

Portaria nº 3534 de 08 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 218/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050556782

Portaria nº 3535 de 08 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 172/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050557844

Portaria nº 3536 de 08 de julho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 217/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de julho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0050558176

Portaria nº 3538 de 08 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 econforme consta no Processo n. 0031.001436/2024-34,

R E S O L V E :

Retificar a Portaria n. 3518 de 5.7.2024, que **Concedeu** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de junho/2024**.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	32

Leia-se

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	19

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050560936

Portaria nº 3540 de 08 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando as competências desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, descritas no item I, Art. 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, que Dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Considerando as deliberações contidas no Processo n. [0007.000301/2023-78](#), que trata sobre o Plano Atuarial do Governo do Estado de Rondônia e no Plano de Ação ([0048875434](#)), aprovado por meio da Portaria Conjunta n. 100 ([0048820076](#)), de 16 de Maio de 2024, publicada no DIOF n. 92, publicado em 20/5/2024; e

Considerando o teor do **Memorando n. 20/2024/SEGEP-CGRH (0050364119)**, contido nos autos do Processo n. 0031.003977/2024-05.

R E S O L V E :

Incluir na Portaria n. 3427 de 2.7.2024, publicada no DOE n. 120, de 2.7.2024, a Agenda de Reuniões de Alinhamento e de Capacitação com as Unidades Setoriais de Recursos Humanos do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I

1º REUNIÃO DE ALINHAMENTO E DE CAPACITAÇÃO COM AS UNIDADES DE RECURSOS HUMANOS (RHs)

UNIDADE GESTORA(ACRÔNIMO)	DIA
IPEM	29/08

COGES	29/08
CEPEM-SESAU	02/09
SUP. INDÍGENA	02/09
LEPAC	03/09
SEDAM	03/09
JUCER	04/09
RH-GOVERNADORIA	04/09
EMATER	05/09
FEASE	05/09
RH-SAMD	05/09

Protocolo 0050563473

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 726/2023		
Data da Homologação:	25/06/2024	Processo nº	0036.043562/2023-35
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "drenos"(materiais médico-hospitalares/penso - dreno cirúrgico penrose nº 1, dreno de sucção 3,2 mm, dreno em t do tipo kehr nº 8 e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ID: 620 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 1, DIÂMETRO DE 6 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO	2.870,00	UND	FOYOMED	R\$ 18,97	R\$ 12,98	-31,63	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABANÇA DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI-ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA . PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.							
0002	ID: 621 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 2, DIÂMETRO DE 8 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI	3.530,00	UND	FOYOMED	R\$ 13,76	R\$ 10,18	-26,02	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

	UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABORAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTI-ALÉRGICO, ANTI- ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.							
0004	ID: 623 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 4, DIÂMETRO DE 12 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL,	2.820,00	UND	WELL LEAD	R\$ 13,42	R\$ 12,35	-7,97	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS. POSSUI UMA LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA IDENTIFICAÇÃO E POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE RAIOS X. SUA PARTE INTERNA TEM UM DESENHO CORRUGADO QUE NÃO PERMITE A COLABORAÇÃO DE SUAS PAREDES, POSSIBILITANDO UMA EXCELENTE DRENAGEM SEM INTERRUPÇÕES, ANTIALÉGICO, ANTI- ADERENTE, HIDROFÓBICO E NÃO PROVOCA IRRITAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.							

0005	ID: 7318 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 1, DIÂMETRO DE 20 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	3.750,00	UND	WALTEX	R\$ 1,97	R\$ 1,34	-31,98	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

0006	ID: 7075 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 2, DIÂMETRO DE 40 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	3.980,00	UND	WALTEX	R\$ 2,10	R\$ 1,76	-16,19	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA

0007	ID: 7076 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 3, DIÂMETRO DE 60 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	4.740,00	UND	BRASIL/WALTEX	R\$ 2,18	R\$ 2,12	-2,75	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

0008	ID: 7077 - DRENO CIRÚRGICO PENROSE Nº 4, DIÂMETRO DE 80 MM X COMPRIMENTO ENTRE 30 E 50 CM, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUZIDO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA – RDC Nº 59/2000.	3.870,00	UND	BRAQSIL/WALTEX	R\$ 3,52	R\$ 3,27	-7,10	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

0009	ID: 4939 - DRENO DE SUCÇÃO 3,2 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUCÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.413,00	UND	WILTEX	R\$ 19,58	R\$ 18,62	-4,90	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0011	ID: 624 - DRENO DE SUCÇÃO 6,4 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUCÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	980,00	UND	VITALSUC /ROMSONS	R\$ 24,81	R\$ 22,83	-7,98	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0012	ID: 10616 - DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 8 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	800,00	UND	FOYOMED	R\$ 13,30	R\$ 6,07	-54,36	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0013	ID: 10617 - DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 10 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	740,00	UND	FOYOMED	R\$ 11,88	R\$ 6,07	0,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0014	ID: 10618 - DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 12 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	780,00	UND	FOYOMED	R\$ 12,63	R\$ 6,07	-51,94	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	ID: 10619 - DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 14 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	930,00	UND	FOYOMED	R\$ 12,57	R\$ 6,07	-51,71	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0016	ID: 10620 - DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 16 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	900,00	UND	FOYOMED	R\$ 12,82	R\$ 6,07	-52,65	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0017	ID: 10621 - DRENO EM T DO TIPO KEHR N° 18 FABRICADO EM LÁTEX, ATÓXICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	680,00	UND	FOYOMED	R\$ 13,32	R\$ 6,07	-54,43	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0018	ID: 10489 - DRENO TORÁCICO N° 08 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	580,00	UND	MEDSHARP	R\$ 4,88	R\$ 4,88	0,00	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0019	ID: 5547 - DRENO TORÁCICO N° 10 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	770,00	UND	MEDSHARP	R\$ 5,24	R\$ 5,24	0,00	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0020	ID: 5551 - DRENO TORÁCICO Nº 12 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	950,00	UND	FOYOMED	R\$ 6,13	R\$ 3,97	-35,24	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	ID: 5740 - DRENO TORÁCICO Nº 14 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	820,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,93	R\$ 3,97	-33,05	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0022	ID: 5548 - DRENO TORÁCICO Nº 16 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.000,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,81	R\$ 3,97	-31,67	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0023	ID: 6024 - DRENO TORÁCICO Nº 18 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	850,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,98	R\$ 3,97	-33,61	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0024	ID: 5501 - DRENO TORÁCICO Nº 20 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	900,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,68	R\$ 4,04	-32,44	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0025	ID: 5499 - DRENO TORÁCICO Nº 22 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1040,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,25	R\$ 4,04	-23,05	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0026	ID: 5670 - DRENO TORÁCICO Nº 24 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.520,00	UND	FOYOMED	R\$ 5,65	R\$ 4,04	-28,50	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0027	ID: 5671 - DRENO TORÁCICO Nº 26 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.620,00	UND	FOYOMED	R\$ 7,39	R\$ 4,33	-41,41	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0028	ID: 32785 - DRENO TORÁCICO N° 28 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.850,00	UND	FOYOMED	R\$ 6,68	R\$ 4,33	-35,18	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0029	ID: 32786 - DRENO TORÁCICO N° 30 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.890,00	UND	LAC-MEDICAL	R\$ 6,64	R\$ 6,48	-2,41	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0031	ID: 5497 - DRENO TORÁCICO N° 34 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.530,00	UND	MEDSHARP	R\$ 7,28	R\$ 7,28	0,00	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0035	ID: 10488 - DRENO TORÁCICO N° 42 FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO OU PVC CRISTAL SILICONIZADO, COM LINHA RADIOPACA EM TODA SUA EXTENSÃO, ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	780,00	UND	MEDSHARP	R\$ 8,26	R\$ 5,50	-33,41	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA

0036	ID: 6512 - FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 500 ML, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.380,00	UND	3P MEDICAL	R\$ 18,56	R\$ 17,26	-7,00	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0038	ID: 5559 - FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX DE 2.000 ML, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 2.000ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	2.175,00	UND	TOROZAMM/ZAMMI I	R\$ 27,62	R\$ 24,80	-10,21	ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA

0040	ID: 7725 - FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX 250 ML. FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	1.090,00	UND	3P MEDICAL	R\$ 24,25	R\$ 18,64	-23,13	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0041	ID: 4939 - DRENO DE SUCÇÃO 3,2 MM - PARA DRENAGEM DE SECREÇÕES. MULTIPERFURADO, EM PVC ATÓXICO, APRESENTA TRÊS MEDIDAS DIFERENTES DE DIÂMETRO DO INTRODUTOR, EM AÇO INOXIDÁVEL. COM BOMBA DE SUCÇÃO SANFONADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 600ML, INTRODUTOR METÁLICO COM PONTA PERFURANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, CONECTOR COM 3 VIAS, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 9)	1.137,00	UND	WILTEX	R\$ 19,58	R\$ 18,62	-4,90	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0042	ID: 5559 - FRASCO PARA DRENAGEM DE TÓRAX DE 2.000 ML, EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A 50ML, COM CAPACIDADE DE 2.000ML, TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 38)	725,00	UND	3P MEDICAL	R\$ 27,62	R\$ 25,38	-8,11	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.094.705/0001-64	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PIRES DO RIO, Qd. 021, Lt. 0009, S/Nº Km 4 Parte 1H - JARDIM LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	GEISEL AMARAL FERREIRA	(62) 3252-1210 / 98596-3590
46.672.090/0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	AV. CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	(69) 99222-2313
24.774.241/0001-56	MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RUA CAMPO COMPRIDO, 86 - VILA ROMERO	SAO PAULO - SP	RALPH LUIZ EVANGELISTA	(11) 3617-3199
05.028.965/0001-06	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO	PORTO VELHO - RO	TÂNIA REGINA VEDANA DA COSTA	(69) 3301-1185 / 99982-8243

45.282.739/0001-71	MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	AVENIDA ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 1420 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO	(68) 3229- 3570 / 99968- 8579
30.450.803/0001-09	ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA	RUA BERNARDO VASCONCELOS, 992 - PARQUE SANTA LÚCIA	DUQUE DE CAXIAS - RJ	LILIANE MENDES DE SOUSA	(21) 2677- 1500 / (11) 5574- 5767

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050303719

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 90192/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0025.000618/2024-77

Objeto: Aquisição consiste na obtenção de materiais: torrador de amostra de café de bancada, moedor de café elétrico semi-industrial e jogo de peneiras para classificação de café, necessários para a montagem da unidade móvel de assistência técnica, destinada a oferecer suporte aos cafeicultores em suas propriedades ou em eventos especializados, em nome da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. **PARA TODOS OS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Valor Estimado: R\$ 81.028,30 (oitenta e um mil vinte e oito reais e trinta centavos).

Data de Abertura: 22 de Julho de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 05 de julho de 2024.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0050150044

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90180/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.039625/2023-48

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de **Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, por meio de registro de preços.

Tipo: Menor Preço por lote. Aplica-se a Ampla Participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.785.121,40 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos)

Data de Abertura: 24/07/2024, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0050028424

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 139 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO o TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO Nº 440/2018-PGE, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e o Banco do Brasil S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO**, matrícula nº *****079, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-91

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **PEDRO LUCAS QUEIROZ MUNIZ**, matrícula nº *****782, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, para atuar sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-91.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0050448609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 73/2024/SEPAT (0050395949), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Raimundo Nonato Borges de Carvalho, Leandro Vasconcelos Anunciado e Auxiliadora da Cunha Gima** no valor total de R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4º do Parecer nº 73/2024/SEPAT-CI (0050395949).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)

Protocolo 0050463482

Portaria nº 141 de 05 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111, da Lei Complementar Nº 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 49 de 15.03.2023, e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o Ofício 1384 SEPAT-DIREX (0047262737), Certidão de Frequência 5280 (0050520797), Mapa de Apuração de Tempo de Serviço (0050526493), Parecer nº 377/2021/PGE-PCDS (0050530521), constante no Processo SEI 0064.000977/2024-68.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a conversão da Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com § 5º, do Art. 123, da Lei complementar nº 68/92, em benefício ao servidor, **DAVI MACHADO DE ALENCAR**, cargo de Diretor Executivo, matrícula *****56, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, referente ao 4º quinquênio no período de **02/02/2019 a 01/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Av. Abunã, 1759 - Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO

Tel.: 69 3212-8170 - gab@sepat.ro.gov.br

Protocolo 0050529812

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 37/2024/SEPAT-CI (0048628291), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se

dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Ilennon Reis Barroso Ribeiro, Neiva França Monteiro, Tâmara Katiele Soares Oliveira e Elenilce Mendes Santana Ferrono valor total de **R\$ 26.433,00** (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e três reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 37/2024/SEPAT-CI (0048628291).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0049047939

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 8583 de 05 de julho de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/09/2024 a 12/09/2024) e (06/11/2024 a 15/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC27426

Portaria nº 109 de 03 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **FERNANDO RODRIGO FIORENTIN**, matrícula nº xxxxx272, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do

período de 21/08/2024 a 30/08/2024 (10 dias) para o período de **09/07/2024 a 18/07/2024 (10 dias)**, mantendo-se o período de 31/01/2024 à 09/02/2024 (10 dias) e 11/12/2024 a 20/12/2024(10 dias),*referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de Férias Anual nº 9040 de 30/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza Goncalves De Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Portaria 92 (0037700450)

Protocolo 0050404009

Portaria nº 110 de 03 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento (0037638309) e JUSTIFICATIVA (0037560934), que consta no Processo n. 0036.008922/2023-52.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER, Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, à servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, matrícula xxxxxx064, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, compreendido de 06/11/2017 a 05/11/2022, conforme consta no Mapa Apuração (0037738181).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Luana Luiza Goncalves De Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Portaria 92 (0037700450)

Protocolo 0050428250

Portaria nº 113 de 05 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº xxxxx578, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 18/11/2024 à 27/11/2024 (10 dias) e do abono pecuniário em 08/11/2024 a 17/11/2024, para o período de **04/11/2024 a 13/11/2024 (10 dias)** e do abono pecuniário em **15/11/2024 a 24/11/2024 (10 dias)**, mantendo-se o período de 01/04/2024 à 10/04/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de Férias Anual nº 9040 de 30/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luana Luiza Goncalves De Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Portaria 92 (0037700450)

Protocolo 0050521636

Portaria nº 111 de 04 de julho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aos servidores abaixo identificados, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
xxxxx315	WESLEY DE SOUSA SANTOS	Analista Contábil	22/07/2024 a 26/07/2024
xxxxx594	VALESKA BADER DE SOUZA	Controlador Interno	08/07/2024 a 12/07/2024

Luana Luiza Goncalves De Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Portaria 92 (0037700450)

Protocolo 0050473859

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 562 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0049575388), constante no Processo Sei nº 0030.000036/2023-31.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ELIÚ QUEIROZ, matrícula *****642, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Vilhena - 3ª DRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dias de folga compensatória, no dia **01/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Secretário, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050442221

Portaria nº 561 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050376755), constante no Processo Sei nº 0030.006800/2024-62.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA, matrícula *****432, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **08/07/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0050439905

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 618 de 05 de julho de 2024

Designa Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Ativos e Leilões e integrantes da Unidade de Controle de Leilões dos Bens Alienados, com fundamento na Lei 11.343/2006.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho de 2024. (0050078578);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente responsável pela Avaliação e Alienação de Ativos e Leilões da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC - RO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Ativos e Leilões, sendo estes:

I. Presidente

a) **JEFFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO** - TEN CEL QOPM

Matrícula: *****975

II. Vice-presidente

a) **RAFAEL MOTA BRITO** - Delegado de Polícia

Matrícula: *****443

III. Representantes da Polícia Civil

a) **Titular: LUIZ CARLOS LASSEN** - Agente de Polícia

Matrícula: *****711

b) **Suplente: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA** - Escrivão de Polícia

Matrícula: *****547

IV. Representantes da Polícia Militar

a) **Titular: DANIEL FERNANDES BOSTELMANN** - TEN CEL QOPM

Matrícula: *****818

b) **Suplente: EDNELZA DO AMARAL TEIXEIRA NASCIMENTO** - TEN CEL QOPM

Matrícula: *****097

V. Representantes da Polícia Técnico Científica

a) **Titular: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA** -

Matrícula: *****661

b) **Suplente: ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA**

Matrícula: *****878

Art. 3º - Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem a Unidade de Controle de Leilões dos Bens Alienados sediada nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, sendo estes:

a) **DENISSON SEIXAS BARRETO** - 3º SGT PM

Matrícula: *****855

b) **ALEXANDRE IGNÁCIO JUNQUEIRA** - 1º SGT BM

Matrícula: *****307

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Ativos e Leilões será responsável por realizar a interlocução junto à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, devendo seguir os procedimentos e rotinas internas estabelecidas pela Unidade de Controle de Leilões dos Bens Alienados, sugerir a forma de utilização dos recursos disponibilizados ao Estado de Rondônia, observadas as regras estabelecidas para seu correto empenho, dentre outros aspectos afetos à boa e regular aplicação dos normativos, com fundamento da Lei nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD e Portaria MJSP nº 51/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050528377

Portaria nº 516 de 03 de junho de 2024

Designa servidores para comporem a Comissão de Baixa e Desfazimento de bens Permanentes, para realizar a transferência, o inventário, o desfazimento e a baixa de Bens Móveis e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, juntamente com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes.

CONSIDERANDO a responsabilidade será do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NPA desta Secretaria, para realizar o recebimento, perícia e aceitação de bens móveis adquiridos pelo Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, de acordo com o previsto no DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807429)

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para realizara regularização patrimonial dos bens de Consumo e Permanente (Bens Móveis) desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC **que encontram-se em posse da Polícia Militar:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA
OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	*****204	Membro	PM/RO
TIAGO DA SILVA MOREIRA	*****546	Membro	PM/RO
JONATHAN VARELA DA SILVA	*****409	Membro	PM/RO

Art. 2º. Deverá a comissão realizar os procedimentos de avaliação de bens móveis, transferências, desfazimento e baixas dos bens Consumo e Permanente (Bens Móveis) **dos bens adquiridos até dez de 2021** pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC **em decorrência dos ajustes realizados por força da descentralização patrimonial ocorrida por meio do Decreto n.º 20.176 de 06.10.2015 - DOE N.º 2796, que encontram-se em posse da Polícia Militar no sistema patrimonial E-Estado**, conforme Art. 111-A - paragrafo Único da Lei Complementar n.º.1.180 (0039271106).

Art. 3º. Os procedimentos de avaliação de bens móveis, transferências, desfazimento e baixas dos bens Consumo e Permanente (Bens Móveis), **não se aplica aos bens novos adquiridos pela no exercício de 2022 a 2024.**

Art. 4º. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a Unidade Gestora da Administração Direta encaminhará os autos de recebimento à SEPAT para realização da homologação do processo, de acordo com o Art. 34-B do DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807429).

Art. 5º. Visando à incorporação individual, para aqueles equipamentos constituídos de 2 (dois) ou mais componentes, por exemplo: computadores, equipamentos de ar-condicionado e conjuntos de equipamentos industriais, deve-se realizar a identificação correta de cada componente na nota de empenho, respectiva nota fiscal, **ou avaliação mercadológica** bem como seus valores individuais e a descrição detalhada de cada item, de acordo com o Art. 40-A do DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807429).

Art. 6º. Todo bem móvel tangível ou intangível será cadastrado de forma analítica, com a sua perfeita caracterização, por meio do registro individualizado com, no mínimo, as seguintes informações, de acordo com o Art. 40-B do DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807429).

Art. 7 º. A Comissão designada deverá ser atentar à todos os artigos descrito no DECRETO N° 28.162, DE 26 DE MAIO DE 2023 (0038807429).

Art. 8º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 572, de 24 de junho de 2024. (0050078578)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR

Carolaine Canido Schiave

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0049326054

Portaria nº 614 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto de 01.07.2024 (0050456660) do Processo Sei nº0037.004622/2024-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02.07.2024, o (a) servidor (a) **LUIS TEIXEIRA DA SILVA NETO**, Assessor (a) IV, matrícula *****947 no (a) Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - PGE-SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02.07.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050469810

Portaria nº 612 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 115, de 25 de junho de 2024 (0050078578);

Considerando o Decreto de 01.07.2024 (0050453446) do Processo Sei nº0037.004616/2024-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 02.07.2024, o (a) servidor (a) **MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO**, Assessor (a) IV, matrícula *****945 no (a) Procuradoria Geral do Estado junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - PGE-SESDEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02.07.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050458466

Portaria nº 575 de 25 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando o Memorando 93 (0050054037), o Formulário de Viagem (0050168801) e a Errata (0050169848) do Processo SEI nº 0037.000686/2023-16 ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **24 a 25.06.2024 (02 dias)** o (a) **2ºSGT PM RE *****902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA**, para responder pela Gerência de Convênios - SESDEC-GECONV, em substituição do (a) titular **CEL BM SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA RE *****555**, Gerente de Convênios, em razão de viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050101815

Portaria nº 591 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 115, de 25 de junho (0050078578);

Considerando o Decreto 26350/2024 (0049630004) do Processo Sei nº 0005.003007/2024-19;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004328/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de **18.06.2024**, o (a) servidor (a) **ATHIE ALVES FERNANDES PARAGUASSU**, Assessor (a) IV, matrícula *******237** no (a) Núcleo de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NCOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18.06.2024.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050286639

Portaria nº 595 de 01 de julho de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024:

Considerando o Termo de Desligamento(0050251386); Ofício nº 61117/2024/PM-BPAP1(0050261655) do Processo Sei 0021.048368/2024-96;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de Julho de 2024, a PVSA **JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO**, matrícula *******801**, lotada na 3ª CIA PA/BPA em Ji-Paraná/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a 3ª CIA PA/BPA em Ji-Paraná/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Portaria nº 621 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de 2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, o exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

Considerando o Decreto Nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022 (0043549811), a Portaria nº 554 de 18 de junho de 2024 (0049882478) e o Memorando 211 (0050529525) do Processo SEI nº 0037.008382/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2023 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
1	ADRIANA BONI AZEVEDO	*****498	15 a 19.07.2024	22 a 26.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 572 de 24 de junho de 2024 (0050078578)

Protocolo 0050545960

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5302 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.020632/2024-27 cujo objeto é a aquisição de material gráfico personalizado do tipo pasta formato 4 aberto, para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de material gráfico personalizado do tipo pasta formato 4 aberto, para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições

que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.020632/2024-27.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****305 EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	Membro
3º Sargento QPPM RE ***** 791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 3º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.020632/2024-27.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****867 VÂNDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA JÚNIOR	Presidente
Cabo QPPM RE *****205 ALFREDO JUSTINIANO PAES	Membro
Cabo QPPM RE *****415 JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0050226048

Portaria nº 5500 de 04 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.020630/2024-38, cujo objeto é a aquisição de materiais e acessórios elétricos básicos e placas, para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de materiais e acessórios elétricos básicos e placas, para atender as necessidades

da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.020630/2024-38:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM RE *****068 HELENE ABREU BRAGA DO NASCIMENTO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE *****446 FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de **orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle** das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.020630/2024-38:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****305 EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	Membro
3º Sargento QPPM RE ***** 791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "b", da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.020630/2024-38:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****299 RICARDO CLEUDO ROCHA SOARES	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****017 HILÁRIO ASSIS DIAS DE SOUZA	Membro
3º Sargento QPPM RE *****906 ADRIANO GOMES MEDEIROS	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0050457305

Portaria nº 5657 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.029009/2024-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de central de ar condicionado com serviço de instalação, para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de central de ar condicionado com serviço de instalação, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO**, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.029009/2024-30:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****446 FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM RE *****835 EDERLEI DA SILVA MIRANDA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.029009/2024-30:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****451 REINALDO DIAS DAMIÃO	Presidente
3º Sargento QPPM RE *****305 EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	Membro
3º Sargento QPPM RE ***** 791 RONEI COSTA PIRES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI nº 0021.029009/2024-30:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM RE *****214 MARCICLEA DE OLIVEIRA QUINTÃO	Presidente
2º Sargento QPPM RE *****429 SIDNEI DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Membro
Cabo QPPM RE *****145 FRANCISCO EDSON GONÇALVES BELO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0050562323

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 3/2024/CBM-CP

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0004.005249/2023-76, torna pública a **SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 1/2024/CBM-CP (0048550138) DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ARQUITETO E ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (TIC) : ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 119 de 01 de julho de 2024, para que seja realizado adequações no EDITAL Nº 1/2024/CBM-CP.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050408769

Portaria nº 752 de 05 de julho de 2024

Dispõe sobre designação de Função de Oficial BM no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para responder pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, **no período de 11 a 20 de julho de 2024**, o **CEL BM** RE **51-0 ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO VAZ**, por motivo de afastamento legal do Comandante-Geral do CBMRO, SEI Nº 0004.007592/2024-36, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral, de acordo com o § 2º do Art. 12 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0050495538

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO, torna público aos interessados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência (0050458565), baseado no Estudo Técnico preliminar (0050252886), cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para Capacitação em Contratação Direta e Sistema de Registro de Preços. A realização dos treinamentos deverá acontecer na modalidade Presencial na Cidade Porto Velho, realizada pela empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, com o CNPJ n.º: 36.338.049/0001-04, estabelecida na Rua Tereza Amélia n.º 8377, bairro: JK II, na cidade de

Porto Velho-RO, nas datas elencadas no item 4. Do Termo de Referência (0050458565), tendo assim o objetivo de atender a necessidade de formação dos servidores que compõem o efetivo da Seção de Compras da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, indicados via Ofício, em favor da empresa:

EMPRESA: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 36.338.049/0001-04, no valor total de R\$ 21.204,00 (vinte e um mil duzentos e quatro reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º 0004.006850/2024-67.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0050458629

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 594 de 27 de junho de 2024

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO a Informação 57/2024/PC-NPAG (0050228674) ;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003003-57.2016.8.22.0012 (0039322457), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Colorado do Oeste/RO, referente ao mês de **MAIO/2024**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	*****539	17:30

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada - Geral Adjunta da Policia Civil

Protocolo 0050228704

Portaria nº 616 de 04 de julho de 2024

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0050409948) do Processo SEI nº 0019.021805/2024-73;
R E S O L V E:
Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.07.2024**, o servidor **JOÃO PAULO MENDES PAES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****479, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada de Repressão à Extorsão, Roubos e Furtos de Ariquemes**, anteriormente cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050469604

Portaria de férias nº 8569 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABDIAS SILVA OLIVEIRA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(23/09/2024 a 02/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27464

Portaria nº 1258 de 08 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO os Processos SEI nºs 0019.007645/2024-50, 0019.017108/2024-18 e 0019.019417/2024-22, Despacho datado de 11/06/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Uhandery da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****597, Sávio de Sá Leitão Cruz, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****183 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****341, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (2ªCPPAD), para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1258/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0050552037

Portaria de férias nº 8572 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS CLEBER MOURA BRAGA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27470

Portaria nº 618 de 05 de julho de 2024

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 959 de 17 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.018740/2024-89, gerado em 05/06/2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **LEONARDO PINHEIRO SÁ**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****803, CPF ***.379.232-**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia de JARU/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 905011652, Data de Validade: 22/03/2032, Cadastro SINARM 2022/904986871-35, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil RO

Protocolo 0050500108

Portaria nº 619 de 05 de julho de 2024

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 959 de 17 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o MEMORANDO SEI Processo nº 0019.482371/2021-31 ID 0049620209, gerado em 13/06/2024.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor **EDUARDO CALIXTO BERNARDO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula *****689, portador do CPF: ***.427.548-**, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Alta Floresta do Oeste/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904375216, com validade até 12/08/2031, Cadastro SINARM 2021/904365492-71, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil RO

Protocolo 0050501780

Portaria nº 620 de 05 de julho de 2024

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 959 de 17 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO ID 0049829497 SEI Processo nº 0019.020368/2024-71.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA, datiloscopista policial, matrícula nº *****992, CPF sob o nº ***.988.772-**, lotado na Gerência Administrativa e Financeira da Polícia Civil - GAF/PC, nesta capital, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904553483 com validade até 30/09/2031, Cadastro SINARM 2021/904042400-97, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil RO

Protocolo 0050502535

Portaria nº 621 de 05 de julho de 2024

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 959 de 17 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO 0049828270 SEI Processo nº 0019.020363/2024-48.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO a PÂMELA KAORI TANABE, Datiloscopista Policial, matrícula nº *****738, CPF sob o nº ***.376.182-**, lotada no Núcleo de Projetos da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nesta capital, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904488458, com validade até 21/09/2031, Cadastro SINARM 2021/904165101-75, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil RO

Protocolo 0050503568

Portaria nº 622 de 05 de julho de 2024

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil, Alessandra Marcela Paraguassu Gomes, respondendo pela DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 959 de 17 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI nº 0047399776 e Memorando 0049102450.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, Delegado de Polícia Civil, matrícula *****686, CPF ***.369.248-**, lotado na Delegacia Regional de Rolim de Moura/RO, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 904893431, Data de Validade: 01/02/2032, Cadastro SINARM: 2022/904884910-33, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil RO

Protocolo 0050504623

Portaria de férias nº 8573 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008, de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIAN MICHEL MARTINS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **01/07/2024 a 15/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 15/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2025 a 28/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27472

Portaria de férias nº 8576 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 06/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSE DE RIBAMAR MORAIS POVOA MANTOVANI, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****009, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27474

Portaria de férias nº 8579 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA MONIETE MARQUES DE AZEVEDO PORTUGAL RIBEIRO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 30/07/2024) e (31/07/2024 a 14/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 30/12/2024) e (31/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27475

Portaria de férias nº 8581 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/11/2024 a 28/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27478

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0593/PC-RO/PGE/2018 2-CONTRANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: **RIO MADEIRA INCORPORAÇÕES LTDA ME**, CNPJ/MF nº 28.665.064/0001-20 4-OBJETO: Modificação unilateral do Contrato, visando a modificação da Cláusula Sétima, referente a dotação orçamentária para que as despesas sejam suportadas às contas dos seguintes créditos orçamentários: Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programas de Trabalho: 04.122.1015.2087, 06.122.1015.2087 - Fontes de Recursos: 15000, 17590 - Elemento de Despesa: 339037. 5-PROCESSO: 0019.178885/2018-90 6-DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

Protocolo 0047391581

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/481-PGE-2017 2-CONTRANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: **BERNARDO ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº. 05.194.398/0001-68 4-OBJETO: Modificação unilateral do Contrato, visando a modificação da Cláusula Sétima, referente a dotação orçamentária para que as despesas sejam suportadas às contas dos seguintes créditos orçamentários: Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programas de Trabalho: 04.122.1015.2087, 06.122.1015.2087 - Fontes de Recursos: 15000, 17590 - Elemento de Despesa: 339037. 5-PROCESSO: 0019.052895/2018-04 6-DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

Protocolo 0048053952

Portaria de férias nº 8582 de 05 de julho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RENAN BATISTA RIBEIRO, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****556, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2024 a 29/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27482

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0257/PGE-2019 2-CONTRANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: **MAGALHÃES SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS EIRELI LTDA**, CNPJ nº. 34.058.249/0001-70 4-OBJETO: Modificação unilateral do Contrato, visando a modificação da Cláusula Sétima, referente a dotação orçamentária para que as despesas sejam suportadas às contas dos seguintes créditos orçamentários: Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programas de Trabalho: 04.122.1015.2087, 06.122.1015.2087 - Fontes de Recursos: 15000, 17590 - Elemento de Despesa: 339037. 5-PROCESSO: 0019.043827/2019-27 6-DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0439/PC-RO/PGE/2021 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** PASSARELI ALÚGUEIS DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.575/0001-47 **4-OBJETO:** Modificação unilateral do Contrato, visando a modificação da Cláusula Sétima, referente a dotação orçamentária para que as despesas sejam suportadas às contas dos seguintes créditos orçamentários: Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programas de Trabalho: 04.122.1015.2087, 06.122.1015.2087 - Fontes de Recursos: 15000, 17590 - Elemento de Despesa: 339037. **5-PROCESSO:** 0019.010601/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0047390606

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0514/PC-RO/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** C I EMPREENDIMENTOS DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.823.230/0001-534-**OBJETO:** Modificação unilateral do Contrato, visando a modificação da Cláusula Sétima, referente a dotação orçamentária para que as despesas sejam suportadas às contas dos seguintes créditos orçamentários: Cód. U.O.: 15003, 15011 - Programas de Trabalho: 04.122.1015.2087, 06.122.1015.2087 - Fontes de Recursos: 15000, 17590 - Elemento de Despesa: 339037. **5-PROCESSO:** 0019.010469/2023-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0047440486

ATA

RESULTADO PRELIMINAR CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA

A comissão de servidores designada pela Portaria 127 0050318822 , de 06 de fevereiro de 2024, Portaria de Prorrogação nº 571 0050319073 nomeados para o desenvolvimento do processo seletivo de relocação voluntária disposto no Edital n. 3/2024/PC-DGPC, 01 de julho de 2024, considerando a deliberação da Comissão quanto ao recebimento das inscrições, das fichas funcionais e demais documentações, de modo a observar os critérios de desempate dispostos no item 4.1 do Edital de Relocação 0050313143 , e no uso de suas atribuições vem apresentar o resultado preliminar, conforme abaixo:

- 1.Relação de Classificação por Cargo e Município pretendido
- 1.1 - Agente de Polícia
- 1.1.1 -Guajará- Mirim

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	FABIO LOPES RIBEIRO	3ª CLASSE	*****346	12/09/2008	PRIMEIRA	NOVA MAMORÉ

1.1.2 - Porto Velho - Nova Mutum

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	THALES ANDREY LIMA DA SILVA	2ª CLASSE	*****560	11/04/2018	PRIMEIRA	BURITIS

1.1.3 - Presidente Médici

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	ROMULO AMORIM LIMBERGER	2ª CLASSE	*****556	11/04/2018	PRIMEIRA	COSTA MARQUES

1.1.4 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	DANIEL GUEDES MEMORIA	3ª CLASSE	*****540	28/07/2010	PRIMEIRA	Jl-PARANÁ

1.2 - Escrivão de Polícia

1.2.1 - Vilhena

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	NOELI DE FÁTIMA GASPARIN SILVA	3ª CLASSE	*****388	20/01/2009	PRIMEIRA	COLORADO DO OESTE

1.3 Datiloscopista
1.3.1 - São Francisco do Guaporé

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	CLEILSON JACOB	2ª CLASSE	*****580	10/04/2018	PRIMEIRA	COSTA MARQUES

1.4 - Delegado de Polícia
1.4.1- Jaru

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CLASSE	MATRÍCULA	ADMISSÃO	OPÇÃO	ORIGEM
1	ODAIR ROBERTO ALMEIDA	2ª CLASSE	*****351	26/07/2018	PRIMEIRA	EXTREMA

Porto Velho, 08 de julho de 2024

COMISSÃO:

PAULO KAKIONIS

Presidente

JOSECLEI SCHEREDER

Membro

LUCIANA MOREIRA DE SOUZA

Membro

ALINE FERNANDA SANTOS

Membro

Protocolo 0050569068

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2971 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.019074/2024-18**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **NATAN RICARDO GOMES BERNARDO**, Policial Penal, matrícula *******498**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Agenor Martins de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **15.06.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049875437

Portaria nº 2979 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.019103/2024-41**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **09.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **PAULO DE GONÇALVES DE ABREU**, Policial Penal,

matrícula *****432, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **164178 01 55 2024 4 00020 059 00004714 42**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049901384

Portaria nº 3003 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei 0033.019093/2024-44.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ROGERIO DE SOUZA FACUNDO**, Policial Penal, matrícula *****162, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **18.06.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049937173

Portaria nº 3026 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do TRE/RO, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 03.09.2022 e 05.09.2022, na função de PRESIDENTE DE MESA, conforme processo SEI 0033.018470/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, por 04 (quatro) dias, sendo os dias **21.07.2024, 30.08.2024, 23.12.2024 e 02.01.2025**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **RODNEY LIMA AZEVEDO**, Policial Penal, matrícula *****884, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049975751

Portaria nº 2734 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0016.002878/2024-96.

Considerando Despacho (0049380681).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotados na **Gerência de Gestão de Pessoas**, para participarem da Oficina para Recursos Humanos, nos dias **13 e 14.06.2024**, na cidade de Porto Velho.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
*****512	ANTONIO JOSE HOLANDA LEITE CRUZ	ESTAGIARIO
*****095	ELIZABETH MOURA DA SILVA	POLICIAL PENAL
*****658	ERIK DIEGO SOARES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
*****426	GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL	ASSESSORA
*****880	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA	ESTAGIARIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049438289

Portaria nº 3038 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0016.002878/2024-96.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **WELLINGTON NERY BATISTA**, matrícula *****556, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no Núcleo de Processo Administrativo Disciplinar de Internos, para participar do Ciclo de Palestras "**Iperon Perto de Você**", nos dias **11 e 12.06.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050002250

Portaria nº 3040 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.019424/2024-46**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **04.07.2024 a 11.07.2024**, ao servidor **FABIANO ALVES DA SILVA**, policial penal, matrícula nº *****947, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto D' Oeste, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos dias **15.02.2023, 31.05.2023, 13.09.2023 e 30.11.2023**, conforme declaração (0049963264).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050002923

Portaria nº 3059 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei 0033.018028/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **05.06.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **DIANA DOS SANTOS MOURA**, matrícula *****618, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Penitenciária Estadual Suelly Maria Mendonça, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **157586 01 55 2024 2 00013 054 0003654 13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050017396

Portaria nº 3135 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei 0033.019955/2024-39.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula *****925, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim, da Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.06.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050147717

Portaria nº 3145 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando as declarações do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **08.11.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020**, na função de **1º SECRETÁRIO**, conforme processo SEI 0033.017982/2024-77.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, por 06 (seis) dias, sendo os dias **30.07.2024, 24.08.2024, 13.09.2024, 28.10.2024 17.12.2024 e 01.01.2025**, com base na Lei 9.504/97, ao servidor **EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula *****245, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050161038

Portaria nº 3162 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.017290/2022-67.

Considerando o Despacho (0049976100).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER SERVIÇO DE** home office a servidora YENÊ TAINA DA SILVA MATOS DUARTE, matrícula *****568, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional- UMESP, nos dias **20.06.2024 a 04.07.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050200622

Portaria nº 3113 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.019894/2024-18**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **09.08.2024 a 16.08.2024**, ao servidor **GABRIEL DE MEDEIROS ARAGÃO**, Policial Penal, matrícula nº *****616, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **16.02.2023, 27.04.2023, 17.07.2023 e 29.09.2023**, conforme declaração (0050105268).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050122515

Portaria nº 2969 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.018831/2024-36**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste /SEJUS-CDOPO, a partir de **17.06.2024**, a servidora GEOVÂNIA BORCHARDT DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula *****529, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru/SEJUS-CPASJAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049871966

Portaria nº 2996 de 19 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.000193/2024-05.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, deverá apresentar-se na nova unidade de lotação **até 08.01.2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM**, a partir de **03.01.2024**, o servidor **SANDRO ROSA LIMA**, Policial Penal, matrícula *****947, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Pimenta Bueno/SEJUS-CDPIB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049925522

Portaria nº 3016 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019196/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho/SEJUS-DRPP-PVHO, a partir de **01.07.2024**, a servidora VERÔNICA TUSI COSSENTINO, Policial Penal, matrícula *****248, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049958855

Portaria nº 3012 de 20 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018074/2024-09.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, a partir de **10.06.2024**, a servidora SANDRA ROZELLA PIRES, Policial Penal, matrícula *****259, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049953629

Portaria nº 3056 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.019296/2024-31**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM**, a partir de **01.07.2024**, o servidor CILDO MENDONZA SANTANA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****385,

pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional/SEJUS-UMESP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050014280

Portaria nº 3101 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018549/2024-59.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 05.08.2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Cacoal/SEJUS-CDCAC**, a partir de **01.08.2024**, a servidora **TAISA RUBIO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula *****551, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Casa de Detenção de Pimenta Bueno/SEJUS-CDPIB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050111114

Portaria nº 3103 de 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.018705/2024-81.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/PEMS**, a partir de **01.07.2024**, a servidora LUCICLEIA GOMES DE SOUZA, Policial Penal, matrícula *****633, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Diretoria Regional da Polícia Penal de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050113872

Portaria nº 3131 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019501/2024-68.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 05.08.2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Regional de Rolim de Moura/SEJUS-PRRDM**, a partir de **01.08.2024**, o servidor **FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ**, Policial Penal, matrícula *****280, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe /SEJUS-CRASK.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050145488

Portaria nº 3147 de 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0014.000544/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, na **Casa de Prisão Semi-aberto de Rolim de Moura - CPSARDM**, a partir de **03.06.2024**, a servidora **ELIZANGELA CODINHOTO**, Psicóloga, matrícula *****109, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050170973

Portaria nº 3161 de 27 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019147/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, a partir de **01.07.2024**, o servidor **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula *****092, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho/SEJUS-CDPPVH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0050197655

Portaria nº 2953 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.017692/2024-23**.

Considerando o Despacho (0049648944).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **WESLEI ROSA PEDRAL**, Policial Penal, matrícula *****837, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VIII (CDS 07) do Centro de Ressocialização Cone Sul, em substituição ao servidor **DIRCEU MOACIR MARTINI**, matrícula *****265, no período de **01.07.2024 a 31.07.2024**, que estará em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Portaria Portaria nº 7791 de 11 de dezembro de 2023 (0049484309).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0049836601

Portaria nº 2625 de 03 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho SEJUS-COGER (0049054043), deliberando pelo o regular prosseguimento do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, ALDO DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº *****183, DANIELLE ENDLISH ROCHA, matrícula nº *****929 e ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº *****958, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049302712

Portaria nº 3258 de 03 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente em extintor, conforme especificações da NBR 12962 e Portaria nº 005 INMETRO de 04/01/2011, incluindo manutenção e substituição de peças quando necessário da CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 0456/SEJUS/PGE/2022 (0030354094) - empresa **MARIA LUZIA DA SILVA**, inscrição no CNPJ n.º 04.214.231/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como fiscais do contrato:

- I - Eliezer dos Santos Dourado (Diretor Geral)**
Matrícula: ***.***.833
- II - Gilcilene Martins da Silveira Menezes (Diretora Administrativo)**
Matrícula: ***.***.136
- III - Euzébio Vidal dos Santos Silva (Suplente)**
Matrícula: ***.***.815

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **fiscais técnicos** do contrato supramencionado:

- I - Maicon Ferreira Alfaia**
Matrícula: ***.***.159
- II- Maria Lissa Pinho Ribeiro (Suplente)**
Matrícula: ***.***.138

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como **Gestor do Contrato**:

- I - Marcos Moreira de Souza**
Matrícula: ***.***.452
- II - Geovanna de Lima Siqueira (Suplente)**
Matrícula: ***.***.374

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 1 de abril de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050410780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.006054/2024-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 955 (0050249750) **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Estelita Martins Gonçalves, Matrícula: XXXXXX643, do **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0050304974

Portaria nº 3279 de 04 de julho de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada através do DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006 e DECRETO Nº 20.365, de 14 de dezembro de 2015, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a fim de realizarem despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos), por meio do cartão corporativo.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO
CÉLIO LUIZ DE LIMA	***.969.132-**	*****748	SEJUS-DGPP	Diretor Geral da Policia Penal
JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	***.674.882**	*****522	SEJUS-DAPP	Diretor Administrativo da Policia Penal
VALDOMIRO SILVINO DE MELO	***.431.412-**	*****664	SEJUS-DRPP/PVH	Diretor Regional da Policia Penal de Porto Velho
FRANCIOLE SOARES FERREIRA	***.125.102-**	*****287	SEJUS- DRPP-JIPA	Diretor Regional da Policia Penal de Ji-Paraná
LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	***.499.552-**	*****896	SEJUS-DRPP/RDM	Diretor Regional da Policia Penal de Rolim de Moura
CRISANARA MAZZA DE TOLEDO	***.451.002-**	*****411	SEJUS-COGER	Corregedora Geral da SEJUS
LEANDRO PINHO FALLER	***.320.552-**	*****500	SEJUS-GIP	Gerente de Inteligência Penitenciária
ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	***.826.852-**	*****386	SEJUS-GGP	Gerente de Gestão de Pessoas
VANESSA DA SILVA KRAUSE	***.648.002-**	*****972	SEJUS-ESEP	Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas
MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA	***.966.582-**	*****633	SEJUS-GESAU	Gerente de Saúde Prisional
FABIO RECALDE	***.218.582-**	*****659	SEJUS-GERES	Gerente de Reinserção Social
ELIAS RODRIGUES DA SILVA	***.823.752-**	*****719	SEJUS-GERES/ PPL	Coordenador do PPL
MARCOS MOREIRA DE SOUZA	***.145.612-**	*****452	SEJUS-COINF	Coordenador de Infraestrutura
MARCOS MOREIRA COSTA	***.325.312-**	*****364	SEJUS-GEINFO	Gerente de Informática
RENATA FERREIRA CAMPOS	***.454.262-**	*****865	SEJUS-OUVIDORIA GERAL	Ouvidora Geral
ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR	***.336.682-**	*****231	SEJUS-GPL	Gerente de Patrimônio e Logística
TAIANA MENDONÇA MIRANDA DE QUEIROZ	***342.092**	*****060	ASSEIMP/SEJUS	ASSESSORA DE IMPRENSA

REGINALDO BARBOSA LIMA	***.339.112-**	*****530	SEJUS-GEOP/GAPE	Gerente de Operações Especiais/GAPE
IZA CELESTI SEVERINO BELLO	***.638.138**	*****994	SEJUS- GERES/NUCI	Gestora de Assistência Social
JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR	***462.542**	*****614	SEJUS- GERES/NUAGRI	Coordenador da Fazenda Futuro

Art. 2º - Portaria nº 3567 de 11 de setembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0050477541

Portaria de férias nº 8585 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KAROLINE DE LIMA CORREA**, SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/11/2024 a 21/11/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/10/2024 a 02/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27473

Portaria nº 3057 de 21 de junho de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.363041/2021-60, instaurado por meio da Portaria nº 2524 de 11 de agosto de 2021, publicada no DOE nº 184, de 26 de setembro de 2022, em desfavor do servidor servidor, A. L. F. DA S. - Matrícula: ***.***.821.

CONSIDERANDO o Despacho id 0036369382, expedido pela Corregedora Geral.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 106/2024/SEJUS-CPPAD4, id 0050015122, o qual solicita a **redesignação da 4ªCPPAD**, para que a comissão possa dar andamento ao apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, Policial Penal, mat. ***.***.414; Antônio Carlos Gomes Leite, Policial Penal, mat. ***.***.501 e Magno Oliveira de Sousa, Policial Penal, mat. ***.***.561, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0050015772

Portaria nº 3199 de 01 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 0033.007471/2023-66, instaurado por intermédio da Portaria nº 945 de 10 de março de 2023 (0036468427), publicada no DOE nº 87, de 13/05/2024.

CONSIDERANDO o Despacho 0050285864, expedido pela 1ª CPPAD, comunicando o afastamento do servidor Marcos Rodrigues da Silva, matrícula nº *****.693, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 01/07/2024, devido a licença médica, que tramita no processo SEI nº 0033.020004/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Ivanildo Pereira de Lima, Policial Penal, matrícula nº *****.590, para compor a 1ª CPPAD em substituição ao servidor Marcos Rodrigues da Silva;

Art 2º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0050286411

Portaria de férias nº 8586 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON PEREIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27476

Portaria de férias nº 8587 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **03/07/2024 a 12/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **03/07/2024 a 12/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27477

Portaria de férias nº 8588 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2024 a 12/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2024 a 12/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27479

Portaria de férias nº 8589 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/01/2024 a 20/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2024 a 20/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/10/2024 a 31/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27480

Portaria de férias nº 8590 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ITAMAR OLIVEIRA MORAIS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****825, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27481

Portaria de férias nº 8591 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS MOREIRA DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/04/2024 a 10/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/04/2024 a 10/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2024 a 02/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27483

Portaria de férias nº 8592 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/12/2024 a 16/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27484

Portaria de férias nº 8593 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANA FRANCO DA COSTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****945, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27485

Portaria de férias nº 8594 de 05 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RIVALDO JOSE DE SOUZA**, ASSESSOR TÉCNICO, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024 e 22/01/2024 a 31/01/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC27486

Portaria nº 3053 de 21 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO TÉCNICA E TECNOLOGIA NÃO LETAIS-TT NL/OPERADOR DE BASTÃO PR 24**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **20 de Junho de 2024**, endereçado no auditório da fazenda futuro na parte da manhã e a tarde no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO TÉCNICA E TECNOLOGIA NÃO LETAIS-TT NL/OPERADOR DE BASTÃO PR 24, 20 DE JUNHO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANTÔNIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	COM APROVEITAMENTO
02	AURICÉLIA GOUVÊA CAETANO	*****956	COM APROVEITAMENTO
03	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****023	COM APROVEITAMENTO
04	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	*****762	COM APROVEITAMENTO
05	CLEBERVAN DA SILVA MORAES	*****857	AUSENTE
06	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	*****224	COM APROVEITAMENTO
07	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	AUSENTE
08	JOAO MARTINS NETO	*****751	COM APROVEITAMENTO
09	JOSE MAICON GOMES DA SILVA	*****698	COM APROVEITAMENTO
10	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	*****891	COM APROVEITAMENTO
11	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****232	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat. nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:
- LUIZ CLÁUDIO PEREIRA GOMES, **Mat. nº *****089.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Junho de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0050013327

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 167 de 08 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de luto pelo falecimento do seu genitor, no período de 08 a 15 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 08/07/2024 a 15/07/2024, em virtude do Titular da Pasta está de luto pelo falecimento do seu genitor.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050569015

Resolução N. 04/2024/POLITEC-CONSUGESPOL

Institui o Código de Conduta da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (CONSUGESPOL-POLITEC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, III, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) e, **CONSIDERANDO**:

1. O disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para deliberar questões relacionadas à administração da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com escopo de desenvolver a cultura de modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade as demandas do cidadão;

2. O disposto no art. 1º, V, do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto à competência do Conselho para elaborar atos normativos e enunciados relativos à gestão das unidades setoriais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

3. O disposto no art. 6º, III, do Decreto nº 26.238, 19 de julho de 2021 (Programa de Integridade na Administração vinculada ao Poder Executivo Estadual), quanto à divulgação do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, bem como normas de conduta específicas de cada unidade;

4. A Portaria SEI nº 0022978581 que institui unidade de coordenação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica; e

5. A aprovação por unanimidade do pleno do CONSUGESPOL em reunião realizada em 05 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Institucionalizar, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Código de Conduta da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Art. 2º. Revogar o Regulamento publicado no DOE nº 233, de 20/12/2018, páginas 266 a 268.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CONSUGESPOL
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE CONDUTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Código de Conduta do Servidor Público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

Art. 2º. A conduta do servidor público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica reger-se-á por este Código de Conduta, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

§ 1º. Considera-se conduta o conjunto de normas deste código a serem seguidas pelos servidores públicos no exercício de seu trabalho e fora dele.

§ 2º. Considera-se servidor público todo aquele que, por força de lei, de contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer unidade da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Art. 3º. O servidor público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica deve pautar sua conduta nos seguintes princípios:

I - dignidade, decoro, zelo, probidade, respeito à hierarquia, dedicação, cortesia, assiduidade, pontualidade, presteza e disciplina;

II - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;

III - cumprimento responsável dos compromissos funcionais;

IV - relacionamento honesto, justo e com igualdade de tratamento entre os servidores públicos.

Art. 4º. A prática das atividades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica é baseada:

I - na busca da verdade real amparada em metodologias e preceitos técnicos e científicos, de forma a auxiliar a justiça da melhor forma possível;

II - na promoção da segurança e bem estar social;

III - na prestação de serviço público pericial isento e qualificado;

IV - na exclusividade dos servidores qualificados para as atribuições que lhe foram conferidas por lei, sendo sua segurança de interesse individual e coletivo.

V - nos preceitos do desenvolvimento sustentável e na incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores.

Art. 5º. O servidor público do quadro efetivo, ocupante do cargo de perito criminal, possui autonomia técnica, científica e funcional na análise de local de crime e de corpo de delito, com a formalização de laudos periciais, isentos e qualificados, que possam melhor contribuir com a justiça.

§ 1º. A autonomia técnica está relacionada à utilização de habilidades específicas, ferramentas forenses e procedimento operacional que julgar mais adequado ao caso.

§ 2º. A autonomia científica refere-se à utilização do conhecimento científico disponível, com capacidade de decisão e execução do método científico.

§ 3º. A autonomia funcional consiste na independência e imparcialidade no exercício da função/cargo de perito criminal, livre de ingerência ou pressão externa.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 6º. São direitos dos servidores que laboram na Superintendência de Polícia Técnico-Científica para o exercício de suas atividades:

I - receber treinamento adequado, tanto para atividades fins quanto para atividades meio, disponibilizado pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

II - participar de eventos científicos de áreas voltadas ao interesse da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

III - estar provido dos insumos e materiais necessários para a realização do trabalho e de laborar com equipamentos de segurança individual ou coletivo;

IV - o respeito às diversidades culturais, de classe, de raça, etnia, gênero, credo e expressão de sexualidade;

V - o provimento de ambiente de trabalho sadio e seguro, onde haja adoção de medidas de preservação da integridade física, mental e moral.

VI - trafegar em veículos com manutenções comprovadamente em dia, com sistemas de sinalização e segurança operando perfeitamente, de acordo com as normas aplicáveis aos operadores de segurança pública;

VII - a proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana;

VIII - a participação de atividades político-partidárias em caráter estritamente pessoal, fora de seus horários e locais de trabalho.

IX - ter análise isonômica de seus pedidos de progressão e promoção;

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 7º. São deveres no desempenho da atividade dos servidores públicos que laborem na Superintendência de Polícia Técnico-Científica:

- I - exercer a função seguindo a escala hierárquica administrativa e a disciplina funcional;
- II - ser leal e colaborativo com diretores, chefes e colegas de trabalho;
- III - participar de reunião institucional, sempre que convocado;
- IV - atuar com imparcialidade e impessoalidade nos trabalhos periciais, sujeitando-se à disciplina judiciária, no caso de servidor perito criminal;
- V - adequar, sempre que possível, a forma de expressão técnica às normas vigentes aplicáveis;
- VI - instruir os laudos periciais com fotografias, croquis ou esquemas elucidativos, sempre que possível ou conveniente;
- VII - manter-se informado e atualizado das normas institucionais;
- VIII - divulgar, para conhecimento dos subordinados, as normas institucionais;
- IX - quando convocado, participar das comemorações cívicas do Estado e da Nação;
- X - conduzir-se, na vida pública e na particular, de modo a dignificar a função pública;
- XI - manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, visando sempre à preservação da imagem institucional e funcional;
- XII - residir na circunscrição regional da unidade onde exerça seu cargo ou função;
- XIII - portar carteira funcional de identificação;
- XIV - manter endereço residencial e número de telefone atualizados junto ao chefe imediato e o núcleo de recursos humanos da instituição.
- XV - participar, sempre que possível, de treinamentos e cursos de capacitação, em especial os promovidos ou indicados pela instituição;
- XVI - replicar, sempre que possível, os conhecimentos técnico-científicos obtidos em cursos e treinamentos realizados pela administração pública e inerentes ao exercício de suas atividades;
- XVII - cooperar para o progresso institucional e o aprimoramento da cultura organizacional;
- XVIII - manter discricão sobre assuntos da repartição, incluindo despachos, decisões, providências e procedimentos disciplinares;
- XIX - colaborar com as autoridades constituídas, dentro dos limites de suas atribuições e competência;
- XX - apresentar-se com vestimentas adequadas ao exercício de suas funções;
- XXI - não se apresentar embriagado ou sob o uso de substância entorpecente;
- XXII - conciliar os interesses pessoais aos coletivos, a fim de manter o bom funcionamento da instituição;
- XXIII - contribuir para a preservação da incolumidade pública;
- XXIV - atuar com honestidade, zelo e presteza no exercício de suas atividades institucionais;
- XXV - participar, sempre que nomeado, de comissão de interesse institucional;
- XXVI - zelar pelo uso correto e eficiente de todas as instalações, bens, documentos e recursos da instituição;
- XXVII - denunciar à instância competente da Superintendência de Polícia Técnico-Científica todo e qualquer ato de improbidade administrativa e crime praticado por servidor público que venha a ter conhecimento;
- XXVIII - contribuir com programas voltados à valorização e qualidade de vida dos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º. Aos servidores públicos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica é proibido:

- I - auferir vantagens ilícitas para si ou para outrem;
- II - atuar como assistente técnico em processos judiciais no território nacional, enquanto estiver na ativa;
- III - divulgar ou propiciar, de qualquer modo, a divulgação, sem autorização superior, no todo ou em parte, de trabalho pericial seu ou de colega;
- IV - deixar de utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos possíveis que estiverem em seu alcance para a formalização de conclusões periciais, com interesse pessoal ou favorecimento de alguém;
- V - negligenciar ou procrastinar, intencionalmente, o cumprimento de seus deveres funcionais e tarefas que lhe são confiadas;
- VI - descumprir voluntária e injustificadamente os deveres do ofício;

- VII - aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.
- VIII - exercer atividade laboral durante período de licença para tratamento de saúde ou de licença-maternidade;
- IX - promover, aceitar ou apoiar o nepotismo;
- X - obstruir eventuais investigações internas, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- XI - deixar de concluir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimentos de perícia criminal, administrativos ou disciplinares;
- XII - apresentar qualquer proposta de honorários para realização de atividades, cuja obrigação de realização seja de ofício;
- XIII - usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens ou ganhos ilícitos;
- XIV. descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;
- XV. intervir em trabalho de outro servidor público sem a devida autorização de seu titular e/ou chefia, salvo no exercício do dever legal;
- XVI. referir-se preconceituosamente ou discriminatoriamente a qualquer pessoa;
- XVII. atentar contra os direitos de outro servidor público;
- XVIII. praticar denúncia caluniosa, vazia, conspiratória ou vingativa.
- XIX. adulterar ou reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Superintendência de Polícia Técnico-Científica ou apropriar-se deles;
- XX. expor a si ou aos demais servidores a perigos que possam causar lesões ou acidentes;
- XXI. executar atividades com imperícia, imprudência ou negligência;
- XXII. praticar ou incentivar qualquer tipo de assédio, presencial ou virtual, importunando de forma abusiva, constrangedora ou inapropriada qualquer servidor público da instituição, independentemente do nível hierárquico;
- XXIII. divulgar e fomentar fatos, intrigas, boatos e imagens que possam causar qualquer tipo de constrangimento;
- XXIV. adotar medidas de retaliação a quem, de boa-fé, apresentar opinião, questionamento, preocupação ou denúncia sobre irregularidades;
- XXV. desrespeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- XXVI. apoiar ou praticar atos ou atitudes que possam causar danos sociais e ambientais;
- XXVII. utilizar instalações, equipamentos, sistema informatizado ou qualquer outro recurso público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica para fins particulares ou de terceiros;
- XXVIII - ensinar a divulgação de documentos, imagens, laudos e demais peças que façam parte das análises periciais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, sem autorização expressa da autoridade superior hierárquica, salvo aqueles de domínio e conhecimento público;
- XXIX - dar, ceder, emprestar ou permitir o uso de indumentária oficial de uso exclusivo da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a quem não exerça o cargo;
- XXX - fazer uso indevido de arma de fogo;
- XXXI - exhibir, desnecessariamente, arma ou distintivo;
- XXXII - deixar de ostentar distintivo, quando exigido para o serviço;
- XXXIII - deixar de identificar-se, quando solicitado ou quando as circunstâncias exigirem;
- XXXIV - manter relações de amizade ou exhibir-se em público com pessoas de notório e desabonadores antecedentes criminais, salvo por motivo de serviço;
- XXXV - interferir em assunto de natureza institucional que não seja de sua competência;
- XXXVI - atribuir-se qualidade funcional diversa do cargo ou função que exerça;
- XXXVII - permutar horário de serviço ou execução de tarefa sem permissão de superior hierárquico;
- XXXVIII - descuidar de sua aparência física ou do asseio;
- XXXIX - criar animosidade, velada ou ostensiva, entre superiores ou colegas, ou indispor-los de qualquer forma;
- XL - criticar publicamente qualquer trabalho institucional realizado pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica;
- XLI - refazer exame pericial já realizado por outro Perito Criminal sem que haja justificativa legal e autorização superior;
- XLII - divulgar, sem autorização, procedimentos institucionais de uso restrito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;
- XLIII - praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente;

XLIV - permitir que vendedores privados e/ou autônomos pratique comércio de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente;

XLV - fomentar, por meio de divulgação ou promoção, instituição que promove curso de graduação ou pós-graduação com a nomenclatura e/ou grade curricular que faça alusão enganosa à entrada sem concurso público na carreira de perito criminal oficial ou no exercício ilegal da perícia criminal por particulares.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O relacionamento deve ser pautado pelo respeito e solidariedade, em consonância com os postulados deste Código de Conduta.

Parágrafo Único. Os fundamentos mencionados no *caput* não justificam a omissão quanto ao cometimento de atos infringentes de normas legais e regulamentares de ética e conduta.

Art. 10. É dever do servidor público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica tratar com urbanidade a população, a imprensa e as autoridades.

Art. 11. O servidor público da Superintendência de Polícia Técnico-Científica deve orientar o interessado que procura os serviços institucionais, sem que tal conduta represente a quebra do segredo profissional.

Parágrafo único. A quebra do segredo profissional se refere à revelação, em razão do serviço ou não, de assuntos relacionados com o trabalho pericial, a pessoas estranhas ao serviço, salvo por imperativo de ordem legal.

Art. 12. Constitui-se infração administrativa todo ato cometido pelo servidor público que atente contra este Código de Conduta.

Art. 13. Constitui obrigação a qualquer servidor público elencado neste Código comunicar à Corregedoria da Superintendência de Polícia Técnico-Científica a ocorrência de fatos que possam caracterizar infrações ou comprometer a imagem, o ambiente harmônico, a reputação e o patrimônio da instituição.

Parágrafo único. A denúncia será acolhida quando o manifestante apresentar fatos, dados ou situações que possam prejudicar a instituição ou seus servidores públicos. Quando de sua ocorrência, serão garantidos o anonimato e a apuração, seguindo os procedimentos legais.

Protocolo 0050538350

Portaria nº 168 de 08 de julho de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público **Rodrigo Marques Folador**, Gerente Regional de Criminalística de Ariquemes, encontrar-se-á de férias regulamentares no período de 01 a 15/07/2024, conforme Portaria de Férias nº 8073 de 25 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Hamilton de Lacerda Carvalho**, Perito Criminal, matrícula nº *****319, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ariquemes, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, em virtude das férias do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050572378

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP); Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD); Policlínica Oswaldo Cruz (POC).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço especializado de Cirurgias Pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes), para fins terapêuticos, diagnóstico e cirúrgico de forma complementar, visando atender as demandas do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, os pacientes da Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e a fila de cirurgias eletivas de responsabilidade do CAIS-GERREG, por um período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor preço por lote estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050255691

Portaria nº 4621 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do Processo nº 0059.000719/2023-70.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos para fins de Acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE.

Aquisição com Instalação de Reservatório de Água Fiscal de Contratos / Suplentes			
Servidor	Matricula	Cargo	Função
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Fiscal

Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Suplente
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de setor	Suplente
Delvanir Leonardelli	*****474	Técnico em Informática	Suplente

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria nº 25 de 09 de outubro de 2023, e Portaria nº 5 de 04 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0050501875

Portaria nº 4624 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do Processo nº 0059.000719/2023-70.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Membros da Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação de Serviços			
Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Designação
Jeane Patrícia Lima Costa	*****008	Diretor Geral	Presidente
Katia Jesus de Carvalho Montessi	*****870	Assistente Social/Chefe Setor	Membro
Sinésia da Silva Alves	*****753	Auxiliar Serv. Gerais/Chefe Setor	Membro

Art 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos para fins de Acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE.

Fiscal de Contratos / Suplentes				
Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Designação	Serviço Terceirizado
Luis Fernando Iwakura	*****943	Farmacêutico / Bioquímico	Fiscal Contrato	Serviços de Patologia Clínica com Diagnóstico Laboratorial.
Josimar da Silva Monteiro	*****257	Farmacêutico / Bioquímico	Suplente	
Shirley Silva da Mota	*****423	Técnica em Laboratório		
Luciana França dos Santos	*****409	Nutricionista	Fiscal	Serviços de Nutrição e Dietética
Dhellem Sahaylla de Lima Bento	*****079	Nutricionista	Suplente	
Maria Andreza da Silva	*****304	Técnica em Nutrição Dietética	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Manutenção Grupo Gerador e Quadro de Transferência.
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Gerente VI	Suplente	

Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor V	Fiscal	Serviços de fornecimento de Gases Medicinais
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Gerente VI	Suplente	
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Suplente	
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor V	Fiscal	Serviços Ambulância
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Gerente VI	Suplente	
Delvanir Leonardelli	*****474	Téc. Informática / Assessor	Fiscal	Serviço de Engenharia Clínica e Gerenciamento e Manutenção em Equipamentos Hospitalares
Mauricélio Salina Diógenes	*****405	Gerente VI	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Arquivologia
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Jair Issler Botoni	*****757	Técnico em Radiologia	Fiscal	Serviços de Dosimetria
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor V	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Manutenção de Extintores
Ângelo Felipe de Almeida Cruz	*****405	Chefe de setor	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Resíduos Sólidos de Serviços de saúde
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente V	Suplente	
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente V	Fiscal	Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços de Limpeza de Fossas e Estação de Tratamento de Efluentes (ETE);
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente V	Suplente	
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviço de Vigilância e Segurança

Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente V	Fiscal	Serviço de Limpeza Hospitalar
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Suplente	
Naiara Laiz Callegari Neves	*****302	Gerente V	Fiscal	Serviço de Lavanderia Hospitalar
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Suplente	
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor V	Fiscal	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Suplente	
Rafael Marques Rodrigues	*****891	Agente em Atividades Administrativas	Fiscal	Serviços Correios
Adelman Ferreira de Assis Barros	*****940	Agente em Atividades Administrativas	Suplente	
Aline Paulino de Brito	*****117	Enfermeira	Fiscal	Serviço de Esterilização CME
Eli Zenaide da Silva	*****134	Técnica de Enfermagem	Suplente	
Leudilene Viana de Almeida	*****946	Técnica de Enfermagem	Suplente	
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Fiscal	Serviços de fornecimento de água tratada.
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor V	Suplente	
Auriélio Aguiar da Silva	*****243	Assessor V	Fiscal	Serviços de Distribuição de Energia Elétrica
Mauricélio Salina Diógenes	*****429	Chefe de Setor V	Suplente	
Maryson da Silva Ribeiro	*****763	Médico Clínico Geral	Fiscal	Serviços de Anestesiologia.
Raphael Lemos da Silva Araújo	*****041	Médico Clínico Geral	Suplente	

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Portaria nº 25 de 09 de outubro de 2023, e Portaria nº 5 de 04 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0050504958

Portaria nº 4627 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.080503/2022-67o Memorando nº 478/2024/SESAU-GRS1.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Fiscalização e Comissão de Recebimento e Certificação das Notas Fiscais de Serviços de Radiodiagnóstico/subgrupos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, da IGRS de Ji-Paraná; dos colaboradores abaixo relacionados, segregando cada modalidade:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Jeniffer Luane Pereira Antunes	Técnica em Enfermagem	*****042	Fiscal
Adriana Andressa da Silva Will Santos	Técnica em enfermagem	*****797	Suplente - Fiscal
Ivair Minoru Ikeziri	Médico	*****208	Membro
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****100	Membro
Selete Conceição Silva	Assessor III	*****08	Membro
Adriana Regis de Jesus Rodrigues	Técnico em Enfermagem	*****787	Membro

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1398 de 01 de março de 2024, publicada em 04 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0050511935

Portaria nº 4629 de 05 de julho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002337/2024-11

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na CENTRO DE MEDICINAS TROPICAIS-CEMETRON/SESAU referente ao mês de **ABRIL/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FRANCISCO CARLOS ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉCNICO DE EMFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050512136

Portaria nº 4386 de 26 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.005078/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO	42
2	ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA	*****976	MÉDICO	24
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO	12
4	ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	*****675	MÉDICO	24
5	AMANDA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	*****013	MÉDICO	48
6	ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	*****271	MÉDICO	90
7	ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCANTI	*****773	MÉDICO	96
8	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	*****347	MÉDICO	48
9	ANITA SPERANDIO PORTO	*****236	MÉDICO	96
10	CARLA BRAGA BRANDALISE	*****380	MÉDICO	36
11	CARLA REGINA RIBEIRO	*****938	MÉDICO	60
12	CARLOS ALBERTO LIMA	*****256	MÉDICO	48
13	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO	48
14	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	*****553	MÉDICO	18
15	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	*****889	MÉDICO	67,07
16	CID OLAVO SCARPA VASCONCELLOS	*****465	MÉDICO	72
17	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MÉDICO	64,23
18	CLAUDIO ALBERTO IGLESIAS ROSA	*****173	MÉDICO	12
19	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	*****422	MÉDICO	24
20	EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	*****273	MÉDICO	72
21	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MÉDICO	84
22	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	*****627	MÉDICO	24
23	EVELYN TAVARES DA SILVA	*****488	MÉDICO	72
24	EVERTON GENTIL BELTRAME	*****033	MÉDICO	96
25	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO	78
26	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	*****517	MÉDICO	95,21
27	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	*****253	MÉDICO	70,44
28	GILVAN BRITO LOPES	*****478	MÉDICO	17,25
29	GUSTAVO MOREIRA FERLE	*****263	MÉDICO	30
30	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	72
31	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	*****001	MÉDICO	67,19
32	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	96
33	HUGO LOBO MEJA	*****411	MÉDICO	42

34	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	*****628	MÉDICO	24
35	IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA	*****030	MÉDICO	96
36	IVO LAURO DICKOW	*****346	MÉDICO	66
37	JAMILE NASCIMENTO SOUZA FERNANDES	*****747	MÉDICO	6
38	JESSICA NOBRE ANDRADE	*****631	MÉDICO	96
39	JOSE CARLOS MULASKI	*****794	MÉDICO	83,53
40	JOSELUCE DANTAS MOTTA	*****761	MÉDICO	60
42	JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	*****907	MÉDICO	36
43	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	*****375	MÉDICO	34,39
44	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	MÉDICO	23,47
45	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO	96
46	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	*****047	MÉDICO	120
47	LUIZ CARLOS UFEI HASSEGAWA	*****814	MÉDICO	48
48	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96
49	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	*****389	MÉDICO	59,35
50	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO	15,31
52	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	*****849	MÉDICO	24
53	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****638	MÉDICO	90
54	MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	*****426	MÉDICO	48
55	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	*****204	MÉDICO	9,25
56	MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	*****998	MÉDICO	24
57	MILLA REZENDE PARREIRA	*****190	MÉDICO	66
58	NAKUXE ZARU MENDES DA ROCHA	*****071	MÉDICO	9,08
59	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO	72
60	PATRICIA GUEDES TORRES	*****971	MÉDICO	24,02
61	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	*****872	MÉDICO	24
62	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	*****190	MÉDICO	54
63	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO	72
64	PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES	*****735	MÉDICO	7
65	RAFAEL BAROFALDI BUENO	*****760	MÉDICO	60
66	RAFAEL HORACIO DE BRITO	*****410	MÉDICO	60
67	RAIANE PEREIRA	*****182	MÉDICO	22,49
68	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MÉDICO	50,43
69	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO	36
70	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	30
71	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO	24
72	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	MÉDICO	12
73	ROGERES AUGUSTO BARROSO	*****970	MÉDICO	84
74	SAMILA ALVES DA SILVA	*****229	MÉDICO	12

75	SERGIO DIAS DE FREITAS	*****376	MÉDICO	24
76	SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	*****689	MÉDICO	11,2
77	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	36
78	TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	*****616	MÉDICO	24
79	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	*****529	MÉDICO	96
80	THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	*****853	MÉDICO	42
81	THAYANA PESSOA TAKEMURA	*****192	MÉDICO	48
82	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	*****584	MÉDICO	72
83	WILFREDO EMANOEL WENZEL	*****003	MÉDICO	66
84	ZULIVAM ZEFERINO YALUZAN MACHADO	*****514	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0050168355

Portaria de férias nº 8605 de 05 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022,publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGARIDA MARTINS NOBRE**, SESAU - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**13/05/2024 a 01/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**23/05/2024 a 01/06/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 21/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo DOC27454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.006970/2024-97

Pelo presente instrumento e considerando os termos do ART. 75, INCISO VIII DA LEI N. 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CLÍNICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS DE EQUOTERAPIA, HIDROTERAPIA E REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS - CCMJ**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR

L I SANTOS ESPAÇO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECILAIZADO-ME	24.085.277/0001-22	01, 02 e 03.	R\$ 81.552,00
VALOR TOTAL			R\$81.552,00

Conforme Termo de Referência SESAU-GEComp (0048527589), Aviso de Contratação Direta nº 90168/2024 SESAU-GEComp (0048826425), Parecer Referencial nº 123-2023-PGE-SESAU (0049552818), Justificativa SESAU-GEComp (0049523225), Despacho SESAU-GEComp (0050263551) e Análise nº 259/2024/SESAU-NAP(0050339168) Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 81.552,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0050339232

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GEComp, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa/clínica especializada na realização dos exames ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA, ANGIOTOMOGRAFIA PROTOCOLO TAVI e ANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS INFERIORES, para atender pacientes residentes na MACRORREGIÃO DE SAÚDE II, oriundos de determinações judiciais, em atendimento das necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial - CCMJ, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -
ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050258640

Portaria nº 4286 de 24 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.029352/2024-15, Ofício nº 29348/2024 SESAU-GAP (0050080037) de 24 de junho de 2024.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **18 de junho de 2024**, no **Centro de Diagnóstico Por Imagem - SESAU/CDI**, o(a) servidor(a) **GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE**, matrícula nº:*******513**, ocupante do cargo de **Assessor III**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0050082930

Portaria nº 4100 de 17 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.023614/2023-57, Ofício nº 5070/2024/SESAU-CONEPOD (0045802694) de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de junho de 2024**, no **Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO**, o(a) servidor(a) **IASMIN LUCAS DE AMORIM**, matrícula nº:*******432**, ocupante do cargo de CDS-05, de Assessor V, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **Central de Regulação de Leitos - CEREL**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e **revoga-se** a portaria 3824 com data de 06 de junho de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049831693

Portaria nº 1576 de 08 de março de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011124/2024-99, Memorando 132 (0046655192) de 08 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de abril de 2024**, na **2ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACOAL-SESAU/GRS2**, o (a) servidor (a) **HELLEN CHRISTINA SOUZA PEREIRA**, Matrícula nº *******139**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046657727

Portaria nº 4645 de 05 de julho de 2024

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse financeiro para execução de serviços de saúde, na especialidade oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Nova Mamoré.

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 13, de 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando o DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024 que institui tabela diferenciada para Cirurgias, Exames complementares e Consulta especializada em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024 (ID. SEI nº 0047472446);

Considerando que atualmente o tempo de espera do paciente de oftalmologia para ter acesso a uma consulta com o especialista no município de Nova Mamoré, dura em torno de 952 dias (SISREG, 2024), a implementação de melhorias no serviço com ampliação do acesso à saúde ocular promete reduzir esse período para 30 dias;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 391 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 121, em 03/07/2024, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, na especialidade oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e autoriza o repasse financeiro para execução de serviços de saúde, na especialidade oftalmologia, disponível no sítio <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/subdiretoria-administrativafinanceira/>, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

§1º O valor global do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Nova Mamoré, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os valores serão transferidos em parcela única, cujo repasse acontecerá após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O prazo de realização dos procedimentos será de 12(doze), conforme Plano de Trabalho apresentado (ID. SEI nº 0050007103).

Art. 4º A prestação de contas se dará por meio do Relatório Anual de Gestão do município, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º Os recursos orçamentários correspondentes, objeto desta Portaria, serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar as Fontes de Recursos: 1.500.0.1002 / 1.600.0.0001, ED: 334141 e P/A: 4007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data de publicação no DOE/RO da RESOLUÇÃO N. 391 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB em 03 de julho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (ID SEI Nº 0045312079)

Protocolo 0050532552

Portaria nº 4650 de 08 de julho de 2024

Aprova o Plano de Trabalho e autoriza o repasse financeiro para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste.

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024, publicada no DOE n. 13, de 19 de janeiro de 2024, e;

Considerando o DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 079/2024/SESAU-CIB de 23 de abril de 2024 que institui tabela diferenciada para Cirurgias, Exames complementares e Consulta especializada em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024 (SEI nº 0047472446);

Considerando a Resolução nº 009/2023/SESAU-CIB que aprova a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, conforme Portaria nº 2.244, de 5 de abril de 2024 (SEI nº 0047472446)

Considerando a RESOLUÇÃO N. 390 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, publicada no Diário Oficial de Rondônia nº 121, em 03/07/2024, que Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e autoriza o repasse financeiro para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, disponível no sítio <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/subdiretoria-administrativa-financeira/>, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

§1º O valor global do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste, será de R\$ 5.850.025,82 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os valores serão transferidos em parcela única, cujo repasse acontecerá após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O prazo de realização dos procedimentos será de 12(doze), conforme Plano de Trabalho apresentado (0050056661).

Art. 4º A prestação de contas se dará por meio de Relatório Anual de Gestão do Município, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º Os recursos orçamentários correspondentes, objeto desta Portaria, serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar as Fontes de Recursos: 1.500.0.1002 / 1.600.0.0001, ED: 334141 e P/A: 4007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar da data de publicação no DOE/RO da RESOLUÇÃO N. 390 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB em 03 de julho de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (ID SEI Nº 0045312079)

Protocolo 0050547503

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 8596 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA SILVA RIBEIRO**, ENFERMEIRO, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27445

Portaria de férias nº 8597 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/07/2024 a 04/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27446

Portaria de férias nº 8598 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELANE DE ANDRADE BELO**, **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/10/2024 a 31/10/2024) e (16/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27447

Portaria de férias nº 8599 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27448

Portaria de férias nº 8600 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024) e (28/12/2024 a 06/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27449

Portaria de férias nº 8602 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA BARBIERI DE BARROS**, MÉDICO, matrícula *****038, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/09/2024 a 22/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2024 a 02/10/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27451

Portaria de férias nº 8604 de 05 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MONTEIRO DA COSTA**, SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27453

Portaria nº 202 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.007594/2024-17

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de junho de 2024, no Núcleo Banco de Leite -NUBLEI-HB, o (a) servidor(a) **Suellen Sales de Sousa Oliveira**, matrícula *****804, ocupante do cargo de enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0050467177

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 153 de 27 de maio de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Convalidar** o gozo de férias da servidora **ALINE REZIO DE MATOS**, Nutricionista, matrícula *****017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, no período de **19/04/2024 a 18/05/2024**, referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º - **Tornar sem efeito** os autos da Portaria de férias nº 7362 de 07 de junho de 2024, publicada em 10/06/2024, Edição 104, protocolo DOC26264.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04, Julho de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0049125405

Portaria nº 192 de 08 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Suspender** o gozo de férias da servidora **GABRIELE QUEIROZ RAMOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula *****039, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores com Contrato em Caráter Emergencial do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/06/2024 a 30/06/2024**, referente ao exercício de **2023**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08, Julho de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0050555430

Portaria nº 189 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através da Portaria nº 4534 de 02.07.2024 - SEI (0050356650), publicado no DOE nº 121 de 03.07.2024.*

RE S O L V E:

Art. 1º - **Remarcar** parte do gozo de férias do servidor **DANIEL MARQUES FRANCO**, Médico, matrícula *****325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de **01/07/2024 a 10/07/2024** para o período de **22/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2023**.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04, Julho de 2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretor(a) Geral / HPSJP-II

Protocolo 0050474168

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

Portaria nº 4661 de 08 de julho de 2024

Dispõe sobre a vedação do uso de adornos pelos profissionais de saúde, administrativos e terceirizados, pacientes e visitantes de pacientes, em todas as áreas do Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSF.

O Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 07/06/2024 constante no Diário Oficial nº 103, que nomeou o Diretor Adjunto do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG;

Considerando o artigo 2.º da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, e da organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Código de Defesa do Consumidor de 1990, que institui como direito básico do consumidor a proteção da vida e da saúde no tocante aos serviços ofertados que impliquem em risco;

Considerando o Código Civil Brasileiro atual, que dispõe que comete ato ilícito aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, violar direito e causar dano a outrem;

Considerando o Código Penal Brasileiro vigente, que prevê o enquadramento de crimes contra a pessoa, a exposição de pacientes à situação de risco à vida e à saúde;

Considerando os artigos 12 e 21 do Código de Ética de Enfermagem, que dispõe que é de responsabilidade da enfermagem proteger o paciente, assegurando-lhe uma assistência de enfermagem livre de danos;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931/2009, a qual dispõe que é vedado ao médico causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência (Capítulo III, artigo 1.º).

Considerando a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece as ações mínimas a serem desenvolvidas com vistas à redução da incidência das infecções relacionadas à assistência à saúde;

Considerando a Epidemiologia atual de multirresistência bacteriana disseminada nos hospitais do Brasil, que tem as mãos como principal veículo de transmissão desses microrganismos;

Considerando a Classificação Internacional de Segurança do Paciente da Organização Mundial da Saúde (OMS), que preconiza que a segurança do paciente corresponde à redução ao mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde;

Considerando o Plano Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando o Guia Técnico de Riscos Biológicos do Ministério do Trabalho - Norma Regulamentadora nº 32, que considera como adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, piercings expostos, bonés, chapéus, lenços e cachecóis;

Considerando a Nota Técnica nº 157/2010/CGNOR/DSST/SIT, que aduz que os óculos de grau não são adornos, bem como sugere que os relógios sejam de parede ou no bolso;

Considerando que adornos de uso pessoal albergam microrganismos de potencial patogênico e interesse clínico;

Considerando a Portaria nº 1186/2018/SESAU/CRH, que dispõe sobre o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

Considerando o interesse coletivo do HRSF, a fim de promover uma assistência à saúde de qualidade, efetiva, livre de riscos e satisfatória ao paciente em todo o processo, objetivando garantir a segurança dos pacientes e dos servidores nas dependências do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar obrigatório a todos o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, em adesão às cláusulas seguintes.

Art. 2.º Vedar o uso de adornos pelos profissionais de saúde, administrativos e terceirizados, bem como ACADÊMICOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E VISITANTES, em todas as áreas do âmbito hospitalar.

Art. 3.º Sugerir aos profissionais de saúde a higienização regular dos óculos, e atender a sugestão da Nota Técnica nº 157/2010/CGNOR/DSST/SIT.

Art. 4.º Recomendar a higienização regular do aparelho celular, uma vez que é meio de comunicação essencial entre a equipe multidisciplinar.

Art. 5.º Vedar o uso de calçados abertos.

Art. 6.º Encorajar o uso e manuseio correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI dos profissionais, na execução das suas atividades laborais.

Art. 7.º Vedar a saída dos profissionais da Unidade Hospitalar trajando as vestimentas da Instituição e Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Art. 8.º Designar às gerências e à chefia imediata de cada profissional, em sua respectiva área de atuação, a responsabilidade pela fiscalização e notificação do profissional, visando o adequado cumprimento desta Portaria, mediante carta de advertência disciplinar, devendo orientar o profissional sobre o caráter preventivo desta norma, que visa o controle das infecções e segurança dos pacientes.

§ 1.º Em situações de reincidência do profissional na falta disciplinar, serão aplicadas sanções administrativas, com base no Estatuto do Servidor Público de Rondônia e outras legislações correspondentes, sem prejuízo das responsabilidades civis decorrente de ato omissivo, doloso ou culposos que resulte em danos ao erário ou a terceiros, ou penais, que abrangem os crimes de lesão corporal leves, graves, gravíssimas e seguidas de morte.

§ 2.º A carta de advertência compreende quatro etapas, sendo que três delas serão de notificações verbais registradas, e a quarta será a notificação por escrito, onde o profissional terá acesso aos dias que foi notificado verbalmente, para posterior sanção administrativa.

Art. 9.º Incumbir aos vigilantes a fiscalização e abordagem dos pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais, no cumprimento desta Portaria;

Art. 10.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé – RO, 03 de Julho de 2024.

JOBSON D. MARQUETTI
Diretor Adjunto - HRSF/SESAU

Protocolo 0050563788

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 214 de 05 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 17 de Janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de Janeiro de 2024;

Considerando o que estabelece o DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando Art. 3º, § 2º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022(0041997602), quanto ao uso de forma consorciada os regimes de trabalho remoto e presencial;

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo listados, para que executem suas atividades laborais na modalidade **Home Office**, no período de Junho a Dezembro de 2024:

NOME	MATRICULA	SETOR	FORMATO	PERÍODO
Stella Angela Tarallo Zimmerli	*****006	EPIDEMIOLOGIA	Home Office	01/06/2024 á 31/12/2024

Art. 2º - Por interesse da administração pública, esta portaria poderá ter seus efeitos alterados a qualquer momento, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0050508001

Portaria nº 213 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 316 de 04 de outubro de 2023 (0042356802).

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para responder como **Coordenadora do Núcleo Laboratório do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-NLAB)**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo
KÁTIA PAULA FELIPIN	*****273	BIOMÉDICA

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição à **Coordenadora** do Núcleo do Laboratório, Kátia Paula Felipin, Cargo de Biomédica, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
ALCICLEIA DE SOUZA REGO SENA	*****927	BIOMÉDICA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 5 de Julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0050487575

Portaria nº 204 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002194/2024-48 e Requerimento (0049663148)

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx706	LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	2024	AUX. SERV. GERAIS	11/11/2024 à 30/11/2024	24/07/2024 à 02/08/2024 21/11/2024 à 30/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050384734

Portaria nº 205 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no

Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002190/2024-60 e Memorando 69 (0049658570)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx990	FELLIPE ROLAND PEREIRA	2024	NEUROLOGISTA	01 a 30/07/2024	01 a 30/08/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050384858

Portaria nº 206 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002209/2024-78 e Memorando 70 (0049692099)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx632	LUANA MARIA DE MORAIS BRAGA	2024	Médica	02 a 11/09/2024	09 a 18/09/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050384980

Portaria nº 207 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002173/2024-22 e Requerimento(0049633295)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx326	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	2024	Técnica de Enfermagem	01 á 30/12/2024	17 á 31/12/2024 01 á 15/01/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050385007

Portaria nº 208 de 02 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002211/2024-47 e Requerimento (0049704027)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx092	NATÁLIA CRISTINA SOUZA MARTINS	2024	Fisioterapeuta	20/08/2024 a 03/09/2024	07/10/2024 a 21/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 02 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050385035

Portaria nº 209 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002228/2024-02 e Requerimento (0049771792)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx166	ANA MARIA SANTOS PALHANO	2024	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2024 A 30/09/2024	01/11/2024 A 30/11/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 04 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050463754

Portaria nº 210 de 04 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no

Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002277/2024-37 e Requerimento (0049926049)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx871	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	2024	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/09/2024 A 30/09/2024	11/10/2024 A 20/10/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 04 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050469826

Portaria nº 197 de 29 de junho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando: 0053.002059/2024-01 e Memorando 63 (0049256299)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercicio	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxx598	TANIA TAVARES MOREIRA	2024	INTENSIVISTA	22 a 31/12/2024	22 a 31/07/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 29 de Junho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora Geral/CEMETRON-DG

Protocolo 0050278325

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 8601 de 05 de julho de 2024.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020,publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**, FARMACÊUTICO, matrícula *****956, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o**02/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/07/2024 a 31/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/07/2024 a 02/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC27450

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 248 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, artigo 2º, inciso V e VI da Lei Estadual nº. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 199 de 23 outubro de 2019:

V - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

VI - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002154/2024-14).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para comporemComissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado,com vistas a contratação de servidores temporários, em caráter excepcional, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Marcos Rezende de Castro	*****226	FHEMERON	Presidente
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*****011	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*****514	FHEMERON	Membro
Leisinnaluz Leal Ramos de Albuquerque	*****529	FHEMERON	Membro
Walquiria Lima de Almeida	*****144	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*****011	FHEMERON	Membro

Art. 2º A comissão terá por objetivo e finalidade de organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo;

Art. 3º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e responder os pedidos de Recurso, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

Art. 4º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas nomeadas para a comissão de avaliação do processo seletivo;

§1º Os integrantes da Comissão ficam cientes de que devem declarar seu impedimento pessoal, no caso de candidatos com relação de parentesco e/ou proximidade profissional;

§2º Nestes casos, somente os demais integrantes da Comissão devem opinar/analisar;

§3º Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473)

Protocolo 0050502920

Portaria nº 241 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI Nº (0052.020193/2022-23).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º *****011, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, de que trata o Art. 117 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando a:

I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Parágrafo único. Contrato este celebrado no âmbito da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde de 01 de julho de 2024, revogando a Portaria nº 161 de 08 de maio de 2024 (0048516015).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0050444969

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 206 de 05 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 29 (0050470035), constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18**,
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **08/07/2024 a 13/07/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**,matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, que estará em viagem para participação do curso de **Gestão patrimonial pública efetiva**, conforme consta no Processo Sei(0002.002063/2024-66).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050528482

Portaria nº 205 de 05 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 28 (0050468282), constante nos autos do Processo n. **0002.000266/2024-18**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **04/07/2024 a 06/07/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**,matrícula n. *******983**, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *******738**, que estará em viagem acompanhando a fiscalização e execução da obra conforme consta no Processo Sei(0002.002492/2024-33).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 04/07/2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050526384

Portaria nº 203 de 04 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Despacho 0050415576, de 03/07/2024, no Processo n.0002.000126/2024-40,

Considerando, designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, em parte, a contar de **01/07/2024**,os termos da Portaria n. 202 para designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Chefe de Setor, Gerente, Chefe de Núcleo e Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO de 28 de junho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01/07/2024-conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
07	CHEFE DO SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ASCOM	LIDIANE PEREIRA DA SILVA	*****994

LEIA-SE:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE

07	CHEFE DO SETOR DE APOIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - ASCOM	VALBRAN CARVALHO DA SILVA JUNIOR	*****892

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050444514

EXTRATO

1.TERMO DE DOAÇÃO Nº 26/2024/AGEVISA-ASJUR (0050458679) - 2.DOADORA: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3.DONATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D´OESTE - SEMSAU, inscrita no CNPJ n. 04.100.020/0001-95 - 4.OBJETOS: 01 (um) Voadeira 7.5 MTS Barca/Barco a Motor/A Vela/Inflável/Chata/Traineira/Voadeira, sob Tombamento n. 8468 e 01 (um) Motor de Popa de 40 HP, sob Tombamento n. 08349 - **5.VALOR TOTAL CONTÁBIL:** R\$ 31.990,00 - **6.DATA:** 04/7/2024 - **7.ASSINAM:** CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor Geral da AGEVISA e MOISES SANTANA DE FREITAS - Secretário Municipal de Saúde Alta Floresta D´Oeste - SEMSAU. Porto Velho, 4 de julho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0050466382

ERRATA

Considerando o despacho da Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF-AGEVISA (0050442862), procedemos a **Errata do Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação**, constante no Processo n. 0002.002082/2024-92, no que concerne ao nome jurídico da empresa vencedora:

ONDE SE LÊ: [...]VIRTUAL SAÚDE [...] - **LEIA-SE:** [...] **ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MÁXIMA VIRTUAL** [...]. Porto Velho, 4 de julho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0050475395

Portaria nº 204 de 04 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **GILMARINA SILVA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre 06/07/2017 a 05/07/2022, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050475422

Portaria nº 194 de 20 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 56 (0049947454), constante nos autos do Processo n. 0002.037514/2022-14,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **17/06/2024 a 19/06/2024** o (a) servidor (a) **Maria do Socorro Pereira dos Santos**, Agente Administrativo matrícula n. *******456**, para responder interinamente pelo **Controle Interno** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Ananias Alves Filho**, Controlador interno, CDS-05 matrícula n. *******431**, em virtude do mesmo estar de licença médica, conforme (0049913881).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 17.06.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049987459

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 10/2024/CETAS-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, e conforme o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em área profissional da saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho-RO estabelecido pelo Edital nº 1/2024/CETAS-NSE, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário.

CANDIDATOS CONVOCADOS: MUNICÍPIO PORTO VELHO

Instrutoria: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	***.***.002-**
2º	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS	***.***.132-**

Instrutoria: FISIOTERAPIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	***.***.017-**

Instrutoria: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RITA DE CASSIA ALVES	***.***.642-**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais para conferência:
- RG (frente e verso);
 - CPF;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento de dependentes menores de 18 anos (caso possua);
 - Comprovante de endereço (no máximo dos últimos 3 meses);
 - Curriculum Plataforma Lattes atualizado;
 - Comprovantes de titularidade (frente e verso), cursos extracurriculares e experiência profissional;
 - Título de Eleitor (frente e verso);
 - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Foto 3x4 atual digitalizada;
 - Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;
 - Cartão do PIS/PASEP;
 - Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo (frente e verso);

Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil;
Exame Médico Admissional de aptidão física e mental (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);
Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência – PcD;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das orientações pedagógicas;
Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado.

PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede do CETAS (localizada na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-063), no período de 09/07/2024 a 19/07/2024, das 07:30 as 13:30, para assinatura do contrato e entrega dos documentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento na data estipulada, bem como a não apresentação da documentação necessária, implicará na desclassificação do candidato.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050526459

EDITAL Nº 11/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS E RESPOSTA A RECURSOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar a listagem definitiva de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher, para o município de Buritis - RO, conforme o Edital nº 2/2024/CETAS-CGP, e responder aos recursos interpostos.

RESPOSTA AOS RECURSOS

À Candidata: Juliana de Souza Gonçalves Martinovski

Prezada candidata,

Após uma cuidadosa análise do seu recurso, lamentamos informar que não podemos reconsiderar a decisão tomada em relação à sua candidatura.

Considerando critérios específicos, sua candidatura não atendeu ao item 2.3.1 referente ao comprovante de residência.

2.3.1. A inscrição será online e o candidato deverá digitalizar todos os documentos em formato PDF e enviá-los seguindo a lista abaixo:

- Comprovante de residência atualizado (no máximo de três meses);

Texto retirado do EDITAL Nº 2/2024/CETAS-CGP.

2. LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS
ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Bruno Allan Soares Cabral	Enfermagem	***279/SSP-RO	Homologada
Diogo Vinícius Corrêa da Silva	Enfermagem	****112/SSP-RO	Homologada
Edilza da Conceição Patrício	Enfermagem	***930/SSP-RO	Homologada
Josiellyda Lopes Teixeira	Enfermagem	*****362/SSP-RO	Homologada
Laura Paula de Souza Leão Hassan	Enfermagem	***722/SESDEC-RO	Homologada
Lidiane Lima de Souza	Enfermagem	***170/SSP-RO	Homologada

Maria Lucia Campelo Ferreira	Enfermagem	****659/SSP-PI	Homologada
Tais Vieira Lima	Enfermagem	****972/SSP-RO	Homologada
Vitória Catarina Vieira de Souza	Enfermagem	****745/SSP-RO	Homologada
Yara Cristina Souza Brambila	Enfermagem	****556 SSP/RO	Homologada
Ana Caroline Kaepp Santos	Enfermagem	****513/SSP-RO	Não Homologada
Flávio Cordeiro dos Santos	Enfermagem	****605/SSP-RO	Não Homologada
Francisca Cléa Santos Tomé Pereira	Biomedicina	****568/SESDEC-RO	Não Homologada
Francisca das Chagas Nogueira Sabóia	Enfermagem	***403/SSP-RO	Não Homologada
Gibson Lima Corrêa	Enfermagem	****244/SSP-RO	Não Homologada
Juliana de Souza Gonçalves Martinovski	Enfermagem	*****16-0/SSP-AM	Não Homologada
Laynna Thallyta M. Brabo Cavalcante	Enfermagem	*****991/SSP-PA	Não Homologada
Lidiane Souza da Silva	Fisioterapia	***598/SSP-RO	Não Homologada
Lucineide Honorato Silva do Carmo	Enfermagem	***835/SSP-RO	Não Homologada
Oziel Martins Gomes	Enfermagem	****090/SSP-RO	Não Homologada

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Adeliane Nascimento da Silva Vasques	Pedagogia	****682/SSP-RO	Homologada
Benilda de Freitas Gomes dos Santos	Pedagogia	***623/SSP-RO	Homologada
Bianca Bonazoni	Pedagogia	***818/SSP-RO	Homologada
Camila Fernanda da Silva Amaral	Pedagogia	***325/SSP-RO	Homologada
Dalila Maite Rosa Sena	Pedagogia	****236/SSP-RO	Homologada
Edinaldo Martins da Silva	Pedagogia	****958/SSP-RO	Homologada
Paula Adriana Soares Telo	Pedagogia	*****096/SSP-SP	Homologada
Tatiane Bezerra de Sá Lopes	Pedagogia	****484/SSP-RO	Homologada
Maria Aparecida de Souza	Pedagogia	***079/SSP-RO	Não Homologada
Aecio Torres Moraes	Pedagogia	***922/SSP-RO	Não Homologada
Anadora Rivero Meira	Pedagogia	***403/SSP-RO	Não Homologada
Francisca da Silva de Oliveira	Pedagogia	***799/SSP-RO	Não Homologada
Janaina Menezes Vieira	Pedagogia	***539/SSP-RO	Não Homologada
Jéssica Luana de Paulo Sabino	Pedagogia	****899/SSP-RO	Não Homologada
Marcela de Oliveira Gaia	Pedagogia	***207/SSP-RO	Não Homologada
Maria Aparecida de Souza	Pedagogia	***079/SSP-RO	Não Homologada
Michele Gabriel da Silva	Pedagogia	****591/SSP-RO	Não Homologada

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES (CORRIGIDO)

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital: https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/	07/06/2024
Inscrições: https://forms.gle/NT3JTbHRydZWwGwLA	10/06/2024 a 21/06/2024
Divulgação da listagem de candidatos inscritos - lista preliminar.	26/06/2024
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	27/06/2024

Análise de Documentos e Títulos	03/07/2024 e 04/07/2024
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso.	08/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentos e Títulos	08/07/2024
Prazo para entrega de Recursos	09/07/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	12/07/2024

DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lista definitiva de candidatos homologados será utilizada para o Processo Seletivo Simplificado do Curso FIC em Saúde da Mulher, conforme o cronograma de atividades do Edital nº 2/2024/CETAS-CGP.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050526490

EDITAL Nº 13/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar o resultado preliminar da análise de documentos e títulos dos candidatos homologados inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher, para o município de Buritis - RO , conforme os itens 6 e 7 do Edital nº 2/2024/CETAS-CGP.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada
1º	Edilza da Conceição Patrício	Enfermagem	***930/SSP-RO	11 pontos
2º	Lidiane Lima de Souza	Enfermagem	***170/SSP-RO	07 pontos
3º	Josiellyda Lopes Teixeira	Enfermagem	*****362/SSP-RO	07 pontos
4º	Tais Vieira Lima	Enfermagem	****972/SSP-RO	07 pontos
5º	Maria Lucia Campelo Ferreira	Enfermagem	***659/SSP-PI	05 pontos
6º	Vitória Catarina Vieira de Souza	Enfermagem	****745/SSP-RO	04 pontos
7º	Diogo Vinícius Corrêa da Silva	Enfermagem	****112/SSP-RO	03 pontos
8º	Yara Cristina Souza Brambila	Enfermagem	****556 SSP/RO	02 pontos
9º	Bruno Allan Soares Cabral	Enfermagem	***279/SSP-RO	01 ponto
10º	Laura Paula de Souza Leão Hassan	Enfermagem	***722/SESDEC-RO	01 ponto

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada
1º	Paula Adriana Soares Telo	Pedagogia	*****096/SSP-SP	17 pontos
2º	Dalila Maite Rosa Sena	Pedagogia	****236/SSP-RO	15 pontos
3º	Camila Fernanda da Silva Amaral	Pedagogia	***325/SSP-RO	10 pontos
4º	Tatiane Bezerra de Sá Lopes	Pedagogia	****484/SSP-RO	06 pontos

5º	Benilda de Freitas Gomes dos Santos	Pedagogia	***623/SSP-RO	06 pontos
6º	Edinaldo Martins da Silva	Pedagogia	****958/SSP-RO	01 ponto
7º	Bianca Bonazoni	Pedagogia	***818/SSP-RO	01 ponto
8º	Adeliane Nascimento da Silva Vasques	Pedagogia	****682/SSP-RO	01 ponto

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos e títulos deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital nº 2/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscriaocetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso de Pontuação".

O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este resultado preliminar da análise de documentos e títulos será utilizado para o Processo Seletivo Simplificado do Curso FIC em Saúde da Mulher, conforme o cronograma de atividades do Edital nº 2/2024/CETAS-CGP.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050531629

EDITAL Nº 9/2024/CETAS-CGP

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS - LISTA PRELIMINAR

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, e em cumprimento aos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do Edital nº 6/2024/CETAS-CGP de 24 de junho de 2024, resolve homologar as inscrições e divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idosos para o município de Nova Mamoré - RO, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2024/CETAS-CGP e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012.

LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS
ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Ana Carolina de Lima Vieira de Oliveira	Enfermagem	****3512/SSP-AC	Homologada
Carla de Lima Silva	Enfermagem	***32.952-7/SSP-SP	Homologada
Cintia Cristiane Pommer	Enfermagem	***9723/SSP-RO	Homologada
Elisangela Pontes Caminha	Enfermagem	***364/SESDEC-RO	Homologada
Julyster Rocha de Souza	Enfermagem	***7814/SSP-RO	Homologada
Luciane Lopes de Oliveira	Enfermagem	***7966/SSP-RO	Homologada
Oziel Martins Gomes	Enfermagem	***4090/SSP-RO	Homologada
Roseane Janaína Silva Ferreira	Enfermagem	***783/SSP-RO	Homologada
Sabrina Cristóvão Cruz	Enfermagem	***1370/SSP-RO	Homologada
Talissa do Nascimento Dias	Enfermagem	***8935/SSP-RO	Homologada
Thais Gonçalves Correia Dias	Enfermagem	***3728670/SSP-RO	Homologada
Amilton Silva Amorim	Enfermagem	***2945/SSP-RO	Não Homologada

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Anadora Rivero Meira	Pedagogia	***403/SSP-RO	Homologada
Ariane Pereira do Nascimento	Pedagogia	***0121/SSP-RO	Homologada
Ariele de Souza Mourão	Pedagogia	***6306/SSP-RO	Homologada
Dalila Maite Rosa Sena	Pedagogia	***8236/SSP-RO	Homologada
Eliana Nunes Amaral	Pedagogia	***280/SSP-RO	Homologada
Thais Savi	Pedagogia	***20008/SSP-RO	Homologada
Sandra da Silva Melo dos Santos	Pedagogia	***024/SSP-RO	Não Homologada

ÁREA PROFISSIONAL: OUTROS

Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Situação da Inscrição
Priscila da Silva Dionísio	Psicologia	***255935/SSP-RJ	Homologada
Cristiane de Almeida Silva	Fisioterapia	***2333/SSP-RO	Não Homologada
Elson Lima dos Santos	Administração	***0121/SSP-RO	Não Homologada
José Cleiton Coelho de Melo	Informática	***894251/SSP-RO	Não Homologada

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista preliminar de inscrições deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital nº 6/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaoetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso da Inscrição".

O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A lista definitiva de candidatos homologados será divulgada após a análise dos recursos interpostos, conforme o cronograma de atividades presente no Anexo I do Edital nº 6/2024/CETAS-CGP.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050139579

EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde, para o município de Nova Brasilândia- RO, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015).

das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em Análise de Títulos e de experiência profissional para a seleção e contratação de Instrutores e Tutores para atuarem na execução do Curso de Qualificação em Vigilância em Saúde, para o município de Nova Brasilândia - RO.

da DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

A divulgação deste edital, assim como todas as demais publicações e etapas do processo seletivo, ficará disponível no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>.

A inscrição é gratuita e pode ser realizada de forma online, no período de 08 a 17 de julho de 2024, através do link: <https://forms.gle/r4ydNpcKCExJRSoD6>.

Em caso de mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
dos Requisitos para Inscrição

Para a Inscrição on-line o (a) candidato (a) deverá digitalizar todos os documentos em formato PDF e enviar no link: <https://forms.gle/r4ydNpcKCExJRSoD6> seguindo a lista abaixo:

- RG, CPF ou CNH (todos os documentos frente e verso);
- Comprovante de residência atualizado (no máximo de três meses);
- Comprovaentes de titularidade, cursos de qualificação e aperfeiçoamento (no mínimo de 40 horas) e experiência profissional, informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos nos Anexos VII e VIII e deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais (IMPORTANTE ANEXAR FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO).

Em caso de o candidato ser Pessoa com Deficiência (PcD), deve apresentar laudo médico da deficiência.
Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes. Não serão aceitas documentações que não apresentem comprovação de veracidade das informações.

Não será admitida a inscrição de candidatos com a documentação incompleta.
Fica vedado o envio de documentação após o prazo estipulado conforme o item 2.2 deste Edital.

O candidato classificado como **TUTOR** no presente PSS, **deverá obrigatoriamente residir no município para o qual se candidatou;**

Da Homologação das Inscrições e da Interposição de RECURSOS
A homologação das inscrições e a classificação dos candidatos serão realizadas pelas Comissões de Inscrição e Análise de Títulos, nomeadas pelo CETAS. A verificação dos documentos será feita conforme os arquivos anexados e os dados constantes nos Anexos VII e VIII deste edital.
A lista com as inscrições homologadas será divulgada em 20/07/2024, conforme cronograma de atividade presente no Anexo I deste Edital, no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>.

Para interposição de recurso da inscrição, o candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado Preliminar da homologação da inscrição, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado em formato PDF (de forma legível) via e-mail: inscricaoetas@gmail.com (especificar assunto: Recurso da Inscrição).

Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS homologará as inscrições definitivas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, em 25/07/2024 publicando-o no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>.

das VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Vagas para Instrutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Enfermagem ou Medicina Veterinária ou Farmácia.	02	05

Vagas para Tutor:

Área Profissional	Nº vagas imediatas	Nº vagas reserva técnica
Pedagogia	01	02

Vagas reservadas a pessoa com deficiência - PcD:

Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes às pessoas com deficiência inscritas, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de laudo médico. As vagas definidas para PcD que não forem preenchidas, serão automaticamente ocupadas pelos candidatos aprovados em ampla concorrência, observando a ordem rigorosa de classificação.

1.

Atribuições dos Instrutores:

Os instrutores selecionados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), atuarão na execução do Curso de Qualificação de Vigilância em Saúde-QVS , tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo VI Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, devendo:

- Planejar e executar de forma didática os conteúdos teórico-pedagógicos com entrega do plano de ensino por componente curricular, para desenvolver a formação crítica e reflexiva dos discentes, reforçando suas aptidões e motivando-os para uma boa atuação no Sistema Público de Saúde;
- Planejar e acompanhar a dispersão;
- Cumprir a carga horária nas Orientações Pedagógicas; e
- Preencher o diário de classe digital e frequência dos discentes.

Todos os instrumentos mencionados serão utilizados para comprovação das aulas, observando o prazo estipulado. Caso tais atribuições não sejam cumpridas, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento.

1.

Atribuições do Tutor:

O Tutor selecionado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), atuará na execução do Curso Qualificação de Vigilância em Saúde-QVS, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo VI - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, devendo:

- Representar o CETAS no município onde o curso está sendo ofertado;
- Acompanhar as atividades dos Instrutores e discentes;
- Dar suporte aos instrutores no preenchimento dos diários de classe e frequência dos discentes; e
- Elaborar e enviar mensalmente o relatório de suas atividades e operacionalizar junto à secretaria municipal de saúde, educação e outras, as ações que serão desenvolvidas no decorrer do curso;

Caso tais atribuições não sejam cumpridas, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento.

O candidato classificado como **TUTOR** no presente PSS, **deverá obrigatoriamente residir no município para o qual se candidatou.**

Os candidatos selecionados instrutores e tutores, devem possuir conhecimentos básicos de informática. Ter conhecimento básico de Windows e softwares aplicativos tais como: editor de texto, planilha eletrônica, apresentações, internet, Google Meet, Google Drive e outros.

REGIME DE TRABALHO

O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas/aulas dos componentes curriculares de cada curso.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão conforme o plano e formatação do curso vigente e com alterações sujeitas à discricionariedade da administração.

O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;

O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra e permanecendo um total inferior a 20 alunos/turma, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea ou final na operacionalização da sala, finalizando assim os Contratos Administrativos.

Locais de Trabalho:

Da modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula do município, para o qual o referido curso está sendo ofertado. Os candidatos classificados no presente PSS, poderão ser convidados a prestarem serviço de Instrutoria em outras localidades, caso não sejam preenchidas as vagas ofertadas, respeitando a ordem de classificação e a concordância do candidato.

O candidato classificado como **TUTOR** no presente PSS, **deverá obrigatoriamente residir no município para o qual se candidatou.**

PAGAMENTO

O valor da unidade de hora/aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00

Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)	32,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação Stricto sensu (Doutorado)	55,00

A dotação orçamentária está prevista no PA:10.22.1015.2087.000, ED: 31.90.04 e 33.90.11, FR: 1.500.0.01.002, Resolução nº 131/SESAU-CIB, Portaria 103.

Para o pagamento do **instrutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão e os Diários de classe digital, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4.619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2.912/2012;

Para o pagamento do **tutor** será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos Instrutores e discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4.619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2.912/2012.

ANÁLISE DOS TÍTULOS

A Análise de Títulos para **INSTRUTORES e TUTORES** será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos, sendo classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos nas Tabelas de Títulos conforme anexo VII e VIII deste Edital. A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

Os títulos deverão ser digitalizados **FRENTE E VERSO** e enviados em formato PDF, de forma legível.

A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional, conforme Anexos VII e VIII, deste Edital.

Somente serão considerados os títulos enviados até a data prevista no cronograma.

O tempo de experiência profissional será avaliado de acordo com o Item 3 presentes nos anexos VII e VIII, deste Edital.

Para a comprovação da experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Contratos, Certidões e/ou declarações, que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, período ou;
- c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

Aprovação e Classificação:

Serão considerados aprovados, os candidatos que enviarem a documentação completa e a sua classificação será de acordo com a pontuação obtida na análise de títulos que consta nos Anexos VII e VIII deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas ofertadas.

Critérios de desempate:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na seguinte ordem:

- d) Maior Idade;
- e) Critérios técnicos (experiência profissional na área do SUS e /ou docência).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A divulgação do Resultado Preliminar será no dia **30/07/2024** no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>.

Interposição de recurso do resultado preliminar da Análise de Títulos:

Para interposição de recurso do resultado preliminar, o candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **31/07/2024**, após a divulgação do Resultado, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado, em formato PDF, legível, via e- mail: inscricaoetas@gmail.com - **(especificar assunto: recurso do resultado preliminar da análise de título)**.

Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **02/08/2024**, publicando-o no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>.

CONTRATAÇÃO

A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos das Leis Estaduais nº 2912/2012 e 4619/2019 de unidade de hora/aula, conforme prevista no item 7.1, deste Edital.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto a equipe do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado em Edital de Convocação, que se dará no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>.

Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que participar das Orientações Pedagógicas, conforme termo de compromisso constante no **Anexo II**. O local e o horário serão informados pela equipe do CETAS através do Edital de convocação.

Nas Orientações Pedagógicas o candidato deverá apresentar os **documentos originais** listados abaixo para conferência:

RG (frente e verso);

CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento (dependentes menores de 18 anos);

Comprovante de Endereço (atualizado);

Comprovações de Titularidade, Experiência profissional e cursos extracurriculares informados nos Anexos VII e VIII deste Edital;

Título de Eleitor;

Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, site: www.tre.gov.br;

Foto 3x4 (atual e digitalizada);

Certificado de Reservista, caso for candidato do sexo masculino;

Cartão do PIS/PASEP;

Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;

Comprovante bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;

Exame Médico Admissional (para os profissionais sem vínculo empregatício com o serviço público);

Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para pessoas com Deficiência- PcD;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residiu nos últimos cinco anos;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: www.portal.sefin.ro.gov.br;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: www.tce.ro.gov.br;

Declaração de disponibilidade de horas e Termo de compromisso para participação das Orientações Pedagógicas, (Anexo II);

Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, Anexo III deste Edital;

Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme Anexo IV, deste Edital; e

Ser brasileiro nato ou naturalizado.

O candidato que não comparecer na data determinada para participar das orientações pedagógicas e não entregar a documentação exigida acima, será considerado como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de até 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no site: <<https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/>> e no Diário Oficial do Estado <<https://diof.ro.gov.br/>>, podendo ser prorrogado por igual período.

Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

Entregar declaração ou qualquer documentação falsa ou inexata;

Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1; Não cumprir com as suas atribuições constantes nos itens 5.4 (Instrutor) e 5.5 (Tutor) deste Edital.

Outros casos que não estejam contemplados neste Edital, serão encaminhados para acompanhamento junto ao setor Jurídico do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

ANEXOS

- Anexo I** – Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- Anexo II** – Declaração de disponibilidade de horas e Termo de Compromisso para Orientação Pedagógica;
- Anexo III** – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
- Anexo IV** – Declaração de não possuir cargo comissionado;
- Anexo V** – Formulário de Recurso;
- Anexo VI** – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular (Instrutor);
- Anexo VII** – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional (Instrutoria); e
- Anexo VIII** – Tabela de titulação acadêmica, cursos extracurriculares e experiência profissional (Tutoria).

ANEXO I
EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital: no site: < https://rondonia.ro.gov.br/cetas/publicacoes/ > e no Diário Oficial do Estado < https://diof.ro.gov.br/ >.	08/07/2024
Inscrição pelo link https://forms.gle/r4ydNpcKCExJRSoD6	08/07 a 17/07/2024
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.	20/07/2024
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.	22/07/2024
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso.	25/07/2024
Análise de Documentos e Títulos	26/07/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	30/07/2024
Prazo para entrega de Recursos	31/07/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	02/08/2024

*Este cronograma está sujeito a alterações, caso sejam necessárias.

ANEXO II
EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS
E TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____. SSP _____ e CPF nº. _____ ,
declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, possuir disponibilidade de _____ horas para atuar como Instrutor (a) ou tutor (a) no **Curso de Formação Inicial e Continuada**: Qualificação em Vigilância em Saúde, e **me comprometo a participar das orientações pedagógicas oferecidas pelo CETAS.**
_____, _____ de _____ 2024
Assinatura

ANEXO III
EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Nome do candidato:

Matrícula:

RG Nº.:

Município:

CURSO (que atuará no CETAS):

CARGO (que atua): ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua):

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua):

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

, de 2024

Assinatura

ANEXO IV

EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO

Eu, portador (a) do RG nº. SSP e CPF nº. ,

Declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

, de 2024 Local e data

Assinatura

ANEXO V

EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: RG: curso: Município:

Tipo de recurso:

() Contra resultado da inscrição

() contra resultado preliminar de análise de título Justificativa do Candidato:

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, elaborar justificativa e anexar a este.

, de 2024 Local e data

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP

QUADRO DE HORAS/AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR

Curso de Formação Inicial e Continuada em Qualificação em Vigilância em Saúde

MÓDULOS		CARGA HORÁRIA (h/a)
1	Introdução à Vigilância em Saúde e CIEVS	40
2	Vigilância Epidemiológica	40
3	Vigilância em Saúde Ambiental	40
4	Vigilância Sanitária	40
5	Vigilância em Saúde do Trabalhador e Sistema Nac. de Laboratórios de Saúde Pública	40
6	Dispersão	20
Carga horária total		220 h/a

ANEXO VII
EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP
Tabela1 de Titulação Acadêmica, Cursos Extra Curriculares e Experiência Profissional para Avaliação de INSTRUTORIA em ENFERMAGEM, MEDICINA VETERINÁRIA, BIOMEDICINA.

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA				
TITULARIDADE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação stricto sensu (doutorado).	Certificado de diploma conclusão curso.	ou de de	12 pontos (máximo título)	1 12 pontos
Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) em Enfermagem, Saúde da Família, Vigilância em Saúde, epidemiologia ou áreas afins.	Certificado de diploma conclusão curso	ou de de	10 pontos (máximo título)	1 10 pontos
Pós-Graduação lato sensu (na modalidade Residência) Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária ou Epidemiologia.	Certificado de diploma conclusão curso	ou de de	5 pontos (máximo título)	1 5 pontos
Pós-Graduação lato sensu em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária ou Epidemiologia. áreas afins da Saúde - (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Certificados de diplomas conclusão curso	ou de de	3 pontos (máximo título)	1 3 pontos
Graduação em Enfermagem, Medicina Veterinária, Biomedicina	Certificado de diploma conclusão curso	ou de de	1 ponto	1 ponto
1.2. CURSOS EXTRACURRICULARES				
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino- aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado comprovante de conclusão curso.	ou de de	1 ponto para cada curso (Máximo 3 cursos)	3 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde pública, saúde do trabalhador, vigilância sanitária, epidemiologia e áreas afins, com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado comprovante de conclusão curso.	ou de de	1 ponto para cada curso (Máximo 3 cursos)	3 pontos
1.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como docente nível superior	Conforme item 6.2 deste Edital		De 6 meses à 3anos: 1 ponto De 3 a 5 anos:3 pontos > de 5 anos: 5 pontos	5 pontos

Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste Edital	De 50 a 100 horas: 1 ponto De 100 horas a 200 horas: 2 pontos Acima de 200 horas: 3 pontos	3 pontos
Experiência na preceptoría em educação profissional ou graduação ou pós- graduação na área de saúde.	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses à 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS na atenção básica .	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses à 3 anos: 2 pontos 3 a 5 anos: 3 pontos > de 5 anos: 4 pontos	4 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 6.2 deste Edital	No mínimo 3 anos 1 ponto	1 ponto

ANEXO VIII

EDITAL Nº 12/2024/CETAS-CGP

Tabela 2 de Titulação Acadêmica, Cursos Extracurriculares e Experiência Profissional para avaliação de PEDAGOGO (A) para TUTORIA.

2.1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós- Graduação stricto sensu (doutorado) em Educação ou áreas afins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos (máximo 1 título)	12 pontos
Pós- Graduação stricto sensu (mestrado) em Educação ou áreas afins	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos (máximo 1 título)	10 pontos
Pós- Graduação lato sensu na área da Supervisão Escolar (especialização com carga horária mínima de 360 horas)	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos(máximo 2 títulos)	10 pontos
Graduação em Pedagogia ou Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto
2.2. CURSOS EXTRACURRICULARES			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino - aprendizagem, processos educacionais na saúde (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos

2.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
CURSOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos> de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso técnico na área da saúde	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos> de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como pedagogo	Conforme item 6.2 deste Edital	De 6 meses a 3 anos: 1 ponto De 3 a 5 anos: 3 pontos> de 5 anos: 5 pontos	5 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal)	Conforme item 6.2 deste Edital	1 ponto no mínimo 3 anos	1 ponto

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0050529923

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1702 (ID0049335835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336100) e o Resultado da Análise (ID0049336218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
54	PROLIMPE	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX	1.633,50
80	PROLIMPE	MULTI USO LIMPEZA PESADA	87,60
81	PROLIMPE	PANO DE PRATO	124,00
83	PROLIMPE	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60 M FOLHA SIMPLES COM 12 ROLOS	3.660,00
85	PROLIMPE	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	560,00
86	PROLIMPE	ALCOOL 92º	792,00
88	PROLIMPE	RODO C/ CABO EM ALUMÍNIO 60 CM	149,00

89	PROLIMPE	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	715,50
90	PROLIMPE	SACO LIXO 30 L COM 10 UNIDADES	433,50
91	PROLIMPE	SACO P/ LIXO 100 L REFORÇADO COM 10 UNIDADES	240,00
93	PROLIMPE	VASSOURA C/ CABO NYLON	44,50
94	PROLIMPE	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LTS AROMA PINHO	245,00
95	PROLIMPE	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	176,00
100	PROLIMPE	VASSOURA C/ CABO PIAÇAVA	44,70
104	PROLIMPE	LUVAS	72,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA - 33.90.30.21 -R\$ 1633,50			
GÊNERO DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - 33.90.30.22 -R\$ 7.271,80			
MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 30.90.30.28 - R\$ 72,00			
Valor Total			8.977,30

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024
Anadréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049926854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1702 (ID0049335835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336100) e o Resultado da Análise (ID0049336218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
9	SUPER PÃO	QUEIJO TIPO MOZARELA	1.570,50
10	SUPER PÃO	PÃO FRANCÊS	2.498,00
11	SUPER PÃO	PRESUNTO COZIDO	1.030,50
15	SUPER PÃO	AÇÚCAR CRISTAL FARDO COM 15P. 30 KG	839,20
44	SUPER PÃO	SALGADOS FRITOS	2.690,00
45	SUPER PÃO	SALGADOS ASSADOS	3.490,00
46	SUPER PÃO	BOLO INGLÊS	792,00
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - 33.90.30.07 - R\$ 5.938,20			
MATERIAIS PARA FESTIVIDADE - 30.90.30.15 - R\$ 6.972,00			
Valor Total			12.910,20

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024
Anadréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050045402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1702 (ID0049335835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336100) e o Resultado da Análise (ID0049336218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	MERCADO AMAZONAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML COM 12 UNIDADES	550,00
5	MERCADO AMAZONAS	BISCOITO SALGADO 400GR	599,00
7	MERCADO AMAZONAS	CHÁ MATE 250GR	499,50
8	MERCADO AMAZONAS	LEITE UHT LT	419,40
12	MERCADO AMAZONAS	GELO EM CUBO 5 KG	72,00
13	MERCADO AMAZONAS	GELO EM BARRA10 KG	96,00
14	MERCADO AMAZONAS	MARGARINA POTE 250GR	74,85
19	MERCADO AMAZONAS	ÓLEO DE SOJA	279,60
20	MERCADO AMAZONAS	TOMATE	230,00
21	MERCADO AMAZONAS	ALFACE	79,80
24	MERCADO AMAZONAS	REPOLHO	75,00
25	MERCADO AMAZONAS	CARNE DE SEGUNDA EM CUBOS	975,00
28	MERCADO AMAZONAS	MELANCIA	175,00
29	MERCADO AMAZONAS	MELÃO	212,50
30	MERCADO AMAZONAS	BANANA NANICA	175,00
32	MERCADO AMAZONAS	MAMÃO	199,75
33	MERCADO AMAZONAS	LARANJA	162,50
39	MERCADO AMAZONAS	FARINHA DE TRIGO	49,90
40	MERCADO AMAZONAS	FERMENTO QUÍMICO P/ BOLO	22,50
41	MERCADO AMAZONAS	CARTELA DE OVOS C/ 30	110,00
43	MERCADO AMAZONAS	COCO RALADO 250G	75,00
49	MERCADO AMAZONAS	BALÕES	225,00
50	MERCADO AMAZONAS	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR GUARANÁ	195,00
51	MERCADO AMAZONAS	PACOTE DE PIRULITOS C/ 50 UND	72,50
56	MERCADO AMAZONAS	PAPEL ALUMÍNIO 0,45X 7,5M	150,00
57	MERCADO AMAZONAS	BANDEJA RETANGULAR 40CM DE PLÁSTICO	28,50
58	MERCADO AMAZONAS	PRATO FUNDO DE VIDRO	71,88
59	MERCADO AMAZONAS	COLHER SOPA INOX	45,00
60	MERCADO AMAZONAS	GARFO JANTAR DE INOX	45,00
61	MERCADO AMAZONAS	FACA JANTAR DE INOX	45,00
62	MERCADO AMAZONAS	JARRA DE VIDRO COM TAMPA 2 L	35,00
63	MERCADO AMAZONAS	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 CM	38,00
64	MERCADO AMAZONAS	COADOR CAFÉ DE PANO GRANDE	65,00
65	MERCADO AMAZONAS	CAIXA DE PLASTICO EMPILHÁVEL COM TAMPA	76,00
66	MERCADO AMAZONAS	GARRAFAS TÉRMICAS 1,9 LITROS	425,00
67	MERCADO AMAZONAS	GARRAFAS TÉRMICAS 3 LITROS	90,00
68	MERCADO AMAZONAS	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA 3.800 L	110,00
70	MERCADO AMAZONAS	FACA GRANDE	18,00

71	MERCADO AMAZONAS	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL C/ 50	124,75
72	MERCADO AMAZONAS	PRATO DE SOBREMESA 15 CM DESCARTÁVEL C/10	206,25
73	MERCADO AMAZONAS	EMBALAGEM PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA 500 ML	12,00
74	MERCADO AMAZONAS	BOMBONIEIRE DE VIDRO	130,00
75	MERCADO AMAZONAS	BOLEIRAS DE VIDRO COM TAMPA	190,00
76	MERCADO AMAZONAS	POTES DE VIDRO PARA BISCOITO 600 ML	19,00
77	MERCADO AMAZONAS	POTES DE VIDRO PARA BISCOITO 800ML	24,00
78	MERCADO AMAZONAS	CANECA DE ALUMÍNIO 1,5	32,00
82	MERCADO AMAZONAS	PANO LIMP. CHÃO 80X60 ALVO	112,50
84	MERCADO AMAZONAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21 COM 1000	460,00
87	MERCADO AMAZONAS	ALCOOL EM GEM 500 ML	170,00
97	MERCADO AMAZONAS	FLANELA BRANCA	120,00
98	MERCADO AMAZONAS	GUARDANAPO DE PAPEL 10X10	210,00
99	MERCADO AMAZONAS	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML LAVANDA	165,00
102	MERCADO AMAZONAS	PRENDEDOR DE ROUPAS	8,00
103	MERCADO AMAZONAS	INSETICIDA	72,50
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - 33.90.30.07 - R\$ 5.132,30			
GÊNERO PARA FESTIVIDADE - 30.90.30.15 -R\$ 492,50			
MATERIAIS DE COPA E COZINHA - 33.90.30.21 - R\$ 1.980,38			
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIÊNIZAÇÃO - 33.90.30.22 - R\$ 1.318,00			
Valor Total			8.923,18

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024
Anadréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050186219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO			
O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1702 (ID0049335835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336100) e o Resultado da Análise (ID0049336218), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
4	MERCADO PARECIS	RECARGA ÁGUA MINERAL 20 LITROS SEM GALÃO	5.616,00
6	MERCADO PARECIS	BISCOITO DOCE 400GR	597,80
16	MERCADO PARECIS	CAFÉ EM PÓ PCT 500G VÁCUO	5.246,50
22	MERCADO PARECIS	VINAGRE	14,95
26	MERCADO PARECIS	MAIONESE SACHÊ	75,00
47	MERCADO PARECIS	BOMBONS PACOTE COM 50 UNIDADES	499,00
52	MERCADO PARECIS	PACOTE DE BALAS C/ 1 K	135,00
53	MERCADO PARECIS	PÃO DE QUEIJO	2.200,00
55	MERCADO PARECIS	COPO DESC 50ML CX	1.200,00

79	MERCADO PARECIS	GÁS DE COZINHA GLP 13K	1080,00
96	MERCADO PARECIS	LÃ DE AÇO C/ 14 PCTS DE 60 G	58,80
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO 33.90.30.07 - R\$ 11.550,25			
GÊNERO PARA FESTIVIDADE 30.90.30.15 - R\$ 2.834,00			
MATERIAIS DE COPA E COZINHA 33.90.30.21 - R\$ 1.200,00			
GÁS ENGARRAFADO33.90.30.04 - R\$ 1.080,00			
MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 33.90.30.22 - R\$ 58,80			
Valor Total			16.723,05

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024
Anadréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050217308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1702 (ID0049335835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336100) e o Resultado da Análise (ID0049336218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	UNNIGAS	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML COM 12 DOZE	R\$ 480,00
3	UNNIGAS	RECIPIENTE DE ÁGUA 20 LITROS (VAZIO)	R\$ 270,00
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO - 33.90.30.07 - R\$ 750,00			
Valor Total			R\$ 750,00

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024
Anadréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050320695

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, concede autorização para prestação dos serviços de Transporte Escolar a empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.476.094/0001-93, situado na Rua Seringueiras, nº 3642, Sumauma, Urupá/RO, neste ato representado pela sua sócia Sra. **ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob nº ***. 553.037-**, conforme documento de Id. 0049930042, vencedora do Pregão Eletrônico nº 341/2023/UPEL/RO (0044141383), homologado pela Autoridade Competente (0050173543), em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, e Decreto Estadual nº 26.182/2021, vinculando-se aos termos dos Processos Eletrônico nº 0029.113190/2022-20, ao edital (0044141383), cujo objeto do presente Termo de Referência a contratação, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Teixeiraópolis - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Teixeiraópolis - RO e regiões, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 26.182/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

1.2. As especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

E as documentações dos ônibus, dos monitor e motoristas e Laudo de vistorias, autorização do Detran -RO, doravante designada contratada executora, neste ato representada pelo senhora **ROMILDA DE FATIMA ROCHA GONÇALVES** CPF sob nº ***. 553.037-**, inicia a prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural, **a partir de 05 de julho de 2024**, conforme ao Contrato nº 749/PGE/2024 no município de Teixeiraópolis/RO, nos dias consecutivos e ininterruptos, como orienta o Art. 24 inciso da lei 8.666/93, dentro do qual será realizada a prestação dos serviços, e apenas nos dias letivos, conforme o calendário Escolar 2024, objeto do Contrato nº749/PGE-2024 (0050335168), pertencente ao Processo Administrativo nº 0029.113190/2022-20, firmado em entre as partes em 04 de julho de 2024.

LOTE I - ZONA NORTE

Trajetos	Horários de Execução	Quantidade estimada de alunos por Trajeto	Descrição dos Trajetos	Total de Quilômetro diário (Trajeto (km) Pavimentado Não pavimentado (A)	Dias Contratados (210 dias) (B)	Total Estimado de Quilometro (AxB)
TRAJETO 01	SAÍDA: 06h CHEGADA: 06h45min	8	O veículo sai às 06hs10min da Linha 31, percorre 09 km até a Linha 32, vira à direita e percorre 3,8 km na Linha 37, e retorna chegando na EEEFM Pioneira por volta das 07h. Cálculo: (2+4+3+2,7+1,1+1,1+2,7+3+4+2) = 25,6 km Percurso ida: (25,6x1) = 25,6 Km Total diário: 25,6 km/dia Quilômetros pavimentados: 23,4 KM Quilômetros NÃO pavimentados: KM: 2,2 KM Obs. Ao deixar os alunos da manhã, o veículo recolhe os alunos da tarde.	23,4	210	4.914,0
				2,2	210	462,0
TRAJETO 02	SAÍDA: 11h30min CHEGADA: 12h45min SAÍDA: 17h15min CHEGADA: 18h30min	21	O veículo fica estacionado no portão dos fundos da escola, aguardando a saída dos alunos às 11h30min da EEEFM Pioneira, percorre 9 km até a Linha C-01, vira à direita e percorre 5,5 km entra 1,2 km, retorna 1,2 km, percorre mais 8,0 km, vira 0,500 metros à esquerda na Linha 37, retorna os 0,500 metros, percorre 6,2 km na Linha 32, vira à direita 2,2 km, vira à esquerda na Linha C-01, percorre 13,9 km, retorna 5km, vira à esquerda e percorre 9 km. chegando na EEEFM Pioneira por volta das 12h45min. Cálculo: (2+4+3+2,7+0,6+2,2+1,2+1,2+1,8+4,2+2+0,5+0,5+2+4,2+2,2+6,2+2,7+5+5+3+4+2) = 62,2 km Percurso de ida e volta: (62,2x2) Total diário: 124,4 km/dia Quilômetros Pavimentados: 59,2 Quilômetros NÃO pavimentados: 65,2	59,2	210	12.432,0
				65,2	210	13.692,0
TRAJETO 03	SAÍDA: 06h CHEGADA: 06h45min	11	O veículo sai às 06hs10min da Linha 31, percorre 2 km até a Linha 24, entra à esquerda percorre 10,2 km até a Linha 22, entra 0,4 m, retorna 0,4 m na Linha 22, vira a esquerda percorre 4,2 km	8,0	210	1.680,0

			até a Linha 28, segue mais 2,3 km, retorna 2,3 km até a Linha 28 vira a esquerda e percorre 10,7 km até a Linha 31, vira a direita percorre 6 km chegando na EEEFM Pioneira por volta das 07h. Cálculo: $(2+10,2+0,4+0,4+4,2+2,3+2,3+10,7+4+2) = 38,5\text{km}$ Percurso ida: 38,5 Total diário: 38,5 km/dia Quilômetros pavimentados: 8,0 km Quilômetros NÃO pavimentados: 30,5 km Obs. Ao deixar os alunos da manhã, o veículo recolhe os alunos da tarde.			
				30,5	210	6.405,0
TRAJETO 04	SAÍDA: 11h30min CHEGADA: 12h45min SAÍDA: 17h15min CHEGADA: 18h30min	29	O veículo fica estacionado no portão dos fundos da escola, aguardando a saída dos alunos às 11h30min da EEEFM Pioneira, percorre 2 km até a Linha 24 entra a esquerda percorre 10,2 km até a esquina da Linha 22, entra 2 km, retorna 2 km na Linha 22, atravessando 2,8 km de ida, volta 2,8 km até a Linha 22 vira a esquerda percorrendo 4,2 km, permanece 2,3 km na Linha 22, retorna 2,3 km, vira a esquerda na Linha 28, percorre 10,7 km até a Linha 31 vira a direita percorrendo 6 km, chegando novamente a EEEFM Pioneira por volta das 12hs45mim. O veículo fica estacionado no fundo da escola, aguardando a saída dos alunos às 17h15min, quando sai com os alunos da tarde, percorre o mesmo trajeto até o município de Teixeiraópolis. Cálculo ida e volta: $(2+10,2+2+2+2,8+2,8+4,2+2,3+2,3+10,7+4+2) = 47,3$ Percurso de ida e volta: $(49,7 \times 2) = 94,6\text{km}$ Total diário: 94,6 km/dia Quilômetros pavimentados: 16,0 km Quilômetros não pavimentados: 78,6 km	16,0	210	3.360,0
				78,6	210	16.506,0

LOTE II - ZONA SUL

Trajetos	Horários de Execução	Quantidade estimada de alunos por Trajeto	Descrição dos Trajetos	Total de Quilometro diário (Trajeto (km) Pavimentado Não pavimentado (A)	Dias Contratados (210 dias) (B)	Total Estimado de Quilometro (A x B)
1	SAÍDA: 06h CHEGADA: 06h45min SAÍDA: 11h30min CHEGADA: 12h45min	11	O veículo sai às 06h10min da Linha 31, percorre 06 km até a Linha 16, entra à esquerda, percorre 9,3 km na Linha 16, entra à esquerda na Linha 37, percorre 4 km até a Linha 20, percorre 10,4 km, vira à direita 2km na Linha 31, chegando a EEEFM Pioneira às 07h. O veículo fica estacionado no fundo da escola, aguardando a saída dos alunos. O veículo percorre 8 km na Linha 31, retorna 2 km e vira à direita e percorre 9,3 km na linha 16, entra 1,0 km, retorna 1,0 km vira à esquerda e percorre	20,0	210	4.200,0

			4 km na Linha 37, entra 5 km, retorna 5km, vira à direita e percorre 10,4 km na Linha 20 e percorre 2 km na Linha 31. Obs. Ao deixar os alunos da manhã, o veículo recolhe os alunos da tarde. Cálculo: $(2+4+9,3+4+10,4+2)$ $+ (2+4+2+2+9,3+1+1+4+5+5+10,4+2) =$ $31,7+47,7$ Percurso de ida e volta: 79,4 Total diário: 79,4 km/dia Quilômetros Pavimentados: 20,0 Quilômetros NÃO pavimentados: 59,4	59,4	210	12.474,0
2	SAÍDA: 17h15min CHEGADA: 18h30min	12	O veículo fica estacionado no fundo da escola aguardando a saída dos alunos às 17hs15min da EEEFM Pioneira, percorre 8 km na Linha 31, retorna 2 km e vira à direita e percorre 9,3 km na linha 16, entra 1,0 km, retorna 1,0 km vira à esquerda e percorre 4 km na Linha 37, entra 5 km, retorna 5km, vira à direita e percorre 10,4 km na Linha 20 e percorre 2 km na Linha 31. chegando à EEEFM Pioneira por volta das 18hs20min. Cálculo: $(2+4+2+2+9,3+1+1+4+5+5+10,4+2) =$ $37,7\text{km}$ Percurso de ida: $(47,7 \times 1) = 47,7 \text{ km}$ Total diário: 47,7km/DIA Quilômetros Pavimentados: 12,0km Quilômetros NÃO pavimentados: 35,7km	12,0	210	2.520,0
				35,7	210	7.497,0
3	SAÍDA: 06h CHEGADA: 06h45min	12	O veículo sai às 06h10min da Linha 31, percorre 2 km até a Linha 20, vira à direita percorre 9,2 km, entra 0,8 m, retorna 0,8 m até a Linha 22, vira à direita percorre 4 km, até a Linha 16, vira à direita entra 4km, retorna 4 km, percorre mais 9,4km ainda na Linha 16, vira à esquerda e percorre 6km na Linha 31, chegando a EEEFM Pioneira às 07h. Cálculo: $(2+9,2+0,8+0,8+4+4+4+9,4+4+2) =$ $40,2$ Percurso de ida: 40,2 Total diário: 40,2 km/dia Quilômetros Pavimentados: 8,0 Quilômetros NÃO pavimentados: 32,2	8,0	210	1.680,0
				32,2	210	6.762,0
4	SAÍDA: 11h30min CHEGADA: 12h45min SAÍDA: 17h15min CHEGADA: 18h30min	27	O veículo fica estacionado no portão dos fundos da escola, aguardando a saída dos alunos às 11h30min da EEEFM Pioneira, percorre 2km na Linha 31, vira à direita na Linha 20, percorre 9,2 km, entra 4,2 km, retorna 4,2 km, vira à direita na Linha 22, percorre 4km, vira à direita na Linha 16, percorre 4km, retorna 4km e percorre mais 9,4km na Linha 16, vira à esquerda e percorre 6km na Linha 31, chegando a EEEFM Pioneira às 12h45min. Obs. Ao deixar os alunos da manhã, o veículo recolhe os alunos da tarde.	16,0	210	3.360,0

			Cálculo: $(2+9,2+4,2+4,2+4+4+9,4+4+2) = 47,0$ Percurso de ida e volta: $(47,0 \times 2)$ Total diário: 94,0 km/dia Quilômetros Pavimentados: 16,0 Quilômetros NÃO pavimentados: 78,0	78,0	210	16.380,0
5	SAÍDA: 06h CHEGADA: 06h45min	9	O veículo sai às 06h10min da Linha 31, percorre 2 km, vira à esquerda percorre 2 km, vira à esquerda e percorre 2,2 km, volta 2,2 km, percorre 7 km na Linha 24, vira à esquerda percorre 4 km na Linha 37, vira à esquerda na Linha 28, percorre 4,4 km, entra 0,850 m, retorna 0,850 m, percorre mais 4,2 km ainda na Linha 28 e depois vira à esquerda 6 km, chegando a EEEFM Pioneira às 07h. Cálculo: $(2+2+2,2+2,2+7+4+4,4+0,850 + 0,850+4,2+4+2) = 35,7$ Percurso de ida: 35,7 Total diário: 35,7 km/dia Quilômetros Pavimentados: 6,0 Quilômetros NÃO pavimentados: 29,7	6,0	210	1.260,0
				29,7	210	6.237,0
6	SAÍDA: 11h30min CHEGADA: 12h45min SAÍDA: 17h15min CHEGADA: 18h30min	34	O veículo fica estacionado no portão dos fundos da escola, aguardando a saída dos alunos às 11h30min da EEEFM Pioneira, percorre 2 km vira à esquerda percorre 2 km, vira à esquerda e percorre 2,2 km, volta 2,2 km, percorre 7 km na Linha 24, vira à direita na Linha 37, entra 1,6 km, retorna 1,6 km, permanece na Linha 37 percorre 4 km, vira à direita na Linha 28, percorre 2,4 km, mais 1 km, retorna 1 km e mais 2,4 km, permanece na Linha 28, percorre 4,4 km, entra 0,850 m, retorna 0,850 m, percorre mais 4,2 km ainda na Linha 28 e depois vira à esquerda 6 km, chegando a EEEFM Pioneira às 13h. Obs. Ao deixar os alunos da manhã, o veículo recolhe os alunos da tarde. Cálculo: $(2+2+2,2+2,2+7+1,6+1,6 + 4+2,4+1+12,4+4,40,850+ 0,850+4,2+4+2) = 45,7$ Percurso de ida e volta: $(45,7 \times 2)$ Total diário: 91,4 km/dia Quilômetros Pavimentados: 12,0 Quilômetros NÃO pavimentados: 79,4	12,0	210	2.520,0
				79,4	210	16.674,0

DE ORDEM:

Maria Nilda Justino da Silva
Gestora de Contratos - SEDUC

Protocolo 0050505654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEM MAJOR GUAPINDAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 01/2024 (ID0050364360), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050523305) e o Resultado da Análise (ID0050523864), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sabão em pó 20x800g	R\$ 4.386,00
02	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	etergente liquido neutro 24x500 ml	R\$ 1.839,00
03	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Água sanitária 12x01	R\$ 1.552,00
04	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Sabão em barra glicerinado 50x200g	R\$ 985,60
05	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Álcool liquido 70% 12x01	R\$ 2.868,00
06	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Papel higiênico institucional 08x300 metros	R\$ 5.340,00
07	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Papel higiênico folha dupla 30 metros 16x04	R\$ 1.054,50
08	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Desinfetante lavanda 15x750 ml	R\$ 1.373,75
09	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Limpador multiuso 24x500 ml	R\$ 1.692,00
10	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Detergente em gel dama da noite 05 litros	R\$ 690,00
11	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Cera liquida incolor 12x750 ml	R\$ 2.660,00
12	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Limpa alumínio 12x500 ml	R\$ 294,00
13	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Lick brilho 05 litros	R\$ 232,00
14	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Vassoura em nylon c/ cabo 12x01	R\$ 540,00
15	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Rodo plástico 58 cm c/ cabo 1,40x22mm 12x01	R\$ 1.120,00
16	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco p/ lixo reforçado capacidade p/ 100 litros fardo c/ 100 unidades	R\$ 2.760,00
17	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco p/ lixo reforçado capacidade p/ 60 litros fardo c/ 100 unidades	R\$ 2.010,00
18	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Saco p/ lixo reforçado capacidade p/ 20 litros fardo c/ 100 unidades	R\$ 1.020,00
19	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Luva plástica descartável tamanho único 100x01	R\$ 40,50
20	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Touca descartável sanfonada em tnt 100x01	R\$ 116,40
21	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Pano de prato 12x01	R\$ 180,00
22	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Flanela amarela	R\$ 202,80
23	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Pano de chão flanelado 40x88cm	R\$ 407,00
24	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Saco alvejado 75x50cm	R\$ 299,40
25	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Desodorizador aerossol 360 ml 12x01	R\$ 540,80

26	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Inseticida aerossol 400 ml 12x01	R\$ 97,11
27	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Esponja multiuso 60x01	R\$ 527,25
28	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Lã de aço 14x08	R\$ 315,00
29	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Copo descartável p/ água 180 ml 25x100	R\$ 1.782,00
Valor Total			R\$ 36.925,11

Célio Leandro da Silva
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0050524258

Portaria nº 8506 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, CNPJ. 15.824.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Seção II, Artigo 34;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, **a partir 13/05/2024**, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, sob a Presidência do primeiro.

Comissão de Compras e Licitação		CPF	Matrícula
Presidente:	Amaury Moraes Junior	***.749.684-**	*****416
Membro:	Ricardo Barbosa Sena	***.943.632-**	*****490
Membro:	Ângela Maria Gonçalves	***. 643 743-**	*****591

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, **a partir de 13/05/2024**, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, sob a Presidência do primeiro.

Comissão de Recebimento		CPF	Matrícula
Presidente:	Élina Maria Cardoso de Andrade	***.542 224-**	*****527
Membro:	Euclides Vieira de Castro	***.048.902-**	*****258
Membro:	Antônio Alves Ferreira	***.005.572-**	*****627

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050524828

Portaria nº 8507 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA -CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, CNPJ. 15.824.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Seção II, Artigo 34 e Considerando que a constituição dessas

Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, **a partir de 13/05/2024**, para comporem a presente Conselho Fiscal do Conselho Escolar , sob a Presidência do primeiro

Conselho Fiscal		CPF	Matrícula/CPF
Presidente:	Anair Peres de Oliveira	***.696 492-**	****105
Membro:	Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva	***.255 902-**	*****953
Membro:	Maria Lúcia de Souza	***.834.822-**	***.834.822-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050525519

Portaria nº 8508 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA -CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, **CNPJ. 15.824.663/0001-91**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) PDDE ESTRUTURA, QUALIDADE, BÁSICO e PDDE - Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, com data **a partir 13/05/2024**, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimentos, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

Comissão de Compras e Licitação		CPF	Matrícula
Presidente:	Amaury Moraes Junior	***.749.684-**	*****416
Membro:	Ricardo Barbosa Sena	***.943.632-**	*****490
Membro:	Ângela Maria Gonçalves	***. 643 743-**	*****591

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Comissão de Recebimento		CPF	Matrícula
Presidente:	Élina Maria Cardoso de Andrade	***.542 224-**	*****527
Membro:	Euclides Vieira de Castro	***.048.902-**	*****258
Membro:	Antônio Alves Ferreira	***.005.572-**	*****627

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050525902

Portaria nº 8509 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA -CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, CNPJ. 15.824.663/0001-91, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) PDDE ESTRUTURA, QUALIDADE, BÁSICO e PDDE - Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, **a partir 13/05/2024** para comporem a presente Comissão de Fiscalização, aprovados em Assembleia no âmbito do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Conselho Fiscal		CPF	Matrícula/CPF
Presidente:	Anair Peres de Oliveira	***.696 492-**	****105
Membro:	Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva	***.255 902-**	*****953
Membro:	Maria Lúcia de Souza	***.834.822-**	***.834.822-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050526257

Portaria nº 8510 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA -CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, **CNPJ. 15.824.663/0001-91**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **PROAFI REGULAR E PROAFI ADICIONAL (Programa de Apoio Financeiro).**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, com data **a partir 13/05/2024**, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimentos, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito da do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

Comissão de Compras e Licitação		CPF	Matrícula
Presidente:	Amaury Moraes Junior	***.749.684-**	*****416
Membro:	Ricardo Barbosa Sena	***.943.632-**	*****490
Membro:	Ângela Maria Gonçalves	***. 643 743-**	*****591

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Comissão de Recebimento		CPF	Matrícula
Presidente:	Élina Maria Cardoso de Andrade	***.542 224-**	*****527
Membro:	Euclides Vieira de Castro	***.048.902-**	*****258
Membro:	Antônio Alves Ferreira	***.005.572-**	*****627

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050526652

Portaria nº 8511 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA -CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, **CNPJ. 15.824.663/0001-91**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto eConsiderando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **PROAFI REGULAR E PROAFI ADICIONAL (Programa de Apoio Financeiro).**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, com data **a partir de 13/05/2024** para comporem a presente Comissão de Fiscalização, aprovados em Assembleia no âmbito do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Conselho Fiscal		CPF	Matrícula/CPF
Presidente:	Anair Peres de Oliveira	***.696 492-**	****105
Membro:	Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva	***.255 902-**	*****953
Membro:	Maria Lúcia de Souza	***.834.822-**	***.834.822-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Julieth Costa Magno

Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050526980

Portaria nº 8512 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, **CNPJ. 15.824.663/0001-91**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro de **EMENDA PARLAMENTAR.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, com data **a partir 13/05/2024**, para comporem a presente Comissão de Compras e Recebimentos, Controle de Qualidade, aprovados em Assembleia no âmbito do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE COMPRAS:

Comissão de Compras e Licitação		CPF	Matrícula
Presidente:	Amaury Moraes Junior	***.749.684-**	*****416
Membro:	Ricardo Barbosa Sena	***.943.632-**	*****490
Membro:	Ângela Maria Gonçalves	***. 643 743-**	*****591

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Comissão de Recebimento		CPF	Matrícula
Presidente:	Élina Maria Cardoso de Andrade	***.542 224-**	*****527
Membro:	Euclides Vieira de Castro	***.048.902-**	*****258
Membro:	Antônio Alves Ferreira	***.005.572-**	*****627

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050528068

Portaria nº 8513 de 05 de julho de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE
CONSELHO ESCOLAR DA EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE

A presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, **CNPJ. 15.824.663/0001-91**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa: **EMENDA PARLAMENTAR.**

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas, com data **a partir 13/05/2024** para comporem a presente Comissão de Fiscalização, aprovados em Assembleia no âmbito do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE, como Membros sob a Presidência do primeiro:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Conselho Fiscal		CPF	Matrícula/CPF
Presidente:	Anair Peres de Oliveira	***.696 492-**	****105
Membro:	Maria Dulcineia Cardoso Pereira da Silva	***.255 902-**	*****953
Membro:	Maria Lúcia de Souza	***.834.822-**	***.834.822-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima/CENE

Protocolo 0050528277

Portaria de férias nº 8584 de 05 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERUSKA DA COSTA BORDALO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 05/07/2024.

Protocolo DOC27444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0050273216), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050275414) e o Resultado da Análise (ID 0050328914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VIDRAÇARIA CENTRAL	SERVIÇO DE TROCA DE VIDROS DAS JANELAS DA SALA DE AULA; VIDROS CANELADOS 3MM SENDO : 3 VIDROS DE 29X54; 1 DE 75X24; 6 DE 62X91; 1 DE 37X17; 10 DE 20X46; 1 DE 62X17; E 4 DE 29X42	2.457,00
Valor Total			2.457,00

Vilhena-RO,05 de Julho de 2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050338589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0049750226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050484691) e o Resultado da Análise (ID 0050485746), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB da Silva Comércio de Gás e Água LTDA	Aquisição de gás engarrafado	R\$ 9.360,00
Valor Total: (Nove mil trezentos e sessenta reais)			R\$9.360,00

Vilhena- RO 02 de Julho de 2024

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050485598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040879/2024-90

Objeto: *Aquisição de Material Elétrico Eletrônico.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/07/2024 a 12/07/2024.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/07/2024 a 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Material Elétrico Eletrônico*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de Julho de 2024.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050529958

Resolução N. 936/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 936/24, DE 20 DE MAIO DE 2024

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares do Instituto Evangélico de Educação Paul Aenis, em Porto Velho, a partir de 22.12.2023, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 027/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 043/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares do Instituto Evangélico de Educação Paul Aenis, em Porto Velho, a partir de 22.12.2023.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos 366 alunos do Ensino Fundamental e os documentos lícitamente expedidos pelo Instituto Evangélico de Educação Paul Aenis, em Porto Velho, no período de 14.10.2020 até 22.12.2023.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Instituto Evangélico de Educação Paul Aenis, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 027/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0050303166

Portaria de férias nº 8603 de 05 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA COELHO JUSTINO CAVALHEIRO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/07/2024 a 25/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049100940), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049100941) e o Resultado da Análise (ID 0049100942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Aglae Maria de Carli	Serviços Contábeis exercício 2024	R\$ 1.308,00
-	Otávio Cechinel	-	R\$ 0,00
-	ErasmO Rocha de Almeida	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 1.308,00

Cabixi/RO, 05 de julho de 2024.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049100944

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037721/2024-32

Objeto: **Gêneros alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050467163)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050467163 - [Link da planilha](#))
Ariquemes/RO, 05 de julho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M Cora Coralina

Protocolo 0050459958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF 21 de Abril, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049325496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049325531) e o Resultado da Análise (ID 0049325527), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	1 a 3	9.954,90
Valor Total			9.954,90

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049325535

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**
CONTRATADA: DIGBI DENE MENDEZ DENE CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 20.378.301/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Empresa jurídica para a Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos (centrais de ar)**
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024
ASSINAM: ida Cristina Oliveira da Silva Lucena (Diretor da Escola) e Digbi Dene Mendez (empresa)

Protocolo 0049358968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTOS P/LIMPEZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.345.999/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Limpeza e produção de higienização**

VALOR: R\$ 15.000,02 (quinze mil reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e GEORGE CARLOS PINHEIRO DA SILVA

Protocolo 0050119487

AVISO

E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.033617/2024-79

Objeto: *Material de Expediente*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, C.N.P.J nº 40.270.426/0001-80 localizado na Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Expediente* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aquariquara, nº 683, Quadra esquina c/ rua anari, Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Material de Expediente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarianazare@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **E.E.E.F. MARIA DE NAZARÉ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

FRANCISCA CARDOSO VIANA

Presidente da Comissão de Contratação

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050487694

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ, CNPJ 40.270.426/0001-80

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0050126162) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.551,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

Representante / Contratada

Protocolo 0050280307

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA -COOPAFARO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0050280325) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as

especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.117,94 (quatro mil cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA -COOPAFARO

Representante / Contratada

Protocolo 0050280340

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA -COOPAGROVERDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0050280363) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.437,96 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDONIA -COOPAGROVERDE

Representante / Contratada

Protocolo 0050280366

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.MARIA NAZARÉ

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0048703622) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.891,29 (um mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos)

PROCESSO: 0029.013454/2024-16

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2024

IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUÇÃO ARMAZENAMENTO E COMERC DE PRODUTORES RURAIS
DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO COOPPORTO**

Representante / Contratada

Protocolo 0050280378

Portaria nº 4964 de 12 de abril de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado com o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE, a ser executados nas dependências da EEEFM Getúlio Vargas, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - NADIA DE MELO VIANA, matrícula nº *****502, Fiscal de Contrato;

2 - CLICIANE DE SOUZA MAIA COELHO, matrícula nº*****734, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas

Protocolo 0047739619

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.039545/2024-73**

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2024 a 05/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2024 a 05/07/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d(esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis, 01 de julho de 2024.

Sandra da Silva Batista

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0050237892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: Nortão Prestadora de Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 04.879.902/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação o **Serviço de Limpeza e Conservação**

VALOR: R\$ 14.110,00 (Quatorze mil cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Sidney Magno Alves Fonseca

Protocolo 0050304377

Portaria nº 6594 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543555/2021-66**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEILDE DE CARVALHO MAIA**, matrícula XXXXXX107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804042

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050492509/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.674,30 (dez mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2024

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Nara Regina de Sousa Cruz

Representante / Contratada

Protocolo 0050492553

Portaria nº 6583 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.124291/2022-26**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADELAIDE BARRETO DA SILVA**, matrícula XXXXXX012, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2015 a 30/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804031

Portaria nº 6461 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022377/2023-04**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALAN RANIERE SILVA XAVIER**, matrícula XXXXXX072, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/06/2017 a 02/01/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754404

Portaria nº 6591 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.075130/2022-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AMANDA DE OLIVIERA NERES**, matrícula XXXXXX908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/04/2017 a 18/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804039

Portaria nº 6572 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061332/2023-47**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO EDMAR JUCA FERREIRA JUNIOR**, matrícula XXXXXX324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/08/2017 a 28/03/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804020

Portaria nº 6502 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057062/2023-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BEATRIZ PIVOTO PERUFFO NARCIZO**, matrícula XXXXXX425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/08/2015 a 20/03/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050492611/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura , Alface convencional, Banana prata, Cebolinha, Chicória, Coentro, Couve, Laranja pera, Limão, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Polpa de fruta, Açaí (congelada), Polpa de fruta, Acerola (congelada), Polpa de fruta, Cupuaçu (congelada), Repolho, Tomate de 1ª qualidade, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 43.809,64 (quarenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011992/2024-68

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA:08 /07/2024

Francisco Rodrigues Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0050492708

Portaria nº 6586 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.098590/2022-06**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BENEDITO PORTELA DE ARAUJO** , matrícula XXXXXX457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NV 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/05/2017 a 16/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804034

Portaria nº 6494 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487075/2021-16**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BERNADETE SOUZA ERMITA**, matrícula XXXXXX354, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 18/11/2015 a 18/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754438

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor doAgricultor **AFONSO DIAS DE MACEDO**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	POLPA DE AÇAÍ	KG	ADM Polpas	248	R\$ 23,65	R\$ 5.865,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.865,20

Pimenta Bueno, 08 de julho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050255604

Portaria nº 6504 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052559/2023-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLA AGUIAR DE SOUZA**, matrícula XXXXXX330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/02/2017 a 09/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755818

Portaria nº 6489 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.540372/2021-99**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS ALEXANDRE BABOLIM LIMONI**, matrícula XXXXXX527, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/09/2016 a 29/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754432

Portaria nº 6579 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022920/2023-65**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CELIA KLEIN**, matrícula XXXXXX234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/03/2013 a 22/03/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804027

Portaria nº 6501 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062425/2023-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDIANE VIEIRA MAGEWSCK**, matrícula XXXXXX915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/03/2017 a 30/10/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755815

Portaria nº 6592 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018844/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDOMIRO ZUMACK**, matrícula XXXXXX525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/04/2017 a 21/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804040

Portaria nº 6457 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062063/2023-36**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DARLENY DOS REIS SOARES**, matrícula XXXXXX016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/04/2017 a 03/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754400

Portaria nº 6503 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056985/2023-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDER GOMES DA SILVA**, matrícula XXXXXX765, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1** , no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/06/2014 a 19/06/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755817

Portaria nº 6571 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063220/2023-21**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDUARDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula XXXXXX454 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 19/11/2010 a 19/11/2015 e 20/11/2015 a 20/06/2022, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2024 (ID 0047626822) e após verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGA** o procedimento realizado em favor do Agricultor **EDSON NATALI DOS SANTOS**.

Nº	PRODUTO	Unid	Marca	Quant	V. UNIT	V. Total
01	ABÓBORA CABOTÍAN	KG	Da região	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60
02	CEBOLINHA	KG	Da região	13	R\$ 28,26	R\$367,38
03	COENTRO	KG	Da região	04	R\$ 28,26	R\$ 113,04
04	COUVE	KG	Da região	17	R\$ 26,25	R\$446,25
05	LIMÃO	KG	Da região	04	R\$ 3,64	R\$ 14,56
06	PIMENTA DE CHEIRO	KG	Da região	04	R\$ 17,62	R\$ 70,48
07	VAGEM	KG	Da região	14	R\$ 11,49	R\$160,86
VALOR TOTAL						R\$ 1.256,17

Pimenta Bueno, 08 de julho de 2024.

ADEMIR SOTT

Diretor e Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050317422

Portaria nº 8801 de 28 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.548594/2021-50**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELDA FATIMA ZAMPIVA BARANECK**, matrícula 300036823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/06/2011 à 13/06/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023127008

Portaria nº 6507 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548594/2021-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELDA FATIMA ZAMPIVA BARANECK**, matrícula XXXXXX823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 18/06/2016 a 18/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755821

Portaria nº 1807 de 16 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536319/2021-93**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE PADILHA CHAGAS**, matrícula **300112415**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/06/2011 a 28/06/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109529

Portaria nº 6595 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.536319/2021-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE PADILHA CHAGAS**, matrícula XXXXXX415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048804043

Portaria nº 6499 de 15 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003819/2024-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISSANDRA MELOS LOPES**, matrícula XXXXXX058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Analista Educacional**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/07/2017 a 10/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048755813

Portaria nº 6474 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008138/2023-33**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELTON DA SILVA CHAVES**, matrícula XXXXXX590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 25/07/2011 a 25/07/2016 e 26/07/2016 a 26/02/2023, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754417

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 (0050461424)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME , INCRITA NO CNPJ: 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: R\$ 7.915,35 (Sete mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.017499/2024-51

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo

Representante / Contratante

Marluce Soares Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0050461510

Portaria nº 8355 de 02 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.038126/2024-14,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO COM ÊNFASE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEI**, ao (a) servidor (a) **CELIO BATISTA**, matrícula nº *******637**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050344605

Portaria nº 8467 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.022847/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - TECNÓLOGO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **SIDNEI CLEITON PEREIRA**, matrícula n. *******579**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/04/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050453417

Portaria nº 6463 de 14 de maio de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021491/2023-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERLANE FELIPE FERNANDES**, matrícula XXXXXX623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/08/2016 a 05/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048754406

Portaria nº 8468 de 04 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039368/2024-25.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM LETRAS**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA CEGOBIÁ ANDRADE SILVA**, matrícula nº *****766, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/06/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0050454676

Portaria nº 2425 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.482853/2021-72**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ABILENE SALES BORGES**, matrícula XXXXXX614, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/09/2016 a 06/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402288

Portaria nº 5436 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060489/2023-55**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEILTON FREIRE LEAL**, matrícula XXXXXX077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048061002

Portaria nº 2387 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.610243/2021-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA RIBEIRO SANTOS**, matrícula XXXXXX780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/09/2016 a 24/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402250

Portaria nº 6993 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.610243/2021-75**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA RIBEIRO SANTOS**, matrícula **300113780**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/09/2011 a 23/09/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210753

Portaria nº 4799 de 11 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.492077/2021-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AFONSO JORGE ABREU DA SILVA**, matrícula XXXXXX329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047651282

Portaria nº 5014 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.108962/2022-10**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRA BRAZ DE MOURA**, matrícula XXXXXX713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 08/05/2017 a 08/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047769592

Portaria nº 5002 de 15 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.118887/2022-97**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRE LACERDA DE GOIS E SOUZA**, matrícula XXXXXX727, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/07/2014 a 08/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047764722

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (ID0050337210)
CONTRATANTE:Conselho da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade.
VALOR: R\$ 41.908,35 (quarenta e um mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0050337256

EXTRATO

CONTRATO Nº03/2024 (ID0050338430)
CONTRATANTE:Conselho da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: M. DO. S. BRGA-LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 21.921.760/0001-01.
OBJETO: É objeto desta contratação a Açafrão, Alho nacional branco, Colorau - de urucum, Creme de leite - UHT homogeneizado, Leite de coco industrializado.
VALOR: R\$3.926,00 (três mil novecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0050352493

Portaria nº 4938 de 12 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.535335/2021-69**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA DEIZE ZANON**, matrícula XXXXXX055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2016 a 30/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047719051

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (ID0050338446)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.318.241/0001-34.
OBJETO: É objeto desta contratação a **Manteiga, Pão (francês) 50g.**
VALOR: **R\$ 14.813,70 (quatorze mil oitocentos e treze reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05.07.2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0050352521

Portaria nº 2386 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.614637/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALEXANDRA CRISTINA COELHO DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402249

Portaria nº 2349 de 29 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031333/2023-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA DILCE MORAES FERREIRA**, matrícula XXXXXX875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º,4º,5º e 6º quinquênios de 09/03/1996 a 09/03/2001, 10/03/2001 a 10/07/2006, 11/07/2006 a 11/07/2011, 12/07/2011 a 12/07/2016 e 13/07/2016 a 13/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046402212

AVISO**CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037395/2024-63**Objeto: *Manutenção e conservação de bens e imóveis - adaptações de bens imóveis*.Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 10/07/2024**.

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Manutenção e conservação de bens e imóveis - adaptações de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico etan@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro - Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Manutenção e conservação de bens e imóveis - adaptações de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.M Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/07/2024 a 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0049918115).

CEREJEIRAS/RO, 08de julho de 2024.

ANGÉLICA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049918117

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Peças para impressora.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:05/07/2024 à 12/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de :Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 à 12/07/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de Consumo (peças para impressora), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/07/2024 à 12/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050310295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (ID 0050040683), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050041062) e o Resultado da Análise (ID 0050041136), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IDEAL GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Escrituração Contábil Fiscal - ECF Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF Certificado Digital	1.747,00

Machadinho do Oeste/RO, 01 de Julho de 2024.

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61**

Objeto: Manutenção de Impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/07/2024 à 12/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de : *SERVIÇO TER. PESSOA JURÍDICA*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 à 12/07/2024, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção de Impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/07/2024 à 12/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Vale do Anari/RO, 05 de julho de 2024.

EDNA MARIA VIEIRA PROENÇA

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050313613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0050315421), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050489030) e o Resultado da Análise (ID 0050489554), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS	4.580,00
Valor Total			4.580,00

Vale do anari/RO 08 de julho de 2024.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050490575

Portaria nº 8587 de 18 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.481595/2019-92**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDE PEREIRA CUNHA**, matrícula XXXXXX561, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042768863

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior
CONTRATADA: A J Contadores e Auditores Associados LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.465.743/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 30 trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Antonio Martins de Souza

Protocolo 0050273277

AVISO

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque cancela com a concordância da Empresa N.F. de Carvalho Contabilidade ME o Termo de Homologação (0050238417) e o Contrato número17/2024(0050113911), juntamente com seu Extrato publicado no DIOF (0048914574) disponibilizado e publicado no dia 02/07/2024 por não terem se atentado para as datas das Certidões solicitadas (mesmo elas estando todas válidas), visto que as mesmas ficaram com datas após o Aviso do Procedimento Simplificado de Contratação número 1377/2024 (0048914561), onde teve apenas a empresa citada como participante.

Corumbiara, 08 de julho de 2024.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Nivaldo Ferreira Carvalho
Contratada

Protocolo 0050542679

Portaria de férias nº 8613 de 08 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORIA REGIA MUSTAFA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**29/05/2023 a 07/06/2023 e 06/07/2023 a 15/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**29/05/2023 a 07/06/2023 e 06/07/2023 a 15/07/2023 e 29/05/2023 a 07/06/2023 e 06/07/2023 a 15/07/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27462

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000526/2024-57
Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de Fogão

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 A 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de Fogão, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de Fogão, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof. Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2024.

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0050437991

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000526/2024-57

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de Centrais de Ar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 A 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Cairari, Bairro: Igarape, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de Centrais de Ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Manutenção de Centrais de Ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof. Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2024.

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0050438007

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000526/2024-57

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Manejo de Pombos com instalação de Tela

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 A 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Cairari, Bairro: Igarape, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Manejo de Pombos com instalação de Tela, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Manejo de Pombos com instalação de Tela, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof. Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2024.

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0050438009

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000526/2024-57

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Limpeza de reservatório de água e Controle de Pragas

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 A 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12, localizado na Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Cairari, Bairro: Igarape, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222 doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Limpeza de reservatório de água e Controle de Pragas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Limpeza de reservatório de água e Controle de Pragas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof. Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/07/2024 A 10/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 04 de Julho de 2024.

Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 0050438014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050187019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050544183) e o Resultado da Análise (ID 0050545887), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	BANNER COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDINHA TAMANHO 100X120 CM	R\$ 504,00
2	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	BANNER COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDINHA TAMANHO 90X120 CM	R\$ 300,00
3	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	BANNER COM ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRA E CORDINHA TAMANHO 60X130 CM	R\$ 216,00
4	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	CORDÃO PERSONALIZADO FRENTE E VERSO	R\$ 1.200,00
5	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	PLASTIFICAÇÕES A4	R\$ 170,00
6	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	IMPRESSÃO DE PAPEL LAMBÃO TAMANHO 50X70 CM	R\$ 70,00
7	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	ADESIVO PERFURADO TAMANHO 89X210	R\$ 150,00
8	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	ADESIVO PERFURADO TAMANHO 240X106	R\$ 205,00
9	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	PLACA DE PVC ADESIVADA TAMANHO 50X75 CM	R\$ 180,00
10	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	GARRAFA PERSONALIZADA AQUA PLUS VERDE	R\$ 220,00
11	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	IMPRESSÃO DE ADESIVOS CUT TAMANHO 20X20 CM	R\$ 160,00
12	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	IMPRESSÃO DE ADESIVOS CUT TAMANHO 3X3 CM	R\$ 31,50
13	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	PLACAS DE PVC ADESIVADA TAMANHO 30X12 CM	R\$ 306,00
14	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	PORTA CELULAR EM MDF 3MM ADESIVADO	R\$ 300,00
15	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	CAIXINHA EM MDF 3MM + GRAVAÇÃO NA TAMPA 43X8X5 CM	R\$ 50,00

16	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	TONER PARA IMPRESSORA SP3710	R\$ 2.400,00
17	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	TONNER PARA IMPRESSORA 4054	R\$ 7.200,00
18	M DA SILVA COPIADORA LTDA. CNPJ: 04.471.458/0001-80	TONNER LASER JET 285 A	R\$ 550,00
Valor Total			14.212,50

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2024.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira

Protocolo 0050548938

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 (0050464322)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: M DO S BRAGA EIRELI - ME LTDA , INCRITA NO CNPJ: 21.921.760/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
VALOR: R\$ 1.519,28 (Hum mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).
PROCESSO: 0029.017499/2024-51
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratado

Protocolo 0050467001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2547/2024 (ID 0050183534), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050185346) e o Resultado da Análise (ID 0050185613), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Norte Sul Distribuidora de Gas Ltda, CNPJ 12.515.397/0001-33	01	8.067,60
2	J. S. Comercio de Agua e Gas Ltda, CNPJ 29.387.557/0001-09	01	8.244,00
3	Santana Comercio de Gas Ltda, CNPJ 21.550.780/0001-13	01	8.064,00
Valor Total			

Rolim de Moura - RO, 08 de julho de 2024.
Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050185856

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035649/2024-17

Objeto: Manutenção da fossa séptica e sumidouro de descarga da cozinha do refeitório
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2024 à 12/07/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção da fossa séptica e sumidouro de descarga da cozinha do refeitório, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 à 12/07/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção da fossa séptica e sumidouro de descarga da cozinha do refeitório considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2024 à 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 08 de julho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050552178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050268748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050268755) e o Resultado da Análise (ID 0050268756), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIO RUBIO LTDA	Recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) botija de 13 kg.	R\$ 864,00
Valor Total			R\$864,00

Pimenta Bueno, 08 de Julho de 2024

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050268759

Portaria de férias nº 8618 de 08 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA FAUSTINO**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****366, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 01/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27468

Portaria nº 8548 de 08 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, CNPJ nº 00.684.792/0001-60, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jaru.

1 - Dayene Cristina Maia Oliveira, matrícula nº *****369, Fiscal de Contrato;

2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº *****740, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050555096

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADA: COOPFISH- COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA

CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R\$ 2.378,40

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

COOPFISH- COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA / Contratada

Protocolo 0050416798

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADO: JOSE APARECIDO DOS SANTOS CPF: ***.245.342 -**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R\$ 861,39

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS/ Contratado

Protocolo 0050417555

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADA: COOPFISH- COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA

CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R\$ 3.225,48

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

COOPFISH- COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA / Contratada

Protocolo 0050417810

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS CNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADO: ANDERSON ROGÉRIO SAITER CPF: ***.636.512-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R\$ 5.580,50

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 100 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

ANDERSON ROGÉRIO SAITER / Contratado

Protocolo 0050418155

ERRATA

No aviso 0050433319 processo 0029.038878/2024-85

Onde de lê: Objeto: Contratação de Profissionais para executar serviços de controle de pragas

Leia-se: Contratação de Profissionais para executar serviços de controle de pragas e Serviços de limpeza em caixa de água e cisterna

Onde de lê: 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviço de manutenção em janelas das salas de aulas considerando o menor preço por item.

Leia-se: 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços de controle de pragas e Serviços de limpeza em caixa de água e cisterna, considerando o menor preço por item.

Chupinguaia RO, 08 de julho de 2024.

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050554304

Portaria nº 8490 de 05 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, conforme os termos do Processo n.º 0029.028629/2024-81,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** consoante o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra fevereiro	Hora extra março	Hora extra abril
*****241	BARBARA APARECIDA F. PRASERES	Professor Classe C	02	03	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0050497350

Portaria nº 8301 de 28 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Costa Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº11/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR, CNPJ nº 00.684.794/0001-50, e a Contratada A J Contadores e Auditores Associados LTDA, CNPJ nº 04.465.743/0001-98, que tem por objeto a contratação de serviço de contabilidade, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Costa Junior, localizada no município de Governador Jorge Teixeira.

- 1 - Cristiani André da Silva, matrícula nº *****417, Fiscal de Contrato;
- 2 - Itamar Barbosa, matrícula nº *****510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 0050273810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2093 de Procedimento Simplificado (0049760514), o Quadro Comparativo e de Análise (0049762967) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0049763264), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S A DE FREITAS COSTA EIRELI ME	1 ao 25 - Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$10.101,51 (dez mil cento e um reais e cinquenta e um centavos)
Valor Total			R\$10.101,51 (dez mil cento e um reais e cinquenta e um centavos)

Porto Velho, RO, 08 de julho de 2024.

Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049763444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049814415), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050371298) e o Resultado da Análise (ID 0050372484), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORMULA CONTABILIDADE LTDA	Serviço de Renovação do Certificado Digital; Honorários de Serviços Contábeis	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 800,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de julho de 2024.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050550958

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2580/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039490/2024-00

Objeto: **Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção e Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:03 /07/2024a 05/07/2024

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Material de Copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03 /07/2024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização* considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03 /07/2024 a 05/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0050557323)

Anexo II - Minuta do Contrato ()

Cerejeiras /RO, 08 de julho de 2024.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050208757

Portaria nº 8447 de 03 de julho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II, localizada no município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Domingos Sávio - Unidade II, localizada no município de Ji-Paraná.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 223, de 06 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 09 do dia 13/01/2023 página 180 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050419005

Portaria nº 8446 de 03 de julho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras -RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, localizada no município de Cerejeiras.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2670/2017-SEDUC-NRE, de 26 de setembro de 2017, publicada no DOE nº 188 do dia 06/10/2018, página 33 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050417306

Portaria nº 8443 de 03 de julho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes, localizada no distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes, localizada no distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 323/2018-SEDUC/GCAE, de 26 de janeiro de 2018, publicada no DOE nº 20 do dia 31/01/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050413825

Portaria nº 8444 de 03 de julho de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada no município de Ji-Paraná-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada no município de Ji-Paraná.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 4812/2018-SEDUC-NRE, de 27 de novembro de 2018, publicada no DOE nº 223 do dia 06/12/2018, página 311/312 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050415823

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2024 a 09/07/2024**

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, à Unidade Executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - DESCRIÇÃO: O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO VISA A CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSIDERANDO O MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/07/2024 a 09/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0050537156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1702 (ID0049335835), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049336100) e o Resultado da Análise (ID0049336218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO SANTIAGO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPOS 48X300ML COM 12 DOZE UNIDADES	959,70

17	MERCADO SANTIAGO	SAL FINO	37,35
18	MERCADO SANTIAGO	ARROZ AGULINHA PCT 5 KG	499,80
23	MERCADO SANTIAGO	ALHO	179,95
27	MERCADO SANTIAGO	FRANGO COXA E SOBRECOXA	384,65
31	MERCADO SANTIAGO	MAÇA	274,75
34	MERCADO SANTIAGO	POLPA DE ACEROLA	449,50
35	MERCADO SANTIAGO	POLPA MARACUJÁ	974,50
36	MERCADO SANTIAGO	POLPA ABACAXI COM HORTELÃ	399,50
37	MERCADO SANTIAGO	POLPA CUPUAÇU	524,50
38	MERCADO SANTIAGO	CEBOLA	149,85
42	MERCADO SANTIAGO	ACHOCOLATADO 500G	69,90
48	MERCADO SANTIAGO	BOMBONS CAIXA	139,90
69	MERCADO SANTIAGO	TIGELA DE VIDRO COM TAMPA 1.200 L	79,80
92	MERCADO SANTIAGO	SACO P/ LIXO 50 L COM 10 UNIDADES	399,00
101	MERCADO SANTIAGO	ESCOVA SANITÁRIA	24,95
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO 33.90.30.07 - R\$ 4.903,95			
GÊNERO PARA FESTIVIDADE 30.90.30.15 -R\$ 139,90			
MATERIAIS DE COPA E COZINHA 33.90.30.21 R\$79,80			
MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 33.90.30.22 - R\$ 423,95			
Valor Total			5.547,60

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024
Anadréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050548115

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.221,82 PNAE

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo Graciela Flores Lopes de Azevedo
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de julho de 2024.
Protocolo 0050427926

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6/2024.****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE**CONTRATADA:** A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.**VALOR:** R\$ 3.005,80**PROCESSO:** 0029012812/2024-65**VIGÊNCIA:** 6 meses**DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Nara Regina de Souza Cruz
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

Protocolo 0050428206

Portaria nº 8480 de 04 de julho de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, localizada no município de Corumbiara/RO, mantido pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28/12/2020, que Repassa à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia atribuições, que especifica, e dá outras providências e no Parecer Técnico nº 43/2024/SEDUC-GFRE, de 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon para ofertar os seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 3º ano;
- III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- IV- Correção de Fluxo Escolar; e
- V- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2570/2020/SEDUC-NRE de 02/07/2020, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Inspeção Escolar/CRE de Cerejeiras, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Cerejeiras e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon devem atender os preceitos do Parecer nº 43/2024/GFRE/CAIE/DGE/SEDUC, de 03/06/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050483005

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - **Serviços Elétricos** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2024 a 11/07/2024**.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - **Serviços Elétricos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico 7desetembro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis - **Serviços Elétricos** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2024

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0050534359

Portaria nº 8521 de 08 de julho de 2024

PORTARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Gabriel do Nascimento Porto, matrícula nº *****128, Presidente;

2 - Cristiane Almeida Fernandes, matrícula nº *****047, Membro;

3 - Adão Alan Lima de Oliveira, matrícula nº *****672, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAP METE VERÔNICA OROMON
Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril

Protocolo 0050539237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação (limpeza de fossa séptica) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2024 a 11/07/2024.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação (limpeza de fossa séptica), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico 7desetembro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação (limpeza de fossa séptica) para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2024

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0049846879

Portaria nº 8522 de 08 de julho de 2024

PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Domingos Torres Portugal Filho, matrícula nº *****935, Presidente;

2 - Afonso Silvino Dias, matrícula nº *****327, Membro;

3 - Artur Arriates, matrícula nº *****139, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAP METE VERÔNICA OROMON
Presidente do Conselho Escolar 19 de Abril

Protocolo 0050539238

Ato Público nº 348/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 131.160,00** (cento e trinta e um mil cento e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000542/2024-40, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas, da **EEEFM GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 04.774.808/0001-87, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050416304

Ato Público nº 347/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em*

consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 83.952,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000477/2024-52, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, da **EEEMTI 4de Janeiro**, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.406/0001-39, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050414708

Ato Público nº 346/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 18.096,00 (dezoito mil noventa e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000422/2024-42, para atender às necessidades do Conselho Escolar PROFESSORA BARBARA CONCEIÇÃO DOS REIS, da **CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob nº 15.394.213/0001-12, localizado no município de **Novo Horizonte do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050413718

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2024 a 12/07/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 12/07/2024** pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços de reparos elétricos, hidráulicas, consertos, revisões e adaptações**, considerando o

menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/07/2024 a 12/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0050189086

Machadinho do Oeste/RO, 08 de Julho de 2024.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0050095152

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041386/2024-77

Objeto: Aquisição de suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e Tintas para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 a 10/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e Tintas para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 10/07/2024**, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de suprimentos de informática tipo Cartuchos de Toner e Tintas para impressoras, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleicerutivha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail shirleicerutivha@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID(0050457425)

Vilhena/RO, 08 de julho de 2024.

Arlete Aparecida Sampaio
Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050544866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **OSVALDO PRESILIUS**, CPF- **877.XXX.XXX-20**,

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **180 (cento e oitenta) dia**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.708,78 (dois mil setecentos e oito e vinte e oito reais).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- **Programa de Trabalho:** 12 368 2125 2386 238601- **Fonte de Recurso:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61 - **PROCESSO:**0029.010074/2023-31

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **OSVALDO PRESILIUS**.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 03 de julho de 2024.

Protocolo 0050397078

Portaria nº 8426 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.012273/2024-44 ;**

Considerando Decisão Judicial ID 0050378570;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora aposentada: **MARIA HELENA DE PAULA**, conforme determinado na Decisão Judicial anexada aos autos.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****462	MARIA HELENA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/06/1988	03/11/2008	03/11/2008 a 03/11/2010	7	-
*****462	MARIA HELENA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/06/1988	03/11/2008	03/11/2010 a 03/11/2012	8	01/03/2014
*****462	MARIA HELENA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/06/1988	03/11/2008	03/11/2012 a 03/11/2014	9	03/11/2014
*****462	MARIA HELENA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/06/1988	03/11/2008	03/11/2014 a 03/11/2016	10	03/11/2016

*****462	MARIA HELENA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/06/1988	03/11/2008	03/11/2016a	03/11/2018	11	03/11/2018
*****462	MARIA HELENA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 40	22/06/1988	03/11/2008	03/11/2018a	03/11/2020	12	03/11/2020

Obs.Não foram contabilizados os biênios após 03/11/2020, em decorrência da aposentadoria da servidora efetivada emem 31/01/2022, conforme Ato Concessório ID 0050409215.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 03 de Julho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050398225

Portaria nº 8454 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Processon. **0029.034738/2024-38**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,à servidora: LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA , do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão funcional,foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e tempo de cedência no exercício de cargo de Direção Superiorconforme FichaFuncional , certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****150	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	06/12/2005	03/12/2016a	03/12/2018	7 17/06/2019
*****150	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	06/12/2005	03/12/2018a	03/12/2020	8 03/12/2020
*****150	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	06/12/2005	03/12/2020a	03/12/2022	9 03/12/2022

Obs. Efeito Financeiro para fins de retroativos somente do período imprescrito,conformeart. 1º do Decreto 20910/32

Os biêniosregistrados nesta portaria são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0050260822.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 03 de Julhode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050425148

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: COOPPEIXE - Cooperativa de Piscicultores, Aquicultores, Pescadores, Produtores Rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia, CNPJ **31.556.997/0001-94**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho

Escolar Braços Fortes, pelo período de **180 (cento e oitenta) dia**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 12.097,56 (doze mil noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12 368 2125 2386 238601- Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO:0029.010074/2023-31
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024
ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 03 de julho de 2024.

Protocolo 0050400071

Portaria nº 8314 de 01 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.004872/2024-12** ;
RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** em partes os termos daPortaria n. 3797/2019, publicada no DOE n. 137 de 26/07/2019, que concedeu a progressão funcionalnos termos do Artigo 59 da Lei complementar 680/12, aos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que o biênio, registrado na Portaria 3797/2019 está contido no biênio registrado na Portaria N. 623/2017 ID 0049887800.
Na Portaria 3797/2019 ID 0049364684;
Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref	Para Ref.	Efeito Financeiro
*****977	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	20/02/2008	19/02/2012	a	18/02/2014	3 4	18/02/2014

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Da Ref	Para Ref.	Efeito Financeiro
*****977	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	Tecnico Educacional Nivel 2	20/02/2008	01/01/2017	a	01/01/2019	3 4	01/01/2019

Obs. Período de 26/10/2015 a 31/12/2016,foi interrompido pela Cedência sem ônus para o executivo Estadual.
Art. 2º- **Conceder** a Progressão funcional a servidora : DENILCE SILVA DO NASCIMENTO, nos termos do Artigo 59 da Lei complementar 680/12,referente ao período que a servidora esteve em efetivoexercício na Secretaria de Estado da Educação:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período		Para Ref.	Efeito Financeiro
*****977	DENILCE SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20/02/2008	02/01/2019	a	02/01/2021	5 02/01/2021

Obs.: O Períodoentre 02/01/2021 a 02/01/2023 foi interrompido pela cedência sem ônus para o executivo estadual,somente à partir de 02/08/2025, poderá ser realizada nova análise para concessão de progressão funcional.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 01 de Julhode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050300342

Portaria nº 8439 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.339 (0050289353), Carta Renúncia(0050290233), SEDUC GAGE (0050334566), Processo nº.0029.040228/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função de Diretora** da **E.E.E.F.M Paulo Freire**, localizado (a) no município de **Cacoal/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO**, matrícula nº.*******967**, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050410207

Portaria nº 8228 de 26 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.017250/2024-46**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: **TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA** , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de São Francisco do Guaporé . Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação , sendo o período analisado cumprido antes da Licença sem vencimentos usufruída pela servidoraà partir de 01/03/2022 (conforme FichaFuncional ,certidão de frequênciae demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****917	TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	05/09/2011	05/09/2019 a 05/09/2021	6	05/09/2021

Obs. O período desta Portaria, deu sequência aos períodos da Portaria n. 6509/2021 ID 0047184390.

Período posterior interrompido em decorrência da Licença sem vencimentos usufruída pela servidora. Próximaanálise somente à partir de 15/02/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 26 de Junho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050186608

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS**, CPF- **595.XXX.XXX-15**

OBJETO: constitui objeto desse contrato: **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de **180 (cento e oitenta) dia**, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO:R\$ 13.208,00 (treze mil duzentos e oito reais).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12 368 2125 2386 238601- Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO:0029.010074/2023-31

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **JOCIENE DOS SANTOS DE JESUS**.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Jaru, 03 de julho de 2024.

Protocolo 0050399584

Portaria nº 8533 de 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato n. 807/PGE-2024 através do processo SEIn. 0029.113190/2022-20, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Teixeiraópolis, empresa FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.476.094/0001-93, situado na Rua Seringueiras, nº 3642, Sumauma, Urupá/RO, contratada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024 e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050543081

Portaria nº 8417 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.337 (0050286154), Carta Renúncia(0050285958), SEDUC GAGE (0050341309), Processo nº.0029.040199/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da função de **Vice Diretora da E.E.E.F.M Carlos Gomes**, localizado (a) no município de **Cacoal/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº.*****242, ocupante do Cargo de Professor, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050390305

Portaria nº 8407 de 02 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 27.720, de 22/12/2022 ID (0043450985), vimos informar a todos sobre o **Recesso Administrativo/2023**, constante no art. 3º, incisos I, II, e parágrafos §º 1º e §2º e §3º:

"Art. 3º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo com escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de

interesse público, conforme seguem:

I - 1º (primeiro) período de 18 a 22 de dezembro de 2023; ou

II - 2º (segundo) período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º O Titular da pasta estabelecerá a divisão de servidores que usufruirão do recesso administrativo no primeiro e segundo período, sendo vedado a acumulação pelos servidores dos 2 (dois) períodos.

§ 2º Os servidores não terão prejuízos em sua remuneração quanto aos períodos de recesso descritos no caput.

§ 3º Os servidores que trabalham em escala não receberão horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços, nos respectivos períodos descritos no caput."

Considerando a solicitação no Despacho da SEDUC-SE 0044495499, constante no Processo SEI nº 0029.070216/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de recesso referente ao exercício de 2023 da servidora Francisléia Santos Mururé, matrícula *****629, lotada na Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC, por interesse da administração:

Do período de: 15/01/2024 a 19/01/2024 (Portaria 10727 0044496816)

Para o período de: 08/07/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0050383737

Portaria nº 8418 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.337 (0050286154), SEDUC GAGE (0050341309), Processo nº.0029.040199/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretora** da **E.E.E.F.M Carlos Gomes**, localizado (a) no município de **Cacoal/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº.*****242, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050390577

Portaria nº 8547 de 08 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Decreto nº 27.720, de 22/12/2022 ID (0043450985), vimos informar a todos sobre o **Recesso Administrativo/2023**, constante no art. 3º, incisos I, II, e parágrafos §º 1º e §2º e §3º:

"Art. 3º Ficam estabelecidos 2 (dois) períodos para o recesso administrativo com escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, conforme seguem:

I - 1º (primeiro) período de 18 a 22 de dezembro de 2023; ou

II - 2º (segundo) período de 26 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º O Titular da pasta estabelecerá a divisão de servidores que usufruirão do recesso administrativo no primeiro e segundo período, sendo vedado a acumulação pelos servidores dos 2 (dois)

períodos.

§ 2º Os servidores não terão prejuízos em sua remuneração quanto aos períodos de recesso descritos no caput.

§ 3º Os servidores que trabalham em escala não receberão horas extras ou qualquer adicional por eventual solicitação de prestação de seus serviços, nos respectivos períodos descritos no caput."

Considerando a solicitação no Despacho da SEDUC-SE 0044495499, constante no Processo SEI nº 0029.070216/2023-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de recesso referente ao exercício de 2023 da Nely Chagas da Silva, matrícula *****299, lotada na Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC, por interesse da administração:

Do período de: 08/07/2024 a 12/07/2024 (Portaria 10727 0044496816)

Para o período de: 15/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0050554735

Portaria nº 7895 de 20 de junho de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES**, CNPJ nº 01.668.652/0001-61, que tem por objeto a prestação dos serviços , a ser executados nas dependências da Escola Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho.

1 - Pompílio Tibéirio Gusmão, matrícula nº *****688 Fiscal de Contrato;

2 - Valdivina Alves dos Santos, matrícula nº *****463, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0049954044

Portaria nº 8425 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.336 (0050283980), Carta Renúncia(0050283506), SEDUC GAGE (0050335767), Processo nº.0029.040174/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função de Diretor da E.E.E.F.M Carlos Gomes**, localizado (a) no município de Cacoal/RO, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **LUIZ CESAR DE SOUZA MOREIRA**, matrícula nº.*****063, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO**ASSUNTO:** Proposição de Convênio**PROCESSO:** 0029.021351/2024-11**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL**CNPJ:** 02.245.913/0001-85**VALOR:** R\$ 2.441.121,04 (Dois milhões quatrocentos quarenta um mil cento e vinte um reais e quatro centavos)**1. DA FINALIDADE:**

O presente foi elaborado a fim de justificar o afastamento do Chamamento Público, a escolha do fornecedor e o valor a ser repassado, em atendimento ao disposto do Art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais normas pertinentes e tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo administrativo a Celebração de Convênio na modalidade de Termo de Fomento entre a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, inscrita no CNPJ 02.245.913/0001-85, Instituição privada sem fins lucrativos, localizada no município de Cacoal e Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, com vistas ao repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 2.441.121,04 (Dois milhões quatrocentos quarenta um mil cento e vinte um reais e quatro centavos), para o pagamento de salários, férias + 1/3 e 13º salário; encargos Trabalhistas (Docentes e Pessoal de Apoio); Aquisição de Material de Consumo e Aquisição de Material Permanente, manutenção de veículos, contratação de empresa para realizar a reforma dos banheiros, reforma a subestação de energia elétrica, pintura do prédio da escola e equipamentos, visando ofertar ao alunado um espaço adequado para o estudante, com atividades culturais educativas e de lazer, ambiente esse com mais segurança e modernidade, contribuindo para a qualidade de ensino, que através da melhoria dos espaços físicos, e atividades ofertadas beneficiam diretamente no aprendizado dos alunos e contribui para a elevação da auto estima de toda comunidade escolar.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE:

A exclusividade da entidade na atuação na área educacional voltada às crianças e jovens do setor rural, ofertando a formação por alternância que possibilita a partir da prática para a teoria, o que necessariamente considera as experiências concretas dos alunos. Nesta ótica, as EFA's oportunizam ao jovem uma educação que envolva e promova o bem-estar individual e coletivo, através de um aprendizado voltado para sua realidade, tem sido o objetivo da ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, no município de Cacoal/RO. O fortalecimento da agricultura familiar com a atuação dos jovens diretamente na propriedade, em outros casos, na oferta de mão de obra qualificada para assistência técnica dentro do Estado, utilizadas por outros órgãos como o IDARON, EMATER, Casas Agropecuárias e outras empresas do ramo, contribuindo assim para a aprendizagem dos estudantes. A Escola cumpre sua função social ao mesmo tempo que contribui direto e indiretamente com o Estado no atendimento às necessidades educacionais e do setor agrícola.

Assim, o presente convênio via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços, conforme Atestado Exclusividade (0050052928).

4. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, conforme Manifestação de Interesse Social (0047682818), que tem por missão desenvolver atividades em defesa dos direitos sociais, de ensino em diversos níveis e também atividades apoio à educação tais como: gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência educacional. Promovendo o homem do campo, através da uma formação integral e global, objetivando o desenvolvimento sustentável do meio rural, estimulando o espírito de solidariedade através da formação do jovem.

Amparado no disposto na Lei Estadual n. 4.979, de 15 abril de 201, serão repassados recursos financeiros proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, mediante a celebração de termo de fomento e convênio, tomando por base de cálculo o número de matrículas total, para tanto esta Gerência utiliza o processo administrativo nº 0029.021351/2024-11.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 2.441.121,04 (Dois milhões quatrocentos quarenta um mil cento e vinte um reais e quatro centavos), solicitado pela entidade por meio do Ofício (0047682761), de acordo com o Plano de trabalho (0048416369

).

Desta feita, o presente procedimento se enquadra nos termos do inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para meio de celebração do Termo de Fomento via afastamento **da inexistência de Chamamento Público**.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050551616

Portaria nº 8436 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.22 (0050253780), SEDUC GAGE (0050338857), Processo nº. 0029.039922/2024-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Vice Diretor da E.E.E.F.M Orlando Bueno da Silva**, localizado (a) no município de **Pimenta Bueno/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **ADEMIR MACHADO DE CASTRO**, matrícula nº.*******632**, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **11/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050407708

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 06.151.921/0019-60

OBJETO: É objeto desta contratação MATERIAL DE CONSUMO PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS.

VALOR: R\$ 4.580,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS E OITENTAREAIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

ASSINAM: FERNANDA MARIANA DE ARAÚJO RODRIGUES E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050560069

Portaria nº 8455 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.331.(0050251300),Carta Renúncia(0050256334), SEDUC GAGE (0050334447), Processo nº.0029.039889/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Vice Diretora da E.E.E.F.M Bernardo Guimarães**, localizado (a) no município de **Cacoal/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº.*******392**, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **28/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050425228

Portaria nº 8456 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.331.(0050251300), SEDUC GAGE (0050334447), Processo nº.0029.039889/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretora da E.E.E.F.M Bernardo Guimarães**, localizado (a) no município de **Cacoal/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº.*****392, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **28/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050425385

Portaria nº 8429 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.21 (0050251113), SEDUC GAGE (0050341309), Processo nº.0029.040199/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, da **função** de **Diretor Interino** da **E.E.E.F.M Orlando Bueno da Silva**, localizado (a) no município de **Pimenta Bueno/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **EBER FERREIRA ALVES**, matrícula nº.*****627, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **11/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050399530

Portaria nº 8430 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.21 (0050251113), SEDUC GAGE (0050337012), Processo nº.0029.039868/2024-67.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretor da E.E.E.F.M Orlando Bueno da Silva**, localizado (a) no município de **Pimenta Bueno/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **EBER FERREIRA ALVES**, matrícula nº.*****627, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **11/06/2024**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050399831

Portaria nº 8458 de 03 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.330.(0050241461),Carta Renúncia(0050240551), SEDUC GAGE (0050323577), Processo nº.0029.039777/2024-21

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função de Diretor da E.E.E.F.M Bernardo Guimarães**, localizado (a) no município de **Cacoal/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **NILTON CESAR DA MATA**, matrícula nº.*******725**, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **28/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050427358

Portaria nº 8473 de 04 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.151 (0050231790), SEDUC GAGE (0050321116), Processo nº. 0029.039672/2024-72.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função de VICE-DIRETORA** da **E.E.E.F MONTE ALEGRE**, localizado (a) no município de Alvorada do Oeste **CRE de JI-PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01**, ao (a) servidor(a) **FRANCISLENE TOMIAZZI SOARES**, matrícula nº.*******535**, ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **12/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050468061

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050068959), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050069858) e o Resultado da Análise (ID 0050069934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Caneca de vidro transparente 320 ml	R\$ 804,00

2	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Prato de vidro fundo transparente	R\$ 724,00
3	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Colher de sopa inox	R\$ 391,60
4	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Concha de inox	R\$ 70,32
5	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Colher para arroz	R\$ 70,32
6	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Escumadeira de inox	R\$ 70,32
7	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Tábua de corte colorida	R\$ 52,77
8	Imperial Comércio de Armarinhos CNPJ 05.350.754/0001-95	Faca grande de corte inox	R\$ 314,16
Valor Total			R\$ 2.498,29

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050070110

Portaria nº 8489 de 05 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº 56 (0021673153), SEDUC-GLMS, (0050076623), Processo nº. 0029.503948/2021-37.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a tipologia da E.E.E.F.M da E.E.E.M.T.I JOVEM GONÇALVES VILELA no município de **Ji-Paraná/RO** de **02 (dois)** para **03 (três)**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07 de setembro de 2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12 de abril de 2016 Art. 28,inciso III.

Art. 2º Fica autorizada a elevação para **tipologia 03 (três)** a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - TATIANA DE OLIVEIRA VONO **Matrícula nº. *****252**

Vice-Diretor - OSIEL PEREIRA DA SILVA **Matrícula nº.*****660**

Secretária - MARTA HELOISA DA SILVA **Matrícula nº.*****996**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/04/2024**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050495508

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14

Objeto: A aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/07/2024 a 11/07/2024**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico 7desetembro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para pequenos reparos, torneiras, canos, sifão e entre outros.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 08 de julho de 2024.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0050454761

AVISO**CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**

PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09 /07/2024 a 15/07/2024.

O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV; Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**. ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML,COPO DESCARTÁVEL 180 ml 25x1,BALDE PEDREIRO REFORÇADO,CESTO PARA LIXO COM TAMPA PLÁSTICO 80L,DESINFETANTE LÍQUIDO 4X3600ML CONCENTRADO,DESODORIZADOR DE AMBIENTE,DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML,PAPEL HIGIÊNICO 30 METRO (16X4),ESPONJA DE AÇO BOMBRIL (14X01),COPO DESCATAVEL 50ML (50x100),CANECA DURALEX,PRATOS DURALEX FUNDO,AVENTAL PARA COZINHEIRO,TALHERES PARA COZINHA,PANO DE CHÃO 80X90 CM,SABÃO EM PÓ 500GR,SABONETE LÍQUIDO 500 ML,CERA LIQUIDA INCOLOR,PILHA AAA 2X1,SACO PARA LIXO 50 LITROS,SODA CAUSTICA,VASOURA DE NYLON COM CABO 1ª QUALIDADE,SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 05 UND,CANECA EM ALUMINEO Nº20,VASSOURA PIAÇAVA COM CABO 1ª QUALIDADE,SAPATO TRABALHO FECHADO PARA COZINHA,SAPATO TRABALHO LIMPEZA C LONGO,RODO COM CABO 45CM 1ª QUALIDADE,RODO COM CABO 65 CM 1ª QUALIDADE,CAIXA ORGANIZADOURA TRASPARENTE GRANDE 50 L,ESPONJA DUPLA FACE,GARRAFA TERMICA 1 LITRO. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/07/2024 a 11/07/2024, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material se Limpeza e Produção de Higienização(ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML,COPO DESCARTÁVEL 180 ml 25x1,BALDE PEDREIRO REFORÇADO,CESTO PARA LIXO COM TAMPA PLÁSTICO 80L,DESINFETANTE LÍQUIDO 4X3600ML CONCENTRADO,DESODORIZADOR DE AMBIENTE,DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML,PAPEL HIGIÊNICO 30 METRO (16X4),ESPONJA DE AÇO BOMBRIL (14X01),COPO DESCATAVEL 50ML (50x100),CANECA DURALEX,PRATOS DURALEX FUNDO,AVENTAL PARA COZINHEIRO,TALHERES PARA COZINHA,PANO DE CHÃO 80X90 CM,SABÃO EM PÓ 500GR,SABONETE LÍQUIDO 500 ML,CERA LIQUIDA INCOLOR,PILHA AAA 2X1,SACO PARA LIXO 50 LITROS,SODA CAUSTICA,VASOURA DE NYLON COM CABO 1ª QUALIDADE,SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 05 UND,CANECA EM ALUMINEO Nº20,VASSOURA PIAÇAVA COM CABO 1ª QUALIDADE,SAPATO TRABALHO FECHADO PARA COZINHA,SAPATO TRABALHO LIMPEZA C LONGO,RODO COM CABO 45CM 1ª QUALIDADE,RODO COM CABO 65 CM 1ª QUALIDADE,CAIXA ORGANIZADOURA TRASPARENTE GRANDE 50 L,ESPONJA DUPLA FACE,GARRAFA TERMICA 1 LITRO), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09 /07/2024 a 15/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D'Oeste- Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de Junho de 2024.

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho

Protocolo 0049918152

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.038356/2024-83

Objeto: carga de gás P13

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2024 a 10/07/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CARGA DE GÁS P13**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **CARGA DE GÁS P13**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050384268

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº0029.041005/2024-50**

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/07/2024 a 10/07/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 04/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 02 de julho de 2024

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050396253

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2570/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039421/2024-98

Objeto: **Material de Consumo - Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04 /07/2024 a 08/07/2024

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº **15.892.367/0001-34** localizado na Avenida das nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao ProafiEscola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Material de Copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04 /07/2024 a 08/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações, número 1661 - Bairro Centro - CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de *Material de consumo: Material de copa e cozinha* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. CASTRO ALVES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/ Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04 /07/2024 a 08/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/ Proposta (0050561866)

Anexo II - Minuta do Contrato ()

Cerejeiras /RO, 08 de julho de 2024.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050198182

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017829/2024-17

Objeto: Compra de material de limpeza e produção de higienização para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e médio Anísio Teixeira

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 11/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, C.N.P.J nº 84.727.627/0001-39, localizado na Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra: Material de limpeza e Produção de Higienização para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico **anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/07/2024 a 11/07/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1-TOLpfs1Hfhk44R9M7Y6zWE-yveYQkKw/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2024.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050008263

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONIASCNPJ: 01.796.881/0001-61

CONTRATADA: ELISABETH ALVES RIBEIRO DA SILVA CPF ***.758.052-**

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros alimentícios) em atendimento as necessidades da EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029007495/2024-65 de 16/02/2024, Portaria da Comissão de Compra e Recebimento nº 7378 de 22/07/2022, publicado dia 25/07/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 140.

VALOR: R\$ 621,93

PROCESSO: 0029007495/2024-65

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES / Presidente do Conselho/Gestor

ELISABETH ALVES RIBEIRO DA SILVA / Contratada

Protocolo 0050544742

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050339326), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050557227), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	-	R\$-	HABILITADO
2	ROSSO & CIA LTDA	-	R\$-	HABILITADO
3	ANDRADE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	01,02,03,04,050,06,07,08,09,10,11,12 e 13	R\$ 7.535,50	HABILITADO
4	-	-	R\$-	HABILITADO
5	-	-	R\$-	HABILITADO
Valor Total			R\$ 7.535,50	

Buritis-RO 03 de junho de 2024

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050564284

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 7.459,40 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.039697/2024-76

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024**SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA**

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante da Empresa

Protocolo 0050554437

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050488050/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Abóbora comum ; Alface convencional; Banana prata; Banana comprida (da terra); Couve - de 1ª qualidade; Cebolinha; Laranja pera; Limão - de 1ª Pimenta de cheiro; Tomate** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.387,69 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.011986/2024-19

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 08.07.2024

Rosilene Costa Nascimento

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Graciela Flores Lopes de Azevedo

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0050563547

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.040173/2024-28**

Objeto: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 a 10/07/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreadza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andreadza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@educ.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID 0050282939

Ji-Paraná, 08 de julho de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050282940

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 12-24

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: **Kobayashe Montezani Com. E Serviços LTDA 27.584.111/0001-49**

CNPJ DA CONTRATADA: **27.584.111/0001-49**

OBJETO: Gás Engarrafado

VALOR: R\$ 1.632,00 (hum mil e seiscentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 30 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

ANGELICA KOBAYASHE MONTEZANI

Contratada

Protocolo 0050393339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039828/2024-15

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/07/2024 a 10/07/2024.

O Conselho Escolar João Francisco Clímaco, C.N.P.J nº 01.564.027/0001-70 localizado na José Ribeiro da Costa, nº7198, centro, Nova Mamoré/RO-76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

para a contratação de de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024, pelo endereço eletrônico casimirodeabreu@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço José Ribeiro da Costa, nº7198, centro, Nova Mamoré/RO-76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento a necessidade do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail casimirodeabreu@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar João Francisco Clímaco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajara Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 08 de Julho de 2024.

Misaías Ferreira Facundes

Presidente da Comissão de Contratação

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 0050440516

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultados ID (0050310542).

Onde se lê: **VALOR: R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais).**

Leia se: **VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050564002

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.039280/2024-11

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos) e Limpeza de bebedouro com troca de refis).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 a 10/07/2024

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

(dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos) e Limpeza de bebedouro com troca de refis), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeiraópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (dedetização/desinsetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e morcegos) e Limpeza de bebedouro com troca de refis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Princesa Izabel, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Teixeirópolis, 08 de Julho de 2024.

Mônica Moreira Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050563689

Portaria nº 8554 de 08 de julho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do CEEJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR do CEEJA, CNPJ nº 05.706.254/0001-43, que tem por objeto a Aquisição de gás de cozinha, a ser executados nas dependências da Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula nº *****317, Fiscal de Contrato;

2 - Ednéia Cristina Micheletto Panoff, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar CEEJA

Protocolo 0050566504

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.040170/2024-94

Objeto: Aquisição de Equipamentos Material Permanente de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 a 10/07/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Equipamentos Material Permanente de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 - Bairro Mário David Andreazza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Equipamentos Material Permanente de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação ID (0050282105)

Ji-Paraná, 08 de julho de 2024.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0050282106

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: Forte Comércio de Gás e Transp. LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **05.692.947/0001-24**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado.**

VALOR: **R\$ 4.445,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2024

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Alfredo Luiz Forte** Contratada

Protocolo 0049263813

AVISO**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24**

Objeto: RECARGA DE GÁS 13 KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/07/2024 a 11/07/2024

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: RECARGA DE GÁS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 11/07/2024, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de RECARGA DE GÁS , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 11/07/2024 - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 08 de Julho de 2024
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050564859

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2525/2024 (ID 0050168719), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050204248) e o Resultado da Análise (ID 0050362092), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	ValorTotal
1	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner Brother - DCP 1602 - sala dos professores - 030.994.277	R\$ 700,00
2	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner Epson L3150 - sala prestação de contas - S/ Tomb.	R\$ 800,00
3	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner Epson L396 - sala da supervisão - Tomb. 14.404696	R\$ 400,00
4	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner HPHP MFP M426DW - sala da supervisão - Tomb. 1.439.973	R\$ 2.000,00
5	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner HP MFP 132 - sala da orientação - Tomb. 1.375.389	R\$ 500,00
6	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner HP MEP132W - sala da direção -Tomb. 1.375.360	R\$ 250,00
7	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner HP M404DW - sala da secretaria - Tomb. 30141887	R\$ 1.000,00
8	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner HP M426 DW - sala da secretaria - Tomb. 1.315711	R\$ 1.000,00
9	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner Epson L3250 - sala da secretaria - S/ Tomb.	R\$ 400,00
10	V.F. DA SILVA & CIA LTDA-ME	Tonner Epson TX 620 FWD - sala do AEE - S/ Tomb.	R\$ 1.000,00
Valor Total			R\$ 8.050,00

Cacoal, 08 de julho de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050362528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024

(ID0050151815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050151838) e o Resultado da Análise (ID0050151870), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Açafrão - de 1ª qualidade , sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 125,00
02	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho nacional branco – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 1.137,00
03	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDACNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê – embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 1.305,00
04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.097,45
05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 21.770,10
06	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 1.018,98
07	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.200,00

08	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum , em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 100,00
09	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 1.064,00
10	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 1.398,60
11	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.885,50
12	M.M DO NASCIMENTO- MECNPJ: 04.318.241/0001-34	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 2.402,40
13	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 7.407,75
14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 4.139,20
15	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 2.184,00

16	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.870,00
17	M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 10.230,50
18	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 60,00
Valor Total			R\$ 67.395,48

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0050151977

AVISO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº0029.033511/2024-75

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Centrais de Ar)no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08.07.2024 a 10.07.2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar Professor Eduardo Lima e Silva inscrito no CNPJ nº **05.889.571/0001-42**, Localizada na **Rua Daniel Neri, nº 1089, Bairro: Nova Floresta**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Manutenção em Centrais de Ar** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08.07.2024 a 10.07.2024**, pelo endereço eletrônico: escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção em Centrais de ar**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08.07.2024 a 10.07.2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 08 de Julho de 2024.

Jucilene Graminholi Miotto

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050560471

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PNAE

EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CREJIPGAF

Chamada Pública do PNAE Nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei 5.738/2024 relativa ao PEALE.**

A Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Seis de maio, nº1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 26.197.035/0001-56, representada neste ato pela Senhora ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDO, Coordenadora Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 3.753 de 30/12/2015 e nas

Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para atendimento aos alunos matriculados nas escolas estaduais de Alvorada do Oeste, Ji-Paraná e Presidente Médici, onde serão utilizados os recursos do PNAE 2024 e reprogramados. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Ji-Paraná deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 29 de julho de 2024, das 8:00h às 12:30h, pessoalmente na CRE/SEDUC no endereço Rua Seis de maio, nº1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, no setor de Nutrição Escolar. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Alorada do Oeste deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 29 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h presencialmente no escritório da EMATER de Alvorada do Oeste. Os interessados (Grupos Formais detentores de DAP/CAF jurídica e produtores individuais detentores de DAP/CAF física) do município de Presidente Médici deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada do quantitativo de itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 29 de julho de 2024, das 8:00h às 12:00h presencialmente no escritório da EMATER de Presidente Médici. A presente Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) será realizada na data de **02 de agosto de 2024 às 9:00 horas no auditório da Coordenadoria Regional de Educação**, no endereço Rua Seis de maio, nº1722, bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO, para atendimento às escolas de **Ji-Paraná**. A Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) para atendimento às escolas de **Alvorada do Oeste** será realizada na data de **31 de julho de 2024 às 09:00 horas no CEEJA Euclides da Cunha** localizado na rua Monteiro Lobato, 5059 - Alvorada do Oeste-RO. A Chamada Pública (abertura dos envelopes com os projetos de venda) para atendimento às escolas de **Presidente Médici** será realizada na data de **01 de agosto de 2024 às 09:00 horas no auditório da EEEFM Professor Paulo Freire** localizada na rua Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, no município de Presidente Médici-RO.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2024.

ROSÂNGELA APARECIDA MARUM CÂNDIDOCoordenadora Regional de Educação I
CRE/SEDUC - Polo Ji-Paraná-RO

Protocolo 0050396496

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**CONTRATADA: **ADAILSON PORTO BORBA**CNPJ DA CONTRATADA: **44.992.223/0001-58**OBJETO: É objeto desta contratação o **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, INCLUINDO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**VALOR: **R\$ 3.250,00 (TRÊS MIL E DUZENTOSE CINQUENTAREAIS).**VIGÊNCIA: **90(NOVENTA) DIAS.**DATA DA ASSINATURA: **02/07/2024**ASSINAM: **ADAILSON PORTO BORBA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN****VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050444610

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID0050206847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050546530) e o Resultado da Análise (ID), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 10.897206/0001-10, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	PAPELARIA MODELO	
				Valor Unit.	Valor Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	50	10,00	500,00
7	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	200	3,00	600,00
10	CLIPS Nº6	CAIXA	50	5,00	250,00
11	ENVELOPE A4	UNIDADE	300	0,60	180,00
12	E.V.A. CORES VARIADAS LISA	UNIDADE	150	2,50	375,00
13	E.V.A. CORES VARIADAS ESTAMPADA	UNIDADE	150	4,50	600,00
15	PASTA CATÁLOGO	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
18	TNT ROLO COM 50 METROS	ROLO	10	137,50	1.375,00
20	TONER BROTHER 285A	UNIDADE	10	48,00	480,00
21	TONER BROTHER 280	UNIDADE	10	93,00	930,00
22	TONER LASER JET PRO M404 CHIP	UNIDADE	03	340,00	1.020,00
TOTAL					8.810,00

A Empresa V. T. SANTOS PAPELARIA LTDA, CNPJ 17.185.466/0001-01, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	PAPELARIA MODELO	
				Valor Unit.	Valor Total
1	ALFINETE PARA MURAL	CAIXA	50	4,00	200,00
3	BORRACHA BRANCA COM 44 UNID	CAIXA	100	21,00	2.100,00
4	BASTÃO COLA QUENTE FINA	UNIDADE	200	1,00	200,00
5	CANETA BICO FINO COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	58,00	2.320,00
6	CANETINHA HIDROCOR COM 6 UNID	CAIXA	40	3,00	120,00
8	COLA DE ISOPOR 90 G	UNIDADE	100	5,75	575,00
9	CLIPS Nº 04	CAIXA	50	4,25	212,50
14	FITA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	100	6,00	600,00
16	MARCA TEXTO	UNIDADE	40	3,00	120,00
17	PAPEL SULFITE A 4	CAIXA	12	320,00	3.840,00
19	TONER BROTHER 505	UNIDADE	10	65,00	650,00
TOTAL					10.937,50

Alto Paraíso/RO, 08 de Julho de 2024.

GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050569197

Portaria nº 8556 de 08 de julho de 2024

O Coordenador Regional de Educação, Wanilson Neile Mendes CPF: ***.***.632-**, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 162 de 05 de janeiro de 2023 Publicada Diário oficial de 09 de Janeiro 2023, considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD (Nº 1236/2024) (ID 0050470717), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Coordenadoria Regional de Costa Marques.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

- 1.Rosilene Matos da Silva.:30****08
- 2.Paula Caroline Conceição Bezerra.:30****52
- 3.Leandro Lima de Souza.:30****95

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE), por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRECMA

Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

Costa Marques, 08, de julho de 2024.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Costa Marques

Protocolo 0050569266

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2067 - 06/2024 (0049740084), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050253997), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME	01; 02; 03; 04	R\$4.875,00	Habilitado
2	Venom Dedetização e Sanitização Eireli	--	R\$ 0,00	Habilitado
3	K A Serviços Ltda	--	R\$0,00	Não Habilitado
Valor Total			R\$4.875,00	

Rolim de Moura/RO, 28 de Junho de 2024.

MARIA MARQUES FAGUNDES

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050256105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 06/2024 (0049740084, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0050253997) e o Resultado da Análise ID(0050256105), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli - ME	01; 02; 03; 04	R\$4.875,00
VALOR TOTAL			R\$4.875,00

Rolim de Moura, 28 de junho de 2024

ANGELA CUTOLO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050570059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0050333300, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050507291 e o Resultado da Análise ID 0050485490, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	valor total
2	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Almofada para Carimbo Azul	699,80
3	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Arquivo Morto -tam. ofício, polipropileno2,2,350x130x250	899,00
4	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Bloco adesivo 4x100 38mmx50mm	659,70
11	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Clips niquelado nº 6/0, 50 x 1	123,00
24	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Envelope Craft 26CMx36CM	375,00
25	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Envelope ouro 24CMx34CM	247,50
26	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Envelope ofício A4 240x340 (cx com 250 unidades)	500,00
34	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Folha de Isopor 20 mm	181,50
47	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Papel fotográfico A4, 180 gramas, medindo 210x297mm 50 folhas	1.749,50
49	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Pasta A-Z - Tam. Ofício - capa dura	99,95
50	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Pasta catálogo - Capa Dura - 100 envelopes plásticos grosso.	2.999,00
52	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Pasta de plástico com elástico tamanho 335X235 MM	699,00
53	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Pasta plástica com trilho, tamanho 226X335X10 MM	399,00
54	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Pasta Cartão Duplex, com abas e elástico 340 x230	125,00
			9.756,95

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050518820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050333300 Proposta de Preço ID 0050507291, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050485490), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	valor total
5	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Bloco adesivo 76X76 MM com 150 folhas	329,70

	E MAGAZINE LTDA -ME		
6	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Caneta esferográfica 0.7 50x1- azul	303,00
7	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Caneta esferográfica 0.7 50x1- preta	101,00
8	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Caneta esferográfica 0.7 50x1- vermelha	101,00
42	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Marca texto, ponta larga-fluorescente	119,85
43	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Molha dedos 12g em pasta	71,25
44	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	papel cartão 40X68 CM Cores variadas, pacote com 10 unidades	125,00
45	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Papel Couchê A4 120 gramas pacote com 50 folhas	989,70
51	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Pasta Catálogo - Capa Dura - 50 envelopes plásticos grosso.	2.699,00
55	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Pasta suspensa de papelão	299,00
58	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Pincel ponta média para quadro branco - azul	849,50
59	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Pincel ponta média para quadro branco - azul	849,50
60	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Placa Folha EVA 60X40 1,5mm-cores variadas	149,50
61	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Placa Folha EVA Com glitter 60X40 1,5mm-Cores Variadas	449,50
62	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Tinta para quadro branco Azul 01 litro	1.290,00
63	SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MAGAZINE LTDA -ME	Tinta para quadro branco Preto 01 litro	1.290,00
			10.016,50

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050518868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0050333300 Proposta de Preço ID 0050507291 , considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050485490), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	valor total
1	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Alfinete de Segurança 20 MM 1X 25 unidades	74,85
9	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Cartolina cores variadas 48X66 Cm	150,00

10	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Clips niquelado nº 1/0 100x1	95,80
12	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Clips niquelado nº 8/0 25x1	139,80
13	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Clips niquelado nº 2/0, 100 x 1	119,80
14	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Clips niquelado nº 3/0, 50 x 1	119,80
15	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Cola banca em bastão	45,00
16	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Cola branca 1 litro	299,85
17	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Cola isopor 90g	71,25
18	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Colchete nº 14 72X1	259,80
19	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Colchete nº10, 72X1	179,80
20	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Colchete nº12, 72X1	219,80
21	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Colchete nº6, 72X1	99,80
22	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Colchete nº8, 72X1	119,80
23	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Corretivo 18 ml	139,80
27	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Estilete plástico largo 18mm, anatômico	129,80
28	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Extrator de grampo-alcate metálico	159,80
29	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Ficha pautada nº 03-1x100, tam. 5"x8"	34,60
30	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Fita adesiva Dupla Face Acrílico 4 X 1, 18 MM X 300 metros	299,50
31	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Fita adesiva Durex 12 MM X 40 metros 1X10	112,50
32	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Fita adesiva transp. 48mmx45m,1X4	299,50
33	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Fita crepe branca, 18mmx50m, 1x6	149,50
35	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Grampeador de mesa 26/6 25 folhas	98,97
36	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Grampo para grampeador 26/6- 1x5000	29,98
37	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Grampo para pastas de metal tipo trilho de 80MM 1X50	27,98
38	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Lápis Preto nº 2. 1x144	299,50
39	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Livro ata Capa dura 50fls	39,95
40	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Livro ata, capa Dura, 100fls	114,95
41	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Livro de protocolo, capa Dura 52 folhas	29,95
43	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Molha dedos 12g em pasta	71,25
46	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Papel Craft, 97x 66 Cm Cores Variadas	45,00
48	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Papel sulfite A 4 1x10x500 folhas	16.000,00
56	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Percevejos latonados 100 unidades	39,90
57	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI -ME	Perfurador de papel 2 furos p/ 40 folhas	164,97
		valor	20.282,55

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050518921

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75**

Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 à 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Copa e Cozinha considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Andrelino Morais de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0050429063

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 à 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Processamento de Dados considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Andrelino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0050430556

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 à 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educativo e Esportivo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Andrelino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0050430658

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 à 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschke de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschke ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 03 de Julho de 2024.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Andreilino Morais de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0050430737

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000508/2024-75

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 à 10/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52 localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, pelo endereço eletrônico escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/07/2024 a 10/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 05 de Julho de 2024.

Gilmar do Carmo Lopes

Presidente da Comissão de Contratação

Andrelino Morais de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0050430868

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041873/2024-30

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/07/2024 a 11/07/2024**

O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/07/2024 a 11/07/2024**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satellite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/07/2024 a 11/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 0050532561

Portaria nº 8562 de 08 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sidinei de Almeida Alves, matrícula nº *****429, Membro;
- 2 - Noé Ferreira Oliveira, matrícula nº *****803, Membro;
- 3 - Cineia das Graças Ferreira Brito, matrícula nº *****860 Suplente;
- 4 - Mirian Gomes Sudário Fontini, matrícula nº *****958 Suplente.
- 5 - Emileni de Paula Melo, matrícula nº *****897 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vanuza de Praga Cordeiro

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jarú

Protocolo 0050571522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39 nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0050061074), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049325961) e o Resultado da Análise (ID0049325985), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 164,50
02	M. DO S. BRAGA LTDA Inscrita no CNPJ:21.921,760/0001-01	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 480,00
03	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIMÉ. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 1.215,00

04	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 5.397,30
05	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 16.096,68
06	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 954,00
07	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.463,00
08	M. DO S. BRAGA LTDA Inscrita no CNPJ:21.921,760/0001-01	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 80,00
09	M. DO S. BRAGA LTDA Inscrita no CNPJ:21.921,760/0001-01	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 589,00
10	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	R\$ 1.158,84
11	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 2.686,50
12	M. DO S. BRAGA LTDA Inscrita no CNPJ:21.921,760/0001-01	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 1.978,00

13	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 7.735,00
14	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 3.440,00
15	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 973,00
16	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.000,00
17	M. DO S. BRAGA LTDA Inscrita no CNPJ:21.921,760/0001-01	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 5.394,96
18	ALBUQUERQUE COMER. VAREJ. PRODUT. ALIME. LTDA CNPJ:22.847.545/0001-70	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 87,00
Valor Total			R\$ 52.892,78

Francisca Aguiar da Silva
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0050319201

Portaria nº 8423 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando a Justificativa (0050231564), inserida no processo SEI 0029.039612/2024-50,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2023, de **Jair Alves dos Santos Filho**, Professor Classe C- 40h, matrícula*****666, lotado na SEDUC-GTE, os quais estavam agendados para gozo no período de **11 a 25/12/2023**, conforme a Portaria de férias n. 8642-SID, publicada na Ed. 188 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 4/10/2023, e não foram usufruídos por interesse da administração pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSONGONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050393998

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050546386
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79
OBJETO: Aquisição Material de Expediente.
VALOR: R\$ 9.756,95 (Nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa cinco centavos)
VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Pablo Rios
Representante Contratada

Protocolo 0050554415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050553197
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: SOUZA E SILVA COMERCIO DE ARTIGOS D EPAPELARIA E MAGAZINE LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.741.364/0001-50
OBJETO: Aquisição Material de Expediente.
VALOR: R\$ 10.016,50 (Dez mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: (60) (Sessentae vinte dias).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Protocolo 0050554701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050268002), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050574405) e o Resultado da Análise (ID 0050575976), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME	Serviço de desinsetização, desratização, descupinização, controle de aracnídeos e aves (morcegos e pombos), do CEEEJA Professor Edson Duarte Lopes, localizado na rua Brasil, nº 2772, centro, Mirante da Serra/RO. Área construída: 234 m² Área não construída: 606 m²	2.250,00
Valor Total			2.250,00

Mirante da Serra/RO, 08 de julho de 2024.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050576830

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/07/2024 A 11/07/2024**

A O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de limpeza e conservação (**dedetização espaço físico escolar e limpeza e desinfecção da caixa d"água**) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/07/2024 a 11/07/2024 pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 12/06/2024 a 14/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	dedetização espaço escolar	Serviço	02		
2	limpeza e desinfecção cx d'água	Serviço	02		
Valor Total					

IMPORTANTE

- VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
- FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
- PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
- DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
- DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
- Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050574487

AVISO
CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.038138/2024-49

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/07/2024 a 16/07/2024**

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - higienização e desinfecção de reservatórios de água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - higienização e desinfecção de reservatórios de água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocolinacorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/07/2024 a 16/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0050029133)

Corumbiara/RO, 08 de julho de 2024.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Maciel Alves Gois
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050029136

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 40/2024/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001606/2023-11, torna público a homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (com pontuação) do Processo Seletivo Simplificado para **contratação de Professor-Instrutor da Educação Profissional em caráter eventual**, para atender, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP- RO, mediante as condições especiais estabelecidas no **EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 04 de junho de 2024.

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (COM PONTUAÇÃO) REFERENTE AO EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH

1 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agropecuária

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	CHRISTIE NE KOIKE CHERRI DO AMARAL	61
3º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
4º	SORLEI GEHRING PREATO	56
5º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
6º	ERICA GUARNIER DIAS	50
7º	MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA	50
8º	SABRINA COSTA DE PAULA	43
9º	NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	42
10º	RAMOM ANTONIO DE SOUZA	40
11º	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	35
12º	DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	33

2 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agronegócios

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	LUCIANA PONTES DE AMORIM	75
4º	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	64
5º	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	62
6º	CHRISTIENE KOIKE CHERRI DO AMARAL	61
7º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
8º	FABIANA BOTTEGA BALEM	58
9º	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	57
10º	SORLEI GEHRING PREATO	56
11º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
12º	NAYARA CAROLINE DA SILVA PEREIRA PONTES	42
13º	DOUGLAS FERNANDES SILVA NATAL	33

3 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agroecologia

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	64
2º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
3º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
4º	KAIRON LUCAS WELANG (COTA RACIAL)	59
5º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
6º	SORLEI GEHRING PREATO	56
7º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
8º	ERICA GUARNIER DIAS	50
9º	ODAIR DIOGO DA SILVA	46
10º	ANTONIO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	41
11º	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA TORRES	40
12º	RAMOM ANTONIO DE SOUZA	40
13º	ROSILENE FELIX DA ROCHA	33
14º	JAQUELINE TOSI FERREIRA	30

4 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Aquicultura

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	89
2º	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	64
3º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
4º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
5º	SORLEI GEHRING PREATO	56
6º	ANDREOLI CORREIA ALVES	55
7º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
8º	FÁBIO SILVA DO CARMO LOPES	45
9º	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS PINTO	39
10º	SIDINEIA PAREDES LINO	38

11º	DENIS VIEIRA DE OLIVEIRA	30

5 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Zootecnia

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IURI MORAES NEYRAO	82
2º	UILES JESUS OLIVEIRA	60
3º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
4º	KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	50
5º	MARCELO CABRAL DA SILVA	46
6º	ODAIR DIOGO DA SILVA	46
7º	SABRINA COSTA DE PAULA	43
8º	VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	43

6 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agropecuária/Zootecnia

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SORLEI GEHRING PREATO	56
2º	EDNA CRISTIANE DA MATTA	50
3º	ERICA GUARNIER DIAS	50
4º	TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO	45
5º	SABRINA COSTA DE PAULA	43
6º	VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	33

7 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Zootecnia/Eventos/Marketing/Edificações/Administração/Secretaria Escolar

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno (CENTEC Abaitará)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	67
2º	SORLEI GEHRING PREATO	56
3º	ODAIR DIOGO DA SILVA	46
4º	IRANY FREITAS DE FRANÇA	43

7 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Agronegócios/Agropecuária/Zootecnia/Eventos/Marketing/Edificações/Administração/Secretaria Escolar

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	89
2º	FRANCISCO PAIVA UCHÔA	85
3º	ADENILDA CAVALHEIRO DE LIMA	68
4º	MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	63
5º	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	62
6º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	55
7º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	52
8º	RODRIGO MUNIZ MELO	49
9º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	38

8 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Hospedagem/Eventos/Guia do Turismo/Marketing
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANA CRISTINA DE MOURA BRITO	83
2º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	75
3º	MARIA EDILENE PENA BARBOZA	75
4º	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	72
5º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
6º	WESLONE BRITO REIS	70
7º	ANTONIA SISSA FALCAO DA SILVA	58
8º	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	56
9º	ELYZANIA TORRES TAVARES	55
10º	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA (COTA RACIAL)	53
11º	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	45
12º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	40

9 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Guia de Turismo/Informática/Marketing/Prog. de Jogos Digitais/Hospedagem/Redes de Computadores
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	72
2º	ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	56
3º	FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT	43
4º	ITALO HENRIQUE INÁCIO DOS SANTOS CARRIEL	40
5º	JORGE DOS SANTOS AGUIAR	38

10 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Marketing/Hospedagem
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	67
2º	EDLANE LIMA MERCADO SOARES	63
3º	ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	53
4º	JULIANA DA SILVA MACHADO	43

11- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Eventos
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	74
2º	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	56
3º	PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	49
4º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	40

12 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Hospedagem
MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
2º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
3º	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	60

4º	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	56
5º	CLEITON RIOS MOREIRA	53
6º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
7º	PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	49
8º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
9º	AGDA APARECIDA SILVA LUIZ	44
10º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	41
11º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40

13 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Marketing

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	80
4º	ADEMAR BATISTA NETO	76
5º	CLEITON RIOS MOREIRA	73
6º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
7º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	68
8º	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	66
9º	FERNANDO DE MATOS E SILVA (PCD)	65
10º	RAFAEL RODRIGO ZARO	53
11º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
12º	JÚNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	49
13º	REGIANE APONTES MACEDO	49
14º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
15º	MARCOS ANTÔNIO DE PAIVA	43
16º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	41
17º	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	41
18º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40
19º	ROGERIO LIMA DE ARAUJO	30
20º	THAÍS NAUARA DE OLIVEIRA LIMA	30

14 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Recursos Humanos

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
4º	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	80
5º	ADEMAR BATISTA NETO	76
6º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
7º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	71
8º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	70
9º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	70
10º	WESLONE BRITO REIS	70
11º	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	69
12º	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	66

13º	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	66
14º	FERNANDO DE MATOS E SILVA (PCD)	65
15º	JOICE VITORIA GOMES SANTOS (COTA RACIAL)	64
16º	CLEITON RIOS MOREIRA	63
17º	ANDERSON ASSUNÇÃO	62
18º	JAQUELINE RODRIGUES DE LIMA	60
19º	SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	60
20º	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	59
21º	JOYCE RAMALHO PIRES KONAGESKI	55
22º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	53
23º	LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO	52
24º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
25º	QUELE DAIANA PEREIRA (COTA RACIAL)	51
26º	JÚNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	49
27º	REGIANE APONTES MACEDO	49
28º	SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	48
29º	REGINA MESSIAS DE SÁ ARAÚJO	46
30º	ISRAEL HORACIO ALMEIDA SILVA	45
31º	EDINAMAR MACHADO THOMAS	43
32º	GLEICIANE CAROLINE MELLO DA SILVA RODRIGUES	43
33º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
34º	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	43
35º	CAIQUE VINÍCIUS FERNANDES SOARES	41
36º	DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	40
37º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40
38º	ROSIANE DA SILVA LIMA	40
39º	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	37
40º	MÁRCIA BORGES DA SILVA	35
41º	CRISTIANE LISETE DAMM DAPONTE	33
42º	SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	33
43º	EDLAINE LIMA PINHEIRO DOS SANTOS	30
44º	PÂMELA CAVALHEIRO AMORA	30

14 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Recursos Humanos

MUNICÍPIO: Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	79
3º	WESLONE BRITO REIS	70
4º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
5º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
6º	JUCELINE XAVIER SANTOS	52
7º	JOVANI MAURÍCIO	50
8º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	47
9º	FERNANDA GONÇALVES BRUNALDI DE ARAUJO	43
10º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
11º	MARCOS AURÉLIO ROCHA AGUIRRE	33

12º	SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	33

15 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Guia de Turismo

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	89
2º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	77
3º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
4º	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	56
5º	JOVANI MAURÍCIO	50
6º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	45
7º	MÁRCIA BORGES DA SILVA	35

16 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Guia de Turismo/Edificações

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	84
2º	MAIC BEZERRA UCHÔA	77
3º	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	67
4º	CARLA AUGUSTA DE MENEZES (COTA RACIAL)	56
5º	VAINER BARBOSA DA SILVA	56
6º	PRISCILA VIEIRA DE LIMA	55
7º	ZILDA MARTINS FIGUEIREDO	50
8º	THAÍS VANESSA LEITE KISSLER	46
9º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	45
10º	THAÍS NAJARA DE SOUZA SÁ	45
11º	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	43
12º	ROSANE CORTES DA SILVA	43
13º	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	40
14º	LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA (COTA RACIAL)	36

17 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Edificações

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CATIELE ALMEIDA MENDES	90
2º	RENAN DA SILVA GRAVATÁ	83
3º	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS (COTA RACIAL)	83
4º	EULER RENAN SALLES DO CARMO	82
5º	KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES (COTA RACIAL)	81
6º	SIMONY FREITAS DE MENEZES	77
7º	ALINE DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA	75
8º	ALEX GOMES PEREIRA	73
9º	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	68
10º	DIEGO EDUARDO DE MOURA	64
11º	BRUNO CONCEIÇÃO LIMA (COTA RACIAL)	63
12º	ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	55
13º	LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO (COTA RACIAL)	55

14º	MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	55
15º	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	53
16º	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	53
17º	IGOR DE SOUZA MARTINS	50
18º	BRUNO BARBOSA DA SILVA	49
19º	YÊDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	45
20º	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	43
21º	SHEILA DOLORES TRSITÃO	40
22º	DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO	39
23º	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	38
24º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	38
25º	ANDREZA SILVA XAVIER	36
26º	JOÃO HENRIQUE COSTA DE SÁ	36
27º	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	36
28º	CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA (COTA RACIAL)	35
29º	JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	35
30º	GABRIEL NINA ARRUDA	33
31º	ÍCARO VELOSO DA COSTA	30

18 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Edificações

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CLEONICE DA SILVA NUNES SCANTBELRUS	83
2º	VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS (COTA RACIAL)	83
3º	KAÍC FERNANDO FERREIRA LOPES (COTA RACIAL)	81
4º	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	65
5º	CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA	43
6º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	38

19 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Redes de Computadores/Informática/Programação de Jogos Digitais.

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
2º	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	78
3º	NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	71
4º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
5º	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	55
6º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
7º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
8º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
9º	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	51
10º	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	48
11º	RONNE MAICON AMARO DOS REIS	44
12º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43
13º	ROBERTO CHAVES SOUZA	30

20- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Informática/Programação de Jogos Digitais

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMILSON BARROS RIBEIRO	78
2º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
3º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
4º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
5º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	45

21 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Redes de Computadores

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	95
2º	CLEITON DA SILVA BORGES	90
3º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	89
4º	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
5º	ABELARDO DURAN RONDON	73
6º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO (COTA RACIAL)	71
7º	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	64
8º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
9º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
10º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
11º	LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	45
12º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43

22 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Programação de Jogos Digitais

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	78
2º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
3º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51

23 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Manutenção e Suporte de Informática

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	89
2º	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	67
3º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO (COTA RACIAL)	66
4º	MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	63
5º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
6º	JÔNATA OLIVEIRA NEVES	57
7º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
8º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
9º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
10º	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	51
11º	RODRIGO MUNIZ MELO	49
12º	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	48
13º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	45

14º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43
15º	AGNAR RIVERO RIBEIRO COLARES	40

23 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Manutenção e Suporte de Informática

MUNICÍPIO: Ji-Paraná

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	WANDERSON MAIKON DA SILVA	63
2º	RONNE MAICON AMARO DOS REIS	44

24 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Informática

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	80
2º	TIAGO LOPES DE AGUIAR	89
3º	ANA LUCIA ABUD MENDES	71
4º	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	68
5º	CASSIANO PEREIRA BRAZ	66
6º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO (COTA RACIAL)	66
7º	MÁRCIO JOSÉ MELO BARROSO	63
8º	ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	60
9º	ROSANIA NOVAIS MARQUES	60
10º	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	53
11º	GIDEAN MARVÃO MENDES	53
12º	AMANDA FERREIRA DA SILVA	51
13º	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	50
14º	RODRIGO MUNIZ MELO	49
15º	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO (COTA RACIAL)	47
16º	ANDRE RICARDO OLIVEIRA MARQUES	45
17º	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	43
18º	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	40

25 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Secretaria Escolar

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
2º	MAIARA BOTELHO DE SOUZA	77
3º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	77
4º	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	72
5º	ROSE ALMEIDA SOUZA	72
6º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	71
7º	ANA LUCIA ABUD MENDES	71
8º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	70
9º	WESLONE BRITO REIS	70
10º	MARIA CELENE MACAHDO E SILVA REBOUÇAS	69
11º	CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	69
12º	BRUNA LAIANE GUMARAES DOS SANTOS	66

13º	JOICE VITORIA GOMES SANTOS (COTA RACIAL)	64
14º	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	63
15º	DAIANA MARQUES DE OLIVEIRA	63
16º	ALINE KATTER FLOR	60
17º	MARCIA MARIA FALCAO	60
18º	SIRLENE FRANÇA VENTURA	59
19º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	59
20º	ANA PAULA BARRETO DE FREITAS	55
21º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	54
22º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	53
23º	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	53
24º	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	53
25º	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOMÉ MOREIRA	53
26º	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	53
27º	ARIANE GATO DIAS	50
28º	MARIA CLEANE DO VALE BARRETO	49
29º	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	49
30º	SHEILA JANAÍNA SANTOS SACRAMENTO	48
31º	RUTIANE MONTEIRO NEVES	48
32º	OTONIEL GUIMARÃES GOMES	47
33º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	47
34º	EDILANE GOMES DA SILVA E SILVA	46
35º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
36º	SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	44
37º	IRANY FREITAS DE FRANÇA	43
38º	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	43
39º	JANAINA DA CONCEIÇÃO GALINDO	43
39º	SOCORRO FERREIRA DE LIMA	43
40º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	40
41º	MARIA ALBENICE PAULO LIMA	39
42º	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	39
43º	PATRÍCIA CALDEIRA COSTA	38
44º	TAIS ANDREIA DE ARAUJO FERREIRA	38
45º	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	38
46º	LISLANGELA VEIGA BENTES	38
47º	BIANCA BONAZONI	33
48º	ANA KELY DE SOUZA VIANA	30
49º	QUEILA PEREIRA FELIX	30
50º	ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	30

25 - CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Secretaria Escolar

MUNICÍPIO: Pimenta Bueno

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	77
2º	SANDRA POSSIMOSER	75
3º	WESLONE BRITO REIS	70
4º	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	60

5º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	59
6º	GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	55
7º	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO (COTA RACIAL)	54
8º	ANA CLEIDE DE FRANÇA	51
9º	JEAN COSTA ROCHA	51
10º	JOVANI MAURÍCIO	50
11º	MARIA RODRIGUES COUTRIM DA SILVA	50
12º	PATRICIA SANTOS SCHEFER	49
13º	GISELENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	48
14º	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	47
15º	TALITA COUTINHO DE SOUZA	43
16º	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	42
17º	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	42
18º	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA	40
19º	JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA	39
20º	FERNANDA OLIVEIRA RAMOS	33
21º	MARCIANA PAINI BROGIO	33
22º	FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	30

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Administração

MUNICÍPIO: Porto Velho

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	80
4º	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	80
5º	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	75
6º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	75
7º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	74
8º	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA	71
9º	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	71
10º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	70
11º	BRUNA APARECIDA SANTOS FEITOSA HERNANDEZ	70
12º	WESLONE BRITO REIS	70
13º	FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA (PCD)	69
14º	CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	67
15º	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	66
16º	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	66
17º	FERNANDO DE MATOS E SILVA (PCD)	65
18º	ANA MARIA ALVES DA SILVA	63
19º	CLEITON RIOS MOREIRA	63
20º	ANDERSON ASSUNÇÃO	62
21º	ESTELITA THIMÓTEO CORRÊA DA SILVA	60
22º	SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	60
23º	IVAN SOARES DA SILVA	59
24º	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	59
25º	FLAVIANNE SANTOS NASCIMENTO	59

26º	GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	56
27º	ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JUNIOR	54
28º	CARLOS ALBERTO CASEMIRO	51
29º	SABRINA HELEN DE ARAÚJO NECO	50
30º	REINALDO MOSCHINI	49
31º	JÚNIOR RAFAEL TAVARES (PCD)	49
32º	REGIANE APONTES MACEDO	49
33º	ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	47
34º	ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR (PCD)	46
35º	ALESSANDRA DA SILVA FERRAZ	45
36º	ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	45
37º	DARLA MIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA	45
38º	LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA (COTA RACIAL)	44
39º	EDNILSON SILVA SOUZA	43
40º	OLINDA DA COSTA ALMEIDA	43
41º	MAIARA FERREIRA DA MOTA	43
42º	RAQUEL TAVARES DE LIRA	43
43º	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	41
44º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS (COTA RACIAL)	40
45º	RONALDO CORTEZ AGUILERA (PCD)	38
46º	MÁRCIA BORGES DA SILVA	35
47º	ARDESON PEREIRA MIRANDA	35
48º	EDSON GOMES MOREIRA	33
49º	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	33
50º	RENATO FERNANDES NETO	33
51º	NATALIA MACEDO PACHECO DA SILVA	33
52º	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	33
53º	EDLAINE LIMA PINHEIRO	30

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional

CURSO: Administração

MUNICÍPIO: Rolim de Moura

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	EDUARDO QUEOMA BISPO	79
3º	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	69
4º	PAULA ADRIANA SOARES TELO	64
5º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
6º	ERALDO SANT´ANA DE ALMEIDA	60
7º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
8º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
9º	GENIVALDO MARCILIO FREZ	50
10º	SOLANGE CRIBARI SOARES	46
11º	AGUDIERRE MESSIAS DOS SANTOS	43
12º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
13º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35
14º	WESLEY RICARDO DA COSTA (COTA RACIAL)	33
15º	DEISIANE ALMEIDA CORREIA	30

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Pimenta Bueno

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EDUARDO QUEOMA BISPO	85
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	ELIENE ALVES FERREIRA	77
4º	WESLONE BRITO REIS	70
5º	FLAVIANE SANTOS NASCIMENTO	59
6º	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	57
7º	CLEITON RIOS MOREIRA	53
8º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
9º	GENIVALDO MARCILIO FREZ	50
10º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
11º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Cacoal

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
2º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	82
3º	EDUARDO QUEOMA BISPO	79
4º	WESLONE BRITO REIS	70
5º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
6º	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	57
7º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
8º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
9º	SUELEN LUDIMILA DA SILVA	36
10º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35
11º	SEVERINO JOSE DA COSTA NETO	33

26- CARGO: Professor-instrutor da Educação Profissional
CURSO: Administração
MUNICÍPIO: Espigão do Oeste

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	EDUARDO QUEOMA BISPO	85
2º	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	85
3º	CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO (PCD)	63
4º	KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	51
5º	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES (PCD)	43
6º	JAQUELINE APARECIDA SIMIONE	35

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como Negros(as) (Pretos-as e Pardos-as) conforme Lei Estadual n. 5.732/2024 e Portaria nº 79 de 21 de março de 2024:

CANDIDATO
CARLA AUGUSTA DE MENEZES
JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO

KAIRON LUCAS WELANG
LARISSA BAIMA RODRIGUES DA COSTA
LAURO GUSTAVO MOREIRA ARAUJO
LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA
LINDA KIMBERLIN DOS SANTOS TELES OLIVEIRA
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS
QUELE DAIANA PEREIRA
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS
VICTOR WINICIUS DE ARAUJO RIBAS
WESLEY RICARDO DA COSTA

Relação de Professores-instrutores da Educação Profissional avaliados como PCD, conforme a Lei Ordinária nº 515/1993, e Lei Complementar Estadual nº 68/1992:

CANDIDATO
CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO
FERNANDO DE MATOS E SILVA
JÚNIOR RAFAEL TAVARES
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MENDONÇA DE SALES
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR
FELIPE RAFAEL ARAUJO VIEIRA
RONALDO CORTEZ AGUILERA

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0050473204

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa PMX COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 43.279.146/0001-20, tendo por objeto Aquisição de Material de consumo e material permanente, para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL nos espaços esportivos, no valor total de R\$34.503,46 (trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos). Dotação orçamentária 32001.27.812.2094.1157, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.000158/2024-98.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa no valor total de R\$34.503,46 (trinta e quatro mil quinhentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme **Justificativa (0047347580)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

SUELEN FEITOSA GOMES
Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0047188844

AVISO

DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/SECULT e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023/SEJUCEL

A Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, **SUELEN FEITOSA GOMES** (em substituição) Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 28.874/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **001/2023/SECULT**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos e da Ata de Registro de Preços nº **190/2023/SEJUCEL**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 57/2023 e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0050398922), cujo objeto é a Contratação de empresa especialista em serviço de locação de tendas para atender o evento PROJETO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL **“Festa no Renascer”**, através desta Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor das Empresas **BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 04.894.357/0001-11**, no valor de **R\$30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) e **LIMA & SILVA LTDA - CNPJ: 08.156.871/0001-00**, no valor de **R\$4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais). Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho, 03 de julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0050398981

Portaria nº 142 de 05 de julho de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria com os nomes dos agentes culturais que se inscreveram noEDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC **EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS -BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista **PARCIAL** dos nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram habilitadas. Posteriormente, os projetos serão encaminhados para a fase de análise de mérito, conforme tabela abaixo.

N.º	ID	CPF/CNPJ	Nome	Município	Eixo	Categoria	Nome do projeto
1	1310	XXX.875.362-XX	Teimar dos Santos Martins	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra - Dança dos Banzeiros
2	1224	XXX.994.772-XX	Claúdio da Rocha	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA CULTURAL AFRO DAN ADERAJE
3	992	XXX.227.682-XX	IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	Ariquemes	Eixo I: Difusão	A	Ariquemes em Artes
4	1035	XXX.473.722-XX	ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE	Ariquemes	Eixo I: Difusão	A	VIRADA CULTURAL
5	1234	XXX.465.922-XX	Laura Brandhuber Cardoso	Ariquemes	Eixo I: Difusão	A	Som a favor do Planeta

6	503	XXX.618.702-XX	Hely Chateaubriand Rosa Sodr�	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	2� Mostra Cujuba de Artes Integradas
7	982	XXX.976.162-XX	Rafaela Brito Correia	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Orgulho com Local: Visibilidade Trans
8	1147	XXX.343.322-XX	Carlos Magno Brito Alves	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Expressando arte
9	707	XXX.871.832-XX	Alennilse Pinto de Ara�jo	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	JUNINA MATUTOS DO GUAPOR�
10	948	XXX.234.577-XX	Ivo Ernesto Oleari Almeida Fraz�o Tolentino	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	2� Festival Peixes da Amaz�nia
11	1106	XXX.003.537-XX	RITA DE QUEIROZ RIBEIRO	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	IV MOSTRA CULTURAL - EXPOSI��O "RETROSPECTIVA 50 ANOS" DA ARTISTA PL�STICA RITA QUEIROZ
12	1314	XXX.158.842-XX	Carlos Guery Noriega Bascope	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Festival Cultural Internacional na Zona Leste
13	866	XXX.230.542-XX	Marcio Pereira Guilhermon	Vilhena	Eixo Difus�o	I: A	2� Sons do Guapor�
14	1042	XXX.454.712-XX	Rafael Marques De Melo	Espig�o d	Eixo Difus�o	I: A	Concurso de Quadrilha -
15	573	XXX.587.582-XX	Lucas Jud� de Souza Montreuil	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Qk�n
16	1014	XXX.540.002-XX	Igor Eug�nio Ara�jo Manso	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Peda�os de mim - a linguagem da depress�o
17	986	XXX.571.472-XX	Uilian Nogueira Lima	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	O Divino em Porto Velho - 2� Edi��o
18	1250	XXX.522.272-XX	ROSIVALDO COLAES DE CARVALHO	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	SEGUNDA EDI��O - JORNADA CULTURAL AMAZ�NIA DAS ARTES
19	1107	XXX.800.362-XX	francisco francilin maia de arruda	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Mostra Carbonize. Artes Originais do Brasil.
20	954	XXX.883.452-XX	MAUR�CIO NOGUEIRA RODRIGUES	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Festival Cultural Som do Norte II
21	1203	XXX.228.872-XX	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	MOSTRA DE CAPOEIRA.
22	1229	XXX.197.762-XX	Francisca Gleicia Barros dos Santos	Porto Velho	Eixo Difus�o	I: A	Cultura em Movimento
23	550	XXX.196.592-XX	Delgado Filipe Santiago	Ji-Paran�	Eixo Difus�o	I: A	Conex�o Underground
24	1179	XXX.755.071-XX	Paulo Jorge dos Santos	Guajar�-Mirim	Eixo Difus�o	I: A	III ROCKA�U

25	1215	XXX.852.302-XX	Suelane Vale de Souza	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	4ª Festival da Cia de Dança Tsunami
26	913	XXX.398.678-XX	Selma Cristina Pavaneli	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	Mostra Gritos do Cotidiano - Rompendo Estruturas (3ª Edição)
27	1222	XXX.572.602-XX	Lucas de Oliveira Souza	Vilhena	Eixo Difusão	I: A	ODIRETOR
28	1015	XXX.821.422-XX	Janderson Tadeu da Silva Carvalho	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	III Rupaulas PVH - Edição Boto Drag
29	1191	XXX.187.682-XX	Ana Luiza Cavalcante das Neves	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	MOSTRA CULTURAL INFANTIL DA TURMINHA ABC
30	513	XXX.714.628-XX	José Roberto da Silva Ruiz Filho	Rolim de Moura	Eixo Difusão	I: A	Mosta Cultural - Tudo Junto e Misturado
31	988	XXX.162.782-XX	TAIANE SALES NUNES	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	Mostra Feminista - 3ª Edição
32	1242	XXX.318.802-XX	Fernando Fernandes Neto da Silva	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	TRIBUTU: PRA SEMPRE RENATO RUSSO
33	1029	XXX.377.882-XX	João Carlos Regert Neto	Vilhena	Eixo Difusão	I: A	MOSTRA Ensaio Aberto!
34	1237	XXX.641.822-XX	ÉMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	MOSTRA EC DANCE SCHOOL
35	1045	XXX.029.722-XX	Marconi Henrique Xavier da Costa	Ji-Paraná	Eixo Difusão	I: A	Ji-Paradise Open Air
36	1218	XXX.949.562-XX	Viviane Lima Fernandes Correa	Cacoal	Eixo Difusão	I: A	ARTE VIVE - 2ª EDIÇÃO
37	1304	XXX.226.732-XX	Amós de Barros Eler	Rolim de Moura	Eixo Difusão	I: A	II FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL
38	1223	XXX.792.842-XX	Vandy Paiva de Amorim Pinto	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	Mostra Musical Vandy Amorim
39	1016	XXX.215.112-XX	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	II Mostra e Workshop do Ritmo Calypso em Porto Velho (RO)
40	990	XXX.938.102-XX	Amanara Brandão dos Santos Lube	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	Mostra Tapiri: 20 anos do grupo O Imaginário
41	1157	XXX.018.912-XX	Vanessa Vitória Santos Machado	Vilhena	Eixo Difusão	I: A	2ª Mostra de Fotografia "Olhares Amazônicos: Retratos de Rondônia"
42	1253	XXX.170.992-XX	Luciano Rodrigues Queiroz	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	MOSTRA DE DANÇA - ESPETÁCULO MULHERES & DEUSAS

43	480	XXX.000.142-XX	Rubens Gonçalves de Castro	Vilhena	Eixo Difusão	I: A	Batalha de Vilhena - Edição Especial
44	1072	XXX.274.202-XX	Ramon de Sousa Alves	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	II Desmanche o Festival de Artes Sonoras e Integradas
45	1006	XXX.158.102-XX	Jamile Pereira Soares	Porto Velho	Eixo Difusão	I: A	A Cena Negra Amazônica
46	1048	XXX.574.212-XX	Thania Cristina Ribeiro Jarismar	Colorado do Oeste	Eixo Difusão	I: A	PASSEIO CICLÍSTICO CULTURAL ECOLÓGICO
47	1244	XXX.447.422-XX	kaiany panekoyed suruí	Cacoal	Eixo Difusão	I: B	Exposição de Artesanato Suruí
48	813	XXX.870.482-XX	Monique Santos Pereira	Porto Velho	Eixo Difusão	I: B	Exposição Mitos Amazônicos
49	488	XXX.072.412-XX	Vanderlei Cardoso Teixeira	Porto Velho	Eixo Difusão	I: B	A Natureza De Deus
50	1187	XXX.375.101-XX	Bruno Cristian Vuolo Machado	Vilhena	Eixo Difusão	I: B	3ª Feira Aquarela Amazônica
51	1049	XXX.107.122-XX	SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	Porto Velho	Eixo Difusão	I: B	EXPOSIÇÃO A GENTE É ASSIM MESMO
52	467	XXX.430.038-XX	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Porto Velho	Eixo Difusão	I: B	Mostra visual Amazônia Negra
53	1202	XXX.364.512-XX	Joicy Wevilin Vakiuti de Souza Castilho	Vilhena	Eixo Difusão	I: B	Natureza Escrita: Hand Lettering com Pigmentos Naturais
54	993	XXX.618.622-XX	Marcia Gondrige Orlando	Alta Floresta D	Eixo Difusão	I: B	Exposição Fotográfica Alta Floresta D'Oeste, Raízes & História
55	1235	XXX.849.622-XX	Cleidiane de Jesus dos Santos	Nova Mamoré	Eixo Difusão	I: B	Exposição: Pintando Memórias- As paisagens rurais de Nova Mamoré em tela
56	1300	XXX.490.682-XX	Kelven da Silva Félix	Porto Velho	Eixo Difusão	I: B	Visões da Zona Leste
57	735	XXX.868.532-XX	Ederton Ramos de Campos	Candeias do Jamari	Eixo Difusão	I: B	Escultura, artes visuais
58	1124	XXX.430.272-XX	Eliezer de Oliveira Martinho	Ariquemes	Eixo Difusão	I: B	Clicando riquezas: Beleza da nossa terra
59	1246	XXX.972.272-XX	Lucimar Borba de Lima Martinho	Ariquemes	Eixo Difusão	I: B	Exposição: Olhar azul da natureza de Rondônia
60	903	XXX.430.478-XX	Carlos César Neves da Silva	Rolim de Moura	Eixo Difusão	I: B	"Pedra Viva" Olhar sobre o Legado de Messias Alves

61	1303	XXX.508.862-XX	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	Porto Velho	Eixo Difusão I: B	EXPOSIÇÃO/ INSTALAÇÃO FOTOGRAFICA D'AGUA E LAMA DA FOTOGRAFA MICHELE SARAIVA
62	584	XXX.232.052-XX	Margareth Cavalcante Batista	Porto Velho	Eixo Difusão I: B	BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO
63	957	XXX.151.868-XX	GUTTA DE MATOS MACHADO	Cacoal	Eixo Difusão I: B	EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE: RECICLOS - MADEIRA E ARTE SUSTENTÁVEL
64	1000	XXX.969.290-XX	Andréa dos Santos Melo	Porto Velho	Eixo Difusão I: B	Corpo-Árvore
65	523	XXX.155.046-XX	Alexandre Reis	Vilhena	Eixo Difusão I: B	2ª Edição da Exposição Pupulorum Anima: Alma de Bonecos
66	963	XXX.617.642-XX	João Alberto Siqueira e Silva	Porto Velho	Eixo Difusão I: B	Flowclore - Da mata ao muro
67	1034	XXX.840.502-XX	Sirley de Calda	Vilhena	Eixo Difusão I: B	Memórias de uma Cultura
68	1298	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	Eixo Difusão I: B	Sonhando em um sonho
69	981	XXX.812.862-XX	Washington Kuipers de Moraes	Vilhena	Eixo Difusão I: B	"Entre Cantos e Cores: Uma Exposição Fotográfica da Festa do Divino na Comunidade Quilombola de Santa Cruz"
70	1219	XXX.866.002-XX	jussara kadidika arikapú	São Miguel do Guaporé	Eixo Difusão I: B	Exposição de Fotografia Indígena: Aldeia Trindade
71	964	XXX.828.692-XX	Andréia Santos Machado	Vilhena	Eixo Difusão I: C	2ª Feira Cultural Encantos da Amazônia
72	1073	XXX.377.272-XX	Juliana Mendes Lucas Marçal	Porto Velho	Eixo Difusão I: C	2ª Exposição Ótica Feminina
73	664	XXX.341.360-XX	Teste Bruno	Corumbiara	Eixo Difusão I: C	Teste Bruno
74	1013	XXX.308.852-XX	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	Porto Velho	Eixo Difusão I: C	Novíssimos
75	1228	XXX.898.242-XX	TOCOROM PATI CÂNDIDO CANOÉ	Guajará-Mirim	Eixo Difusão I: C	Xrao toton: artes indígenas contemporâneas em Guajará-Mirim
76	1022	XXX.943.152-XX	LÍVIA JAMYLLÉ DE ARAÚJO FARIAS	Porto Velho	Eixo Difusão I: C	Madeira Mamoré em Grafite
77	763	XXX.635.702-XX	Joanilce Atoaro Tupari	São Miguel do Guaporé	Eixo Difusão I: C	artesanato e vida indígena Tupari Kampé
78	497	XXX.116.852-XX	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	Rolim de Moura	Eixo Difusão I: C	Rolim de Moura: quarenta anos de existência retratados pelas artes visuais

79	1243	XXX.587.052-XX	Edina do Nascimento Sales	Nova Mamoré	Eixo I: Difusão	C	Feira de Artes Plásticas: Olhares da Amazônia
80	1255	XXX.863.692-XX	Carlene Batista Reges Lopes	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira de Artesanato Mulheres Empoderadas
81	1245	XXX.086.122-XX	Karina Esteves da Rocha	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira de Artesanato Natal com Arte
82	665	XXX.951.242-XX	Ronaldo Farias Lemos	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira de Artesanato - AMAZÔNIA - Suas cores e Formas
83	1236	XXX.572.632-XX	CHRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	Feira Cultural: Valorizando o Artesanato dos Povos Tradicionais de Porto Velho
84	906	XXX.266.552-XX	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	D	I FEIRA DE ARTESANATO DA ZONA DA MATA
85	531	XXX.339.702-XX	Clebson Carlos de Oliveira	Cacoal	Eixo II: Produção Literária	E	VIOLÊNCIA URBANA NA AMAZÔNIA: Uma Análise Socioespacial da Criminalidade Provocada por Adolescentes e Jovens que Viveram em Conflitos com a Lei na Cidade de Ariquemes-RO, entre 2015 e 2018.
86	1168	XXX.334.552-XX	Mayssa Ludmila Santos Lima	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	E	BOM DIA, JOAO
87	908	XXX.553.148-XX	Marilyn Clara Nunes	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Publicação do livro: Se posto, logo existo... se penso, desisto.
88	547	XXX.245.145-XX	Zaira da Silva Borges	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Amazônia: Mitos e Verdades
89	1178	XXX.277.282-XX	LENILDA ALVES DOS SANTOS	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	MÃE DE AUTISTA
90	1221	XXX.360.562-XX	André Raphael Vieira de Amorim	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	ENTRE MÁSCARAS E LENDAS: Duas narrativas ilustradas
91	512	XXX.997.972-XX	ADNILSON DE ALMEIDA SILVA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	CONCRETOS E ABSTRATOS: CHAMAS POÉTICAS
92	468	XXX.526.182-XX	Poliana petris da Silva	Candeias do Jamari	Eixo II: Produção Literária	E	Mulheres que Fazem Cultura
93	1066	XXX.892.682-XX	Alekssandra Nara Costa Fortini	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	O Mundo Através dos Meus Olhos: A Jornada de uma Criança Autista
94	996	XXX.277.112-XX	Andrey Thomason Oliveira Pererira	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	E	A Terra Está Sucumbindo

95	970	XXX.847.192-XX	Amanda Petinati Domene	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	E	Ameaça Discreta
96	495	XXX.365.902-XX	Matheus Faustino Pedrosa	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Eli e o rio
97	666	XXX.341.360-XX	Teste Bruno	Areia de Baraúnas	Eixo II: Produção Literária	E	Teste Bruno
98	1108	XXX.696.611-XX	Carmenzel Venâncio de Oliveira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	História, Cultura, Artes, Município de Monte Negro, Rondônia
99	1055	XXX.801.942-XX	Cleudson Freitas Felisberto	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	E	Publicação e difusão do livro "A casa Imaginária"
100	1204	XXX.940.932-XX	Wesley Lusitani Nascimento	Espigão d	Eixo II: Produção Literária	E	PÁJUBA REGIONALIZADO
101	565	XXX.607.208-XX	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Publicação impressa do livro infanto-juvenil " Lua de Mel ou de Queijo
102	1247	XXX.738.122-XX	ANA CRISTINA DIAS PONTES	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	DANÇA DO VENTRE - A ARTE QUE TRANSFORMA
103	924	XXX.036.942-XX	Flávio da Silva Dutka	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Átimos
104	1093	XXX.430.272-XX	Eliezer de Oliveira Martinho	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	E	DIÁLOGOS FORMATIVOS ENTRE A UNIVERSIDADE, A EDUCAÇÃO BÁSICA E A EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)
105	1112	XXX.404.642-XX	Ygor Requenha Romano	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	O Menino que Costurava Almas
106	695	XXX.216.202-XX	Evanderson Oro Nao	Guajará-Mirim	Eixo II: Produção Literária	E	Dicionário
107	452	XXX.985.902-XX	JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	São Miguel do Guaporé	Eixo II: Produção Literária	E	viver com cristo
108	942	XXX.520.802-XX	JAILSON MOTA DOS SANTOS	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	GUIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ARTES
109	1103	XXX.002.392-XX	DENNER HENRIQUE LOVO	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	E	O QUE VOCÊ AMA MUDA SUA VIDA

110	1200	XXX.657.988-XX	Adaitom Alves Teixeira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Dramaturgias
111	608	XXX.772.093-XX	Maria de Deus Alves Carneiro	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	A Caminhada na visão de uma pessoa com deficiência
112	1018	XXX.299.500-XX	Joeser Alvares da Silva	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	O CALDEIRÃO DO DIABO - CONTOS GARIMPEIROS
113	1113	XXX.631.482-XX	Creuza Gomes Batista	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	DINÂMICA DOS SETORES INDUSTRIAIS NA INTEGRAÇÃO DA AMAZÔNIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA INSTITUCIONALISTA DE DOUGLAS NORTH
114	1209	XXX.395.536-XX	JOSE MARIA LOPES JUNIOR	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	PUBLICAÇÃO DO LIVRO MITODRAMA: JOGOS TEATRAIS EM CONTEXTO INDÍGENA
115	570	XXX.673.052-XX	João Freire Leão	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Lambari Capoeirista
116	1249	XXX.161.142-XX	CESÁRIO PEREIRA DE SOUSA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	MEMORIAS DE UM POETA
117	1063	XXX.330.529-XX	MIGUEL NENEVÉ	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	PUBLICAÇÃO DE LIVRO INFANTIL
118	968	XXX.258.792-XX	JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO	Nova Mamoré	Eixo II: Produção Literária	F	Sombras Inquietas
119	1123	XXX.319.452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	EM DEFESA DO CORPO-TERRITÓRIO: MULHERES DAS TERRAS INDÍGENAS RIO GUAPORÉ, KAXARARI E SETE DE SETEMBRO E A BUSCA POR ESPAÇOS DE PROTAGONISMO POLÍTICO
120	1213	XXX.163.502-XX	IZABELI DE CASTRO LESBAO	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	F	Cantos, Quinas e Contos
121	1240	XXX.659.778-XX	Célio Montezuma Caldieri Munhoz	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Território Dourado
122	617	XXX.957.662-XX	Édier William Medeiros da Silva	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Contos de quase amores
123	1044	XXX.397.472-XX	Vinicius de Almeida Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Villa Bella
124	1252	XXX.580.102-XX	Eva da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	(Des)EnCantos Poéticos
125	1069	XXX.436.867-XX	Tamires Boone Villa Lopes	Cacoal	Eixo II: Produção Literária	F	O LADO OCULTO II

126	1232	XXX.093.682-XX	Socorro Heleni Velasques Gonçalves Ferreira Lima	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	AMAZÔNIA: DIVERSÃO EM VERSOS
127	623	XXX.736.772-XX	Maria Luzia Ferreira Santos	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Explorando o Relevo do Estado de Rondônia: Uma Jornada Lúdica e Educativa
128	1297	XXX.895.688-XX	Marcos Biesek Vollbrecht	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	F	Genoveva foi pro céu - Conto infanto-juvenil - ilustrado com imagens criadas em IA,
129	979	XXX.870.679-XX	Rodrigo Pedro Casteleira	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	F	Mapinguari
130	691	XXX.337.522-XX	Valmir de Aguida	Alvorada D	Eixo II: Produção Literária	F	Poesia Recitada em salas de aulas
131	597	XXX.690.588-XX	Rogério da Silveira Souza	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Poesias do cárcere - Vida além das celas
132	1196	XXX.217.712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Vozes em Trabalho: diálogos entre os cantos de trabalho e as artes cênicas em campo expandido
133	1233	XXX.831.054-XX	Fabiano Tertuliano de Barros	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	O menino do coração de ferro
134	568	XXX.973.632-XX	Keven Fongaro Fonseca	Ouro Preto do Oeste	Eixo II: Produção Literária	F	Pedagogia do Cinema de Encontro
135	1238	XXX.758.022-XX	Altemy Pereira Almeida	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Livro "Lendas e Histórias da Amazônia em Literatura de Cordel"
136	1254	XXX.501.572-XX	Lairy Lima Martinho	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	Dois Caminhos
137	1299	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Rostrum: Arte Visual por Mulheres de Rondônia
138	1239	XXX.117.562-XX	Daniele Silva dos Santos	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	Guirii e a Árvore da Vida (2ª Edição)
139	613	XXX.969.332-XX	Valdete Sousa Silva	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	G	Republicação da Obra Memória: relatos do Teatro de Rondônia
140	493	XXX.921.498-XX	Sheila Ferreira da Silva	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	Texto de Teatro para Espetáculo infantil
141	911	XXX.092.979-XX	Gicele Sucupira Fernandes	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	Artes indígenas do cuidado

142	1078	XXX.407.632-XX	Ecilma Santos Glória	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	Elogio aos Corações Cansados
143	1189	XXX.041.532-XX	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI	Candeias do Jamari	Eixo II: Produção Literária	G	PÔR A PRUMO O TEMPO
144	1150	XXX.404.612-XX	Larissa Zuim Matarésio	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	MULHERES DAS ÁGUAS: Geografia e Gênero nas áreas Ribeirinhas da Amazônia
145	1053	XXX.896.754-XX	Márcia Caroline Aguiar Sobrinho	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	AFRONTAMENTO - A ARTE NEGRA EM RONDÔNIA EXISTE E RESISTE
146	1028	XXX.527.542-XX	Dayane Nayara da Silva Souza	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	G	O Mundo Colorido de Sofia
147	1256	XXX.844.072-XX	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Guajará-Mirim	Eixo II: Produção Literária	G	Poesias espalhadas
148	1082	XXX.497.952-XX	Andressa Christiny do Carmo Batista	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Republicação do livro Lara vai ao teatro
149	1153	XXX.582.912-XX	MARIA MADALENA NASCIMENTO DA SILVA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Livro Braille Rondonia
150	477	XXX.468.942-XX	Ingrid Nayara Souza de Oliveira	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	Meu corpo é feito de pequenas estrelas partidas. (Obra Literária)
151	1181	XXX.863.692-XX	Carlene Batista Reges Lopes	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	No casamento quem divide multiplica
152	1127	XXX.954.202-XX	ANA RITA RIBEIRO DE QUEIROZ	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Arquitetura Ribeirinha: Uma Jornada de Evolução e Resiliência ao Longo das Águas
153	766	XXX.270.982-XX	CLEDENICE BLACKMAN	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Do mar Caribe à beira do Madeira: Historiografia, Cultura e Imigração
154	1059	XXX.870.482-XX	Monique Santos Pereira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Mitos amazônicos: um resgate identitário
155	1206	XXX.096.312-XX	Andressa da Silva	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	DRAMATURGIAS BERADERAS
156	633	XXX.549.832-XX	Talita Moura das Neves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	As casas do Leffepis
157	1186	XXX.288.962-XX	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	De conto em conto: 365 histórias para um ano inteiro de aventura.

158	499	XXX.530.732-XX	Marilsa Santana dos Santos	Ariquemes	Eixo II: Produção Literária	G	A TÃO GRANDE OUTRA
159	1142	XXX.133.152-XX	LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS	Rolim de Moura	Eixo II: Produção Literária	G	Luz de Rondônia: A Jornada de Berenice
160	1248	XXX.236.912-XX	Zeneida Nascimento Pereira Lins Azevedo	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Livro - Encontro Ancestral

Art.2º Publicar os nomes dos agentes culturais cujas inscrições foram anuladas, conforme tabela abaixo.

ID	CPF/CNPJ	Nome	Município	Eixo	Categoria	Nome do projeto
1197	XXX.292.602-XX	Cosmo de Novaes Ferreira	Espigão d	Eixo I: Difusão	A	Humor e Companhia só Risadinha
454	XXX.377.882-XX	João Carlos Regert Neto	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA
502	XXX.116.852-XX	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	Rolim de Moura	Eixo I: Difusão	A	4º Aniversario do Boi de Gaia
1193	XXX.191.352-XX	Nathan Felix da Rocha	Espigão d	Eixo I: Difusão	A	Concurso
1225	XXX.162.782-XX	TAIANE SALES NUNES	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Exposição A gente é Assim mesmo
1295	XXX.490.682-XX	Kelven da Silva Félix	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Visões da Zona Leste
962	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Sonhando em um sonho
1217	XXX.490.682-XX	Kelven da Silva Félix	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Visões da Zona Leste
912	XXX.002.392-XX	DENNER HENRIQUE LOVO	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	E	O QUE VOCÊ AMA MUDA SUA VIDA
1090	XXX.319.452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	EM DEFESA DO CORPO-TERRITÓRIO: MULHERES DAS TERRAS INDÍGENAS RIO GUAPORÉ, KAXARARI E SETE DE SETEMBRO E A BUSCA POR ESPAÇOS DE PROTAGONISMO POLÍTICO
1211	XXX.217.712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Vozes em Trabalho: diálogos entre os cantos de trabalho e as artes cênicas em campo expandido
1311	XXX.844.072-XX	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Guajará-Mirim	Eixo II: Produção Literária	F	Poesias espalhadas
1312	XXX.844.072-XX	THAIZ RODRIGUES LUCKSIS	Guajará-Mirim	Eixo II: Produção Literária	F	Poesias espalhadas
976	XXX.848.512-XX	Ovídio Amélio de Oliveira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Candeias do Jamari

709	XXX.848.512-XX	Ovídio Amélio de Oliveira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Candeias do Jamari
451	XXX.217.712-XX	Stephanie Caroline Matos Dantas	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Vozes em Trabalho: diálogos entre os cantos de trabalho e as artes cênicas em campo expandido
1102	XXX.133.152-XX	LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS	Rolim de Moura	Eixo II: Produção Literária	G	Luz de Rondônia: A Jornada de Berenice
1129	XXX.319.452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	DO MARICO À CHICHA: As mulheres da Terra Indígena Rio Guaporé em defesa do corpo-território
1216	XXX.997.542-XX	Camila Vieira Vilarim de Sá	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Rostrum: Arte Visual por Mulheres de Rondônia
1130	XXX.319.452-XX	Hellen Virginia da Silva Alves	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	DO MARICO À CHICHA: As mulheres da Terra Indígena Rio Guaporé em defesa do corpo-território
782	XXX.822.762-XX	Verônica de Oliveira Brasil	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MORMAÇO DELAS
1188	XXX.748.192-XX	francinaldo de lima marques maciel	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA MUSICAL PLAYLOOP
579	XXX.319.732-XX	ALDIMAR LIMA DOS REIS	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MALCRIADOSPVH
1210	XXX.077.972-XX	Tiago Ferreira Graunke	Espigão d	Eixo I: Difusão	A	Concurso Fotográfico -
1009	XXX.649.722-XX	Gesiane Aparecida Rodrigues de Lima	Espigão d	Eixo I: Difusão	A	Show de Talentos - Arte Sem Limites
455	XXX.709.182-XX	RONILDO SILVA FARIAS	Ji-Paraná	Eixo I: Difusão	A	Festival Jiparanaense da Arte Capoeira
1155	XXX.721.992-XX	DINEUZA MIRANDA LEO	Candeias do Jamari	Eixo I: Difusão	A	3º EDIÇÃO
1194	XXX.609.172-XX	CLEIDIANE DA PENHA Segura de Melo	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Mostra Bilíngue de Arte e Cultura Surda: Mãos que importam.
484	XXX.914.392-XX	Yves Estevam Pereira Castro	Ouro Preto do Oeste	Eixo I: Difusão	A	Noite Alternativa
1058	XXX.221.492-XX	VANUZA LIMA TROCZINSKI	Colorado do Oeste	Eixo I: Difusão	A	FANDANGOS DA MELHOR IDADE
586	XXX.802.712-XX	Larissa Fernanda Nogueira Venancio	Ouro Preto do Oeste	Eixo I: Difusão	A	Intocável
1220	XXX.130.922-XX	Iris Pereira Fidelis	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Arraial da Integração Cultural: União entre Igrejas Evangélica, Católica e Terreiro de Umbanda
456	XXX.952.202-XX	Ricardo Xavier de Matos	Cacoal	Eixo I: Difusão	A	Batalha Zona da Mata

667	XXX.094.602-XX	Edina Aparecida Nunes	Machadinho D	Eixo I: Difusão	A	Raízes e Ritmos: Celebrando a cultura regional
1195	XXX.031.122-XX	LUCIMAR RIBEIRO RODRIGUES	Vilhena	Eixo I: Difusão	A	MOPE - MOSTRA DE PERFORMANCES URBANAS
1021	XXX.433.622-XX	Hugo Vinicius Borges	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Carbonize
458	XXX.884.642-XX	Marcos André Lima Barros	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	PVH CULTURAL ROCK
676	XXX.321.482-XX	nelcino pereira de souza	Alvorada D	Eixo I: Difusão	A	FESTIVAL DA JUVENTUDE RURAL
1305	XXX.777.442-XX	Michele Tolentino de Oliveira	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Feira Cultural e Artesanal de São Carlos
1199	XXX.153.832-XX	Tulio Faustino Pelegrine	Espigão d	Eixo I: Difusão	A	Concurso Fotográfico -
980	XXX.457.302-XX	Fatima de Souza do Norte	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	CONTEXTO HISTÓRICO DO ARRAIAL FLOR DE CACTO
1122	XXX.671.362-XX	Alexandra Borba Surui	Cacoal	Eixo I: Difusão	A	Mãhp Anoh : Castanheiras de pé
629	XXX.625.791-XX	PEDRO HENRIQUE DA SILVA REGIS	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Projeto Kaminari
460	XXX.150.392-XX	Laurence de Lacerda	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Rondônia cultural
876	XXX.244.204-XX	Joyce Fernanda Serra dos Santos	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	lorem ipsum
1308	XXX.434.052-XX	Maria Gomes Coutinho	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	II MOSTRA "SER SURDO"
563	XXX.317.972-XX	Willyandre Soares Dos Santos	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	Agostarte - 10 Anos
989	XXX.096.312-XX	Andressa da Silva	Porto Velho	Eixo I: Difusão	A	MOSTRA DAS MANAS
1289	XXX.549.222-XX	Ariana Boaventura Pereira	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	xxx
819	XXX.607.462-XX	Cláudio Márcio Oro Mon	Guajará-Mirim	Eixo I: Difusão	B	Artesanato:tok wi waó e wao
1080	XXX.154.941-XX	Wesller Fabiano Santos do Nascimento	Vilhena	Eixo I: Difusão	B	Corpos Territórios: Linhas de Si
593	XXX.669.742-XX	Gustavo Figueiredo de Oliveira	Jaru	Eixo I: Difusão	B	Sangue Dourado: Conflito na Selva
1231	XXX.820.762-XX	Pedro Lucas Silva Correia	Jaru	Eixo I: Difusão	B	Algo familiar : Natal RO

1023	XXX.433.622-XX	Douglas Diógenes Santos de Souza	Porto Velho	Eixo I: Difusão	B	Carbonize
1047	XXX.729.022-XX	Patrícia Francisca Santos Carvalho	Ji-Paraná	Eixo I: Difusão	C	Primavera de Sentimentos: Florescer das Emoções
904	XXX.507.892-XX	claudia regina figueiredo nascimento oliveira	Jaru	Eixo I: Difusão	C	RAÍZES DA AMAZÔNIA
720	XXX.612.722-XX	Golda kelly de souza barros	Guajará-Mirim	Eixo I: Difusão	C	Caminho da fé -a jornada de portador da esperança
1020	XXX.634.282-XX	Renato Fernandes Caetano	Porto Velho	Eixo I: Difusão	C	Aaaaaaa
540	XXX.102.442-XX	Vera Luica Ribeiro Braga Rodrigues	Alvorada D	Eixo I: Difusão	C	artes e periferia
1205	XXX.611.762-XX	Sarah Maria Amorim Falcão	Espigão d	Eixo I: Difusão	C	FLOR DA AMAZÔNIA
1024	XXX.433.622-XX	Hugo Borges	Porto Velho	Eixo I: Difusão	D	tensteste
1040	XXX.666.371-XX	Romildo jacinto de jesus	Guajará-Mirim	Eixo I: Difusão	D	Feira de Atesanatos e artefatos de cimento de Guajará-mirim
1185	XXX.754.542-XX	Tony Cintalarga	Pimenta Bueno	Eixo I: Difusão	D	1ª Feira cultural de artesanato indígena de Pimenta Bueno
475	XXX.391.482-XX	Guilherme Fábio de Lima Ito	Vilhena	Eixo II: Produção Literária	E	Dos pés Rondonienses
661	XXX.684.508-XX	MARIA MADALENA FERREIRA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	GEOGRAFIA DE RONDÔNIA PARA CRIANÇAS
1294	XXX.273.552-XX	Lucilia Braga Wagmaker	Nova Brasilândia D	Eixo II: Produção Literária	E	Princípios da maldade: Reflexões filosóficas e teológicas
919	XXX.196.292-XX	RAONI IZOLI AMARAL	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	IFE - Um grito de resistência
842	XXX.244.204-XX	Joyce Fernanda dos Santos	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	exemplo
1301	XXX.868.732-XX	Luciano Sérgio de Sousa Guedes	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	(des)encontros - a poética do desejo
949	XXX.782.822-XX	Otavio Miguel Chaves de Sousa	Ji-Paraná	Eixo II: Produção Literária	E	Sobre o medo de padecer Ofélia

727	XXX.638.702-XX	Adriele Ramos de campos	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Revistinha bailarina da praça
1184	XXX.452.972-XX	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	rhtrtrth
872	XXX.244.204-XX	Joyce Fernanda Serra dos Santos	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	lorem ipsum
1146	XXX.306.622-XX	Fernando Antônio karitiana	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	E	Ler é um bom começo
1032	XXX.848.512-XX	Ovídio Amélio de Oliveira	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	F	Candeias do Jamari
1241	XXX.267.402-XX	Luiz weymilawa Surui	Cacoal	Eixo II: Produção Literária	F	“PAITER E SADE APUHG ITXA ANI E EWE SAME” INFÂNCIA PAITER: PROCESSOS PRÓPRIOS DE CUIDAR E EDUCAR CRIANÇAS INDÍGENAS SURUÍ NA AMAZÔNIA
1027	XXX.011.502-XX	Alyne Mayra Rufino dos Santos	Porto Velho	Eixo II: Produção Literária	G	Percorrendo caminhos de aquilombamentos urbanos: visibilizando o patrimônio cultural arqueológico associado à coletiva humana amefricana em Porto Velho, RO
525	XXX.836.082-XX	Rosemara De Oliveira	Nova Brasilândia D	Eixo II: Produção Literária	G	O Amor Salva

Art. 03 Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho 08 de julhode 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0050501973

ERRATA
ERRATA DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL vem, por meio desta, informar a revogação de erratas referentes ao EDITAL 03LPG - DEMAIS LINGUAGENS -BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE, na modalidade BOLSA CULTURAL, contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

CONSIDERANDO A necessidade deREVOGAR AS ERRATAS,estadecisão é baseada na análise da Administração Pública que determinou ser mais benéfico e apropriado, neste momento, reavaliar as condições ou diretrizes anteriormente estabelecidas, visando melhor atender ao interesse público.

A revogação está fundamentada no princípio da autotutela, conforme previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que permite à administração pública anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Além disso, a prorrogação do prazo de inscrições por mais de duas vezes contraria o Decreto n. 20.043/2015, comprometendo a legalidade e a integridade do processo seletivo.

CONSIDERANDO A análise das circunstâncias atuais e das demandas específicas do processo em questão, torna-se evidente a necessidade de estender o prazo originalmente estipulado para curadoria dos projetos. Esta decisão baseia-se em aspectos que exigem uma atenção adicional, cuja consideração é crucial para garantir a integridade e a eficácia do processo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar AS ERRATAS publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Nº 121, Disponibilização: 03/07/2024 e Publicação: 03/07/2024 da página 459 a 461 e a errata publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição Nº 123, Disponibilização: 05/07/2024 e Publicação: 05/07/2024 da página 336 a 337.

Art. 2º - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, a partir do seu subitem - 07 Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital.

Onde se Lê:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05 a 15/03/2024
03	Publicação do edital.	04/04/2024
04	Impugnação do Edital	04 a 19/04/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	22/04/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	4/04 a 03/07/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	05/07/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	06 a 10/07/2024
09	Resultado do recurso das inscrições e a Publicação da lista final	12/07/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	13/07 a 01/08/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	05/08/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	06 a 8/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	9 a 12/08/2024
14	Publicação do recurso	13/08/2024
15	Interposição da contrarrazões	14 a 15/08/2024
16	Análise da contrarrazão	16/08/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	19/08/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	20 a 27/08/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	28/08 a 03/09/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	04/09/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	05 a 10/09/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	11 a 15/09/2024

23	Publicação do resultado parcial - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	16/09/2024
24	Interposição da contrarrazões	17 a 19/2024
25	Análise da contrarrazão	20 a 23/09/2024
26	Resultado final	24/09/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias corrido após a publicação no Diof
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	05 a 15/03/2024
03	Publicação do edital.	04/04/2024
04	Impugnação do Edital	04 a 19/04/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	22/04/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais	4/04 a 03/07/2024
07	Publicação da lista geral de todos as propostas inscritas no Edital	08/07/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	09 a 12/07/2024
09	Resultado do recurso das inscrições e a Publicação da lista final	16/07/2024
10	Julgamento da propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	17/07 a 05/08/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	08/08/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	09 a 13/08/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos proponentes	16/08/2024
14	Publicação do recurso	20/08/2024
15	Interposição da contrarrazões	21 e 22/08/2024
16	Análise da contrarrazão	23 a 26/08/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	29/08/2024

18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes com propostas selecionados	30/08 a 09/09/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	10 a 16/09/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	17/09/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	18 a 22/09/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	23 a 26/09/2024
23	Publicação do resultado parcial - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	27/09/2024
24	Interposição da contrarrazões	28 a 30/09 e 01/10/2024
25	Análise da contrarrazão	02 a 4/10/2024
26	Resultado final	07/10/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias corrido após a publicação no Diof
28	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
29	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º - Toda mudança no cronograma deste edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos no referido edital, que serão respeitados integralmente.

Art. 4º - Esta errata entrará em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 05 de Julho de 2024.

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0050536829

ERRATA

Em atenção ao EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC id. (0048744638):

Após uma meticulosa análise das circunstâncias atuais e das demandas específicas do processo em questão, torna-se evidente a necessidade de estender o prazo originalmente estipulado para curadoria dos projetos. Esta decisão baseia-se em aspectos que exigem uma atenção adicional, cuja consideração é crucial para garantir a integridade e a eficácia do processo.

Diante dessas considerações, a administração pública reconhece a importância de prorrogar o cronograma como uma medida essencial para assegurar a transparência, a equidade e a legalidade em todas as etapas deste procedimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, por mais 30 dias corridos.

Onde se Lê:

Etapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA

01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública*	25/03/2024 a 03/04/2024
03	Publicação do edital.	14/05/2024
04	Impugnação do Edital	14 a 28/05/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	29/05/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais *.	14/05 a 07/07/2024
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	10/07/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	11 a 16/07/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	19/07/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	20/07 a 08/08/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	14/08/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	15 a 20/08/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)	21 a 25/08/2024
14	Publicação do resultado final do julgamnto	26/08/2024
15	Contrarrazão	27 a 28/08/2024
16	Análise da Contrarrazão	29/08/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	30/08/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados	31/08 a 08/09/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	09 a 12/09/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)selecionados	13/09/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 e 17/09/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	18 a 23/09/2024
23	Publicação do resultado parcial	24/09/2024
24	Contrarrazão	25 e 26/09/2024
25	Análise da Contrarrazão	27 a 30/09/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	01/10/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias a partir da publicação do resultado final
28	Repasse financeiro para o proponente	a partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso

29	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Leia - se :

Etapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
01	Lançamento das diretrizes	28/12/2023
02	Publicação da minuta do edital para consulta pública	25/03/2024 a 03/04/2024
03	Publicação do edital.	14/05/2024
04	Impugnação do Edital	14 a 28/05/2024
05	Resultado da impugnação do Edital	29/05/2024
06	Período de inscrição das propostas culturais.	14/05 a 08/08/2024
07	Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital	11/08/2024
08	Interposição de recursos ao resultado das inscrições	12/08 a 17/08/2024
09	Resultado do recurso das inscrições	20/08/2024
10	Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas (curadoria)	21/08 a 11/09/2024
11	Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais	17/09/2024
12	Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais	18/09/2024
13	Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)	19/09 a 23/09/2024
14	Publicação do resultado final do julgamnto	24/09/2024
15	Contrarrazão	25/09 a 26/09
16	Análise da Contrarrazão	28/09/2024
17	Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos	30/09/2024
18	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados	31/09 a 08/10/2024
19	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	09 a 12/10/2024
20	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)selecionados	13/10/2024
21	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16 e 17/10/2024
22	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	18 a 23/10/2024
23	Publicação do resultado parcial	24/10/2024

24	Contrarrazão	25 e 26/10/2024
25	Análise da Contrarrazão	27 a 30/10/2024
26	Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação	01/11/2024
27	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	10 dias a partir da publicação do resultado final
28	Repasse financeiro para o proponente	a partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso
29	Execução do projeto	10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
30	Prestação de Conta	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 2º- Toda mudança no cronograma deste edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos, que serão respeitados integralmente."

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 08 de Julho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Protocolo 0050537243

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DA SOLENIDADE DE POSSE E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Solenidade de Posse e Reunião Extraordinária do dia 15/05/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) e Plataforma Zoom.

Data: 15/05/2024

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 1h28min.

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Conselheiros(as) Presentes (24):

Governamentais (12): Adriane do Nascimento Soares, titular (SEAS); Laura de Sousa Costa Passos, suplente (SEAS); Roberto Claudio Santiago, suplente (SEAGRI); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (SEDUC); Maria Inês Coelho, suplente (SEDUC); Madma Cristiani Dias de Souza, titular (SEJUCEL); João Bosco de Lima Cardoso, titular (SESAU); Renata Kelly Câmara Gomes, suplente (SESAU); Luciana Silva Cavalcante, titular (SESDEC); Rahany Aline Correa Queiroz, suplente (SESDEC); Nicole Camacho da Silva, titular (SETUR); Maria do Carmo da Hora, suplente (SETUR).

Sociedade Civil (12): Francisca Vanusa Silva Soares, titular (ABRAZ); Laurita Soté, titular (Lar do Idoso Aurélio Bernardi); Jamile Lopes Lima Bessiani, suplente (Lar do Idoso Aurélio Bernardi); Luzanira Moraes de Souza, titular (SINDUR); Veroneide Soares Silva, suplente (SINDUR); Cleusa Ferreira Mendes, titular (SINTERO); José da Silva Freire Junior, suplente (SINTERO); Marcelo Lima de Lucena, titular (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL); Élcia

Pereira de Souza, suplente (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL); Marcelo Tenório Gomes, titular (FECAUBER); João Bosco Machado de Miranda (OAB-RO); Luzinete Xavier de Souza (OAB-RO).

Convidados Presentes (3): William Fernandes Moraes de Souza (Gerente da Casa dos Conselhos Estadual); José Neves Sobrinho (ex-presidente do CEDPI-RO); Samuel Alvarenga Gonçalves (Promotor de Justiça).

Registro da Reunião: Assessor Alexander Nunes de Farias.
Ofício de Convocação: Ofício nº 2641/2024/SEAS-GCONSELHOS - SEI nº 0048540461

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (0): Todos os órgãos e entidades tiveram representantes na reunião.
Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/r7Gcjj2NLdcd3rD>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Posse dos Conselheiros(as) do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para o biênio 2024/2026;	00:00
2	Eleição da Mesa Diretora;	32:46
3	Definição do calendário de reuniões ordinárias em 2024;	1:13:18

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 8h30, no Auditório da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), e através de videoconferência gravada pela plataforma Zoom, aconteceu a Solenidade de Posse e Reunião Extraordinária do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO para o biênio 2024-2026. Esteve presente na condição de representante do Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Coronel Marcos José Rocha dos Santos, o Senhor William Fernandes Moraes de Souza, Gerente da Casa dos Conselhos Estadual, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para dar posse aos conselheiros(as). Inicialmente, o Assessor Executivo do CEDPI/RO, Alexander Nunes de Farias, apresentou os novos representantes titulares e suplentes das entidades da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais que irão compor o Colegiado referente ao Biênio 2024-2026. Apresentadas as Instituições, foi realizada a leitura do Termo de Compromisso fazendo-se validar o compromisso através do juramento feito pelos conselheiros(as) - *"Termo de Compromisso: Pelo presente instrumento, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, como representantes dos órgãos e entidades devidamente nomeados, por meio de seus representantes através do Decreto nº 29.079, de 30 de abril de 2024, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, no biênio 2024/2026, solenemente, ao assumir função de conselheiro ou conselheira, comprometo a respeitar fielmente a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Constituição do Estado de Rondônia, e à Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017."* Por ser a expressão da verdade, eu digo: **EU ME COMPROMETO, o qual será registrado em Ata**" (Ver 29:51 da gravação). Na sequência foi chamada para dar posse aos novos membros do CEPCT/RO, o Senhor William Fernandes Moraes de Souza, Gerente da Casa dos Conselhos Estadual, e com a palavra formalizou a posse das Entidades da Sociedade Civil e os Órgãos que comporão o CEDPI no biênio 2024/2026 (Ver 32:00 da gravação). Ato contínuo, foi iniciada a Reunião Extraordinária com a seguinte pauta: Eleição da Mesa Diretora - Biênio 2024-2026 e Aprovação do Calendário de Reuniões para o exercício 2024. Durante a eleição para a nova Mesa Diretora do CEPCT/RO, o assessor Alexander destacou que, conforme o §1º do art. 11 da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, os membros do CEDPI, incluindo sua Presidência, possuem mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução por igual período. No mandato anterior, a presidência foi ocupada pelo Sr. José Neves Sobrinho, representante da SEAGRI, órgão do Poder Público Estadual. Portanto, a presidência na atual eleição será de competência da Sociedade Civil, cabendo a vice-presidência a um representante governamental. Após o anúncio dos procedimentos eleitorais, que preveem a candidatura e votação sequenciais para presidência e vice-presidência, os conselheiros(as) optaram pela votação aberta, o qual, os conselheiros(as) titulares empossados manifestarão seus votos levantando o braço ou se pronunciando no chat da videoconferência ao ouvir o nome do candidato escolhido. As candidaturas para a Presidência foram: Cleusa Ferreira Mendes (SINTERO), Luzanira Moraes de Souza (SINDUR) e João Bosco Machado de Miranda (OAB-RO). A contabilização dos votos foi realizada imediatamente

após a apresentação de cada candidato(a), e resultou em 02 votos para Cleusa Ferreira Mendes, 01 voto para Luzanira Moraes de Souza e 08 votos para João Bosco Machado de Miranda (Ver 1:00h da gravação). Para a Vice-Presidência, houve a candidatura única de Adriane do Nascimento Soares (SEAS). Assim, João Bosco Machado de Miranda foi eleito Presidente pela maioria dos votos, e Adriane do Nascimento Soares, eleita por aclamação como Vice-Presidente, ambos para o biênio 2024-2026. No próximo item da pauta, referente à definição do calendário de reuniões ordinárias para 2024 (Ver 1:13:18 da gravação), a nova Mesa Diretora e os conselheiros(as) presentes deliberaram que as reuniões ordinárias ocorrerão sempre nas primeiras terças-feiras de cada mês, com início às 8h30. A primeira Reunião Ordinária já está agendada para o dia 04/06/2024. A resolução do calendário será disponibilizada para assinatura do Presidente e posteriormente enviada por e-mail a todos os conselheiros(as) do CEDPI-RO. E não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Solenidade de Posse e Reunião Extraordinária do CEDPI-RO, do qual eu, Alexander Nunes de Farias, Assessor do CEDPI/RO, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes.

PRÓXIMA REUNIÃO:**Tipo de Reunião:** Ordinária**Data:** 04/06/2024**Horário:** 8h30**JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA**

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0048981066

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do dia 27/05/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.**Data:** 27/05/2024**Hora de início:** 8h30**Duração da Reunião:** 1h49**CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:****Presidente:** João Bosco Machado de Miranda**Conselheiros(as) Presentes (14):**

Governamentais (5): Adriane do Nascimento Soares, titular (SEAS); João Bosco de Lima Cardoso, titular (SESAU); Roberto Claudio Santiago, suplente (SEAGRI); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (SEDUC); Nicole Camacho da Silva, titular (SETUR).

Sociedade Civil (9): João Bosco Machado de Miranda, titular (OAB-RO); Marcelio Tenório Gomes, titular (FECAUBER); Veroneide Soares Silva, suplente (SINDUR); Luzinete Xavier de Souza, suplente (OAB-RO); Francisca Vanusa Silva Soares, titular (ABRAZ); Marcelo Lima de Lucena, titular (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL); Élcia Pereira de Souza, suplente (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL); Luzanira Moraes de Souza, titular (SINDUR); Laurita Soté, titular (Lar do Idoso Aurélio Bernardi).

Convidados Presentes (1): Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS).**Registro da Reunião:** Assessor Alexander Nunes de Farias.**Ofício de Convocação:** Ofício nº 2972/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº 0048973619**AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:****Entidades/Órgãos Ausentes (3):** SEJUCEL; SESDEC; SINTERO.**Faltas Justificadas (0):** Sem justificativas.**GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:**

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/aCWSwePLYPBfPER>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	III Encontro Estadual da Pessoa Idosa: 24 e 25 de junho de 2024.	0:00

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 27 de maio de 2024, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO). O encontro foi realizado de forma híbrida, através de videoconferência gravada na plataforma Zoom e presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual. Após a abertura, o Presidente João Bosco agradeceu a presença de todos e informou que a reunião foi convocada a pedido da Vice-Presidente Adriane, representante da SEAS, para apresentar o III Encontro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho de 2024. Após a apresentação dos conselheiros presentes, a Vice-Presidente Adriane explicou que, devido à recente posse do conselho em maio, a reunião foi agendada para esclarecer detalhes e aprovar a execução do III Encontro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Iniciou-se a apresentação de slides (ver 21:10 da gravação), onde Adriane destacou a utilização do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para as visitas de monitoramento do CEDPI aos municípios de Rondônia, campanhas de sensibilização e informação, produção de cartilhas informativas e o Encontro Estadual, tema desta reunião. Fazendo uma breve retrospectiva do último mandato, Adriane ressaltou as visitas de monitoramento realizadas em 2022 e 2023, focando nos municípios que ainda não possuíam conselho municipal. Além disso, houve a campanha "O princípio do atendimento preferencial à pessoa idosa" em 2023, e a entrega de kits de higiene nas ILPIs com o acompanhamento do CEDPI. Mencionou ainda o curso CONFI Rondônia, lançado no II Encontro Estadual em 2023, cujo material continua disponível para municípios que desejam criar conselhos municipais ou aprimorar seus conhecimentos sobre políticas voltadas ao idoso. Para 2024, Adriane informa que o fundo dispõe de R\$ 196.732,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e trinta e dois reais). A conselheira destacou que, ao iniciar seu trabalho na SEAS em 2022, havia cerca de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) no fundo do idoso, e que anos atrás esse valor chegava a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Frisou que a não execução pela gestão pública levou à redução dos valores. Informou que em 2023, quase todos os recursos foram executados, dando respaldo para futuras solicitações de maiores valores. Informou ainda que, além do Encontro Estadual, estão planejadas campanhas em junho e outubro, e o monitoramento do CEDPI aos municípios, com viagens previstas para após o período eleitoral. Referente ao III Encontro Estadual, a ser realizada no Rondon Palace Hotel em Porto Velho, informou que esse encontro visa oferecer suporte teórico-metodológico aos trabalhadores da rede socioassistencial que atuam com políticas voltadas ao idoso. Espera-se a participação de 270 pessoas, incluindo gestores, técnicos, palestrantes e idosos de cada município de Rondônia. O valor total do evento é de R\$ 142.719,44 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), cobrindo aluguel do auditório, hospedagem, refeições, coffee-breaks, água, café e passagens aéreas dos palestrantes. Haverá também um painel com o Presidente do CEDPI para palestrar sobre a importância dos conselhos municipais e o seu fortalecimento. Será distribuída também uma cartilha informativa, disponível inicialmente em PDF e posteriormente impressa. O Presidente fez ponderações sobre a apresentação e levantou temas a serem melhor detalhados na próxima reunião ordinária. Destacou a importância do curso EAD do CONFI Rondônia para a capacitação de profissionais nas políticas voltadas ao idoso. Frisou ainda que essa primeira reunião foi considerada proveitosa, alinhando ideias e informações para os novos membros do Conselho. Colocada a pauta em votação (ver 1:35:10 da gravação), não houve objeções pelos conselheiros presentes, e a realização do III Encontro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa foi aprovada por unanimidade. Assim, após os debates, esclarecimentos e contribuições dos Conselheiros, o Presidente João Bosco Machado de Miranda agradeceu a presença dos conselheiros presentes e encerrou a Reunião Extraordinária do CEDPI/RO. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO

1	Colocada a pauta em votação, não houve objeções pelos conselheiros presentes, e a realização do III Encontro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 24 e 25 de junho, foi aprovada por unanimidade.	1:35:10

PRÓXIMA REUNIÃO:
Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 04/06/2024
Horário: 8h30

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0049725314

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Ordinária do dia 07/06/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.
Data: 07/06/2024
Hora de início: 8h30
Duração da Reunião: 1h35

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:
Presidente: João Bosco Machado de Miranda
Conselheiros(as) Presentes (13):
Governamentais (6): Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (SEDUC); João Bosco de Lima Cardoso, titular (SESAU); Nicole Camacho da Silva, titular (SETUR); Luciana Silva Cavalcante, titular (SESDEC); Rahany Aline Correa Queiroz, suplente (SESDEC); Madma Cristiani Dias de Souza, titular (SEJUCEL).
Sociedade Civil (7): João Bosco Machado de Miranda, titular (OAB-RO); Luzinete Xavier de Souza, suplente (OAB-RO); Cleusa Ferreira Mendes, titular (SINTERO); Luzanira Moraes de Souza, titular (SINDUR); Veroneide Soares Silva, suplente (SINDUR); Marcelo Lima de Lucena, titular (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL); Élcia Pereira de Souza, suplente (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz - LEAL);
Convidados Presentes (2): Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS); Deusdedi Rodrigues Alves (CRP).
Registro da Reunião: Assessor Alexander Nunes de Farias.
Ofício de Convocação: Ofício nº 2978/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº 0048976901

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:
Entidades/Órgãos Ausentes (3): SEAGRI; Lar do Idoso Aurélio Bernardi; FECAUBER.
Faltas Justificadas (2): SEAS; ABRAZ.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:
<https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/6k4884jn4FPYpEB>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Apresentação da Mesa Diretora para a gestão 2024-2026;	02:00
2	Solicitação de utilização do veículo do Conselho pela Casa do Ancião São Vicente de Paula;	33:35

3	Composição das Comissões Permanentes CEDPI - seus planos de trabalho e agenda de reuniões 2024;	57:25
4	Relatório sobre a gestão anterior;	36:05
5	Construção do plano de trabalho do CEDPI-RO até 31/12/2024;	37:05
6	Informes Gerais;	1:09:45

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 7 de junho de 4, iniciou-se a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO). O encontro foi realizado de forma híbrida, através de videoconferência na plataforma Zoom e presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual. Após a abertura, o Presidente João Bosco agradeceu a presença de todos e, no tocante ao **item 1** da pauta (ver 02:00 da gravação), solicitou aos membros que cada um fizesse uma breve apresentação pessoal e informasse a instituição ou órgão que representa no conselho. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao convidado Deusdedi, ex-vice-presidente do CEDPI durante a gestão 2021-2023. O Sr. Deusdedi narrou sua experiência e fez um breve histórico sobre a legislação do conselho e a criação do fundo, além de relatar dificuldades enfrentadas nas gestões passadas, como problemas com os recursos do fundo, a pandemia e a visibilidade das instituições de longa permanência. Destacou ainda o diálogo com as instituições sobre a questão do transporte para os idosos, tanto na esfera municipal quanto estadual. No **item 2** da pauta (ver 33:35 da gravação), o Presidente informou que a SEAS solicitou uma autorização do CEDPI para que o veículo do Conselho (CITROEN/AIRCROSS) pudesse ser utilizado na Casa do Ancião São Vicente de Paula em Porto Velho durante os períodos em que não estivesse sendo utilizado pelo Conselho. Dessa forma, evitaria-se a deterioração do bem público sem utilização. O Presidente autorizou a utilização provisória do veículo, mas requisitou que fosse anexado ao processo um relatório fotográfico e o checklist do veículo, detalhando seu estado de uso e conservação antes da entrega à Casa do Ancião São Vicente de Paula. Informou que o pedido foi atendido pela Gerência de Logística da SEAS, sanando essa questão. Acrescentou ainda que se reunirá posteriormente com o Diretor de Políticas Públicas da SEAS para tratar de outros assuntos. Adiantando o **item 4** da pauta (ver 36:05 da gravação), o Presidente informou que o relatório da gestão passada foi realizado de forma sucinta e sustentável e destacou o último ponto do documento, que trata das recomendações para a nova gestão. Sobre o **item 5** da pauta (ver 37:05 da gravação), enfatizou a necessidade de fazer o planejamento com um olhar resolutivo, baseando-se no relatório da gestão anterior e suas recomendações, e eleger uma prioridade dentre os pontos elencados, como o fortalecimento da captação de recursos. O convidado Deusdedi sugeriu uma parceria com o Conselho Regional de Contabilidade para auxiliar na divulgação e conscientização sobre o repasse de parcela do imposto de renda para o fundo do idoso. O Conselheiro João Bosco, representante da SESA, destacou a importância da intersetorialidade e interinstitucionalidade para dar maior visibilidade ao CEDPI-RO. Informou que, neste mês de junho, alusivo ao mês violeta, em razão da celebração do dia 15, Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, algumas ações serão realizadas por outros órgãos e instituições. Ressaltou ainda a importância do monitoramento nos municípios, considerando o baixo número de conselhos municipais de direitos da pessoa idosa em Rondônia, e observou que, de todos os municípios que receberam a certificação de cidade amiga da pessoa idosa pela OMS, nenhuma cidade da região norte ainda foi contemplada. O Presidente comentou que essa situação foi abordada na reunião do dia 27 de maio e, devido ao ano eleitoral municipal, as visitas serão realizadas somente após esse período para que o conselho possa dialogar com os novos gestores. Em 2024, será apenas elaborado o calendário de visitas para ser executada em 2025. Dessa forma, o plano de trabalho do conselho deverá focar prioritariamente nos seguintes pontos: 1) Fortalecer a captação de recursos para o fundo; 2) Aprimorar a comunicação e engajamento interno e externo; 3) Capacitação contínua dos Conselheiros(as); 4) Sistema de Monitoramento e Avaliação das atividades e projetos do CEDPI; 5) Produção e distribuição de materiais informativos sobre os direitos dos idosos; 6) Visitas aos municípios para buscar a reativação ou criação de conselhos municipais. O Presidente sugeriu uma reunião após o III Encontro Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para ampliar as ideias desse plano de trabalho. No tocante ao **item 3** da pauta (ver 57:25 da gravação), o Presidente sugeriu que fosse feita uma reunião específica para apresentação das comissões permanentes, pré-requisitos de cada uma e a verificação de disponibilidade dos membros interessados em participar de cada uma delas. O Assessor Alexander informou que a lista das comissões e suas competências estão no regimento enviado aos conselheiros. No **item 6** da pauta (ver 1:09:45 da gravação), o Presidente concedeu a palavra aos conselheiros e convidados para os informes gerais. A Sra. Pietra, convidada presente na reunião e assessora técnica da SEAS, informou que a Vice-Presidente Adriane estava ausente devido a uma licença médica e que sua suplente, Laura Passos, estava em período de férias, razão pela qual não puderam participar da reunião. Pietra acrescentou que, referente ao curso Confi Rondônia, diante do desinteresse da UNIR em

oferecer o curso de capacitação, buscou-se parceria com a Universidade de Viçosa-MG, devido à sua expertise e destaque internacional na área de políticas públicas, e o curso alcançou êxito, com a formação de conselhos municipais criados e reativados após sua oferta. Informou ainda que existe interesse da SEAS na renovação com a Universidade de Viçosa para mais uma edição do curso. Em relação ao III Encontro Estadual, informou que o evento acontecerá nos dias 24 e 25 de junho, com a presença de técnicos, gestores, diretores das ILPIs e idosos convidados. Acrescentou que será compartilhado um link para os conselheiros realizarem as inscrições e que, em breve, será enviado o convite aos conselheiros e ao Presidente para ministrar uma palestra neste encontro. A convidada solicitou aos conselheiros que participem do evento durante os dois dias, considerando a importância dos temas que serão apresentados e debatidos para fomentar políticas públicas. Após um questionamento sobre as inscrições para o evento, Pietra informou que o evento não será aberto ao público em geral, pois trata-se de uma capacitação continuada realizada pelo Conselho e pela SEAS, com objetivo e público-alvo específicos. Ao final do evento, serão enviados certificados para os e-mails cadastrados pelos participantes. Assim, após os debates e esclarecimentos, o Presidente João Bosco Machado de Miranda agradeceu a presença dos conselheiros presentes e encerrou a Reunião Ordinária do CEDPI/RO. Após a leitura e aprovação da ata, esta será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Ficou deliberado que, em 2024, será elaborado apenas o calendário de visitas aos municípios, com a execução dessas visitas planejada para 2025.	36:05
2	Deliberado que o plano de trabalho do conselho para 2024 deverá focar prioritariamente nos seguintes pontos: 1) Fortalecer a captação de recursos para o fundo; 2) Aprimorar a comunicação e o engajamento interno e externo; 3) Capacitação contínua dos conselheiros; 4) Implementação de um sistema de monitoramento e avaliação das atividades e projetos do CEDPI; 5) Produção e distribuição de materiais informativos sobre os direitos dos idosos; 6) Realização de visitas aos municípios para promover a reativação ou criação de conselhos municipais.	36:05
3	O Presidente deliberou que, para a formação das comissões permanentes, será agendada uma reunião específica para a apresentação dessas comissões, incluindo os pré-requisitos e as competências de cada uma, bem como a verificação da disponibilidade dos membros interessados em participar.	57:25

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 02/07/2024
Horário: 8h30

JOÃO BOSCO MACHADO DE MIRANDA

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0049791829

Resolução N. 08/2024/SEAS-CEDM

Dispõe sobre a aprovação do Plano Orçamentário do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM, para o exercício 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER- CEDM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 3.575, de 23 de junho de 2015, na 1ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 15 de maio de 2024, por meio híbrido.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na forma dos anexos I e II desta Resolução, o Plano Orçamentário do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM, para o exercício 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDREIA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher/CEDM/RO

[assinado eletronicamente]

Anexo I

COMISSÃO	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE	VALOR
Realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher	Passagens e Diárias para acompanhamentos das Conferencias Municipais e Regionais de Políticas para as Mulheres 33.90.14	Realização das Etapas Municipais	R\$ 200.000,00
	Passagens, Diárias, Hospedagem, Materiais de Consumo e Serviço 33.90.33	Realização da Etapa Estadual e Etapa Nacional	R\$ 100.000,00
Comissão De Implantação, Implementação e Articulação dos Conselhos Municipais	Diárias para Visitas ao Interior 33.90.14	Municípios ainda não atendidos pelo PROJETO O-QUE TE MOVE	-
Comissão De Políticas Públicas De Igualdade e Gênero	33.90.32 (material de distribuição gratuita)	50 mil (cartilhas)	-
Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	Oficinas de Participação Popular, Movimento Sociais e Direitos a Saúde	-	R\$ 106.387,40
	Projeto Mulher Inteligente (Delegacia da Mulher de Porto Velho) 44.90.40	Aquisição de Recursos Tecnológicos para atendimento a Mulher	R\$ 120.750,00
	Projeto Mulher Inteligente (DEAM-PVH)	Aquisição de veículo de Grande Porte + 03 Tabletes	R\$ 270.000,00
CEDM/RO	Projeto de Parceria com as Prefeituras - COEGEMAS e AROM para instalação da CASAS ABRIGOS REGIONAIS 33.40.41	Casas Abrigos Regionais	R\$ 600.000,00
SEAS-CEDM	Plano de Ação do exercício 2024.	2ª Capacitação de Conselheiras Municipais e Estaduais de Direitos da Mulher	R\$ 100.000,00
CEDM-SESAU	Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do Acesso a Vítimas de Violência Sexual e Abortamento	Capacitações	R\$ 150.510,00

Anexo II

Recursos da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO

COMISSÃO	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE	VALOR
Comissão De Enfrentamento à Violência Contra A Mulher	Projeto de Construção da DEAM - Interior 44.9052	Aquisição de 20 veículos para Patrulhas Marias da Penha	R\$ 500.000,00
	Projeto de Construção da DEAM- PVH 44.90.51	Construção e Aparelhamento	R\$ 2.000.000,00

Protocolo 0049745038

Portaria nº 887 de 16 de junho de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 533 de 25 de abril de 2024, publicada no DOE nº 81, de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Agosto no ano de 2024, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS
Delegação de Poderes - Portaria nº 533 (SEI nº 0048153105)

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
AGOSTO		
VI	Distrito Riozinho - Cacoal	03 e 04/08/2024
I	Porto Velho	10/08/2024
II	Ariquemes	17 e 18/08/2024
X	Distrito Nova Dimensão - Nova Mamoré	24 e 25/08/2024

Protocolo 0049796443

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 454 de 05 de julho de 2024

Revoga Portaria nº 432 de 28 de junho de 2024 e cria nova comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas, para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA, CNPJ: 20.235.748/0001-80.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Socioeducativas para atender as necessidades da: UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÁRIA.

Presidente:Sidney Mendonça da Silva: Matrícula: ***.***.102

1ºMembro: EnoquePaiva Alves: Matrícula: ***.***.921

2º Membro:Rui Barbosa de Sousa Filho: Matrícula: ***.***.913

Art. 3º Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria nº 432 de 28 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO 05 de julho de 2024.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente, em SUBSTITUIÇÃO/ Fease
Portaria nº 411 de
25 de junho de 2024 0050099293

Protocolo 0050509118

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 538 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004 TCE/RO;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 002 SEPAT/GAB 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar de uma forma ágil e eficaz o controle de material e patrimonial da Agência IDARON e do Fundo Estadual FESA e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO a necessidade de emitir relatórios e documentos mais fidedignos nas depreciações;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento entre Patrimônio, Contabilidade e SIGEF;

CONSIDERANDO a necessidade atualização do Sistema Integrado Patrimonial da IDARON com a Contabilidade e emissão de Relatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de Relatórios trimestrais mais fidedignos para Coordenação de Planejamento da IDARON e Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de baixa de bens permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis e em disponibilidade que necessitam ser reeditados, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Inventário de Bens Móveis**, composta pelos servidores públicos, abaixo elencados:

I - Enelizabeth Lima de Mesquita, matrícula funcional nº *****535, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária;

II - Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, matrícula funcional nº *****078, ocupante do cargo de Assessora IV;

III - Samuel Gomes Pinto, matrícula funcional nº *****516, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária;

IV - Jeferson Marcos Notario Barbosa, matrícula funcional nº *****463, ocupante do cargo de Gerente de Programa;

VI - Os responsáveis pelas Supervisões Regionais e Unidades Locais de atendimento.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor **Jeferson Marcos Notario Barbosa**.

Art. 2º A Comissão deverá efetuar o inventário, reclassificação de todos os bens constantes no sistema de Patrimônio da IDARON.

§ 1º. A Comissão deverá reavaliar bens individualmente, evitando-se reavaliar conjunto de bens, kits e afins; deverão ser separados os bens do conjunto e informado a conta contábil correta do bem, descrição completa do bem, marca, modelo, número de série, chassi, cor, tombamento e valor reavaliado.

§ 2º. A reclassificação dos bens deverá obedecer as implementadas no Sistema Integrado de Patrimônio, ou seja, o bem deverá ser reclassificado como Excelente, Bom, Regular ou Péssimo, onde:

Excelente: bem com menos de 01 ano de uso, desde que quando da reavaliação este se apresente com suas características iniciais e não tenha sofrido nenhum dano funcional ou avaria;

Bom: bem com mais de um ano de uso, mas que mantém suas características funcionais plenas, podendo apresentar pequenas avarias irrelevantes;

Regular: mesmo em uso há muito tempo, mas encontra-se apresentável e de uso satisfatório para Poder Público e sociedade; ou bem seminovo que possui suas características funcionais reduzidas ou com avarias, mesmo assim gerando produção para a autarquia; e

Péssimo: em uso há muito tempo, mas encontra-se não apresentável para o poder público; ou em desuso por não oferecer mais condições de gerar produção mesmo sendo novo.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes aos bens móveis, até a emissão do relatório final;

II - Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

III Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Comissão, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos bens móveis;

II - Conciliação dos bens móveis e consolidação dos dados levantados;

III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os bens móveis de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º Tratando-se de veículos a Comissão deverá emitir relatório constando, necessariamente, o número do patrimônio, e a reclassificação do bem, na condição de servível; no caso de inservível ao Poder Público utilizar a IN 002/2018 da SEPAT/RO.

Art. 6º A presente Comissão definirá a data de início de travamento e liberação do Sistema Integrado Patrimonial e informará tal data à IDARON-COTIC, onde não haverá mais nenhuma movimentação, até que se emita relatório final pela mesma, ficarão paradas as transferências, depreciações, baixas, reclassificações, com exceção de ENTRADA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0050516909

Portaria nº 524 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120, de 08 de Novembro de 2018, que reconheceu a equivalência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA;

CONSIDERANDO que o estabelecimento KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS), CNPJ: 07.164.263/0001-85, registrado no Serviço de Inspeção Estadual, da Agência IDARON, sob SIE 120, cumpriu com todas as etapas para adesão ao SISBI-POA/RO, conforme Instrução Normativa Nº 3/2022/IDARON-GIPOA;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a adesão do estabelecimento KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS), SIE 120, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Fica o estabelecimento KADÃO S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (KADÃO ALIMENTOS), autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA em todo território nacional, desde que aprovados e inseridos no <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0050449940

Portaria nº 491 de 01 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/10/2022, designar **ALMIR DOS REIS BORGES**, matrícula nº *****735, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento SIE 064 - FRIGORÍFICO KRAUSE LTDA, CNPJ: 10.348.616/0001-01, estabelecido na Linha 50, Lote 54, Gleba 05, Setor Rio Branco I, Zona Rural, município de Alta Floresta do Oeste/RO.

Art. 2º - A contar de 01/01/2024, fica o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, matrícula nº *****914, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/10/2022, fica o servidor **ADÃO CELSO MORENO CUNHA**, matrícula nº *****193, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 01/10/2022, fica o servidor **ADHONAI ABRANTES**, matrícula nº *****550, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 01/07/2024, fica o servidor **MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº *****949, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 6º - A contar de 01/07/2024, fica o servidor **PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN**, matrícula nº *****247, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050289755

Portaria nº 493 de 01 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A contar de 01/01/2024, designar **FLAVIA AKEMI D' AMORIM**, matrícula nº *****741, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento **SIE 102 - FRIGORÍFICO SANTA ISADORA EIRELI**, CNPJ: 28.344.251/0001-02, estabelecido na Linha 25, Km 05, Lado Norte, Lote 05, B 1A da Gleba 17, município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º - A contar de 01/01/2024, fica a servidora **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA**, matrícula nº *****068, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - A contar de 01/07/2024, fica o servidor **JOÃO HENRIQUE ZAMPIERI**, matrícula nº *****914, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - A contar de 01/01/2024, fica a servidora **HELLEN CASSIA DOS SANTOS**, matrícula nº *****312, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 5º - A contar de 01/01/2024, fica a servidora **GÉSSICA RAUPP FERMIANO DA CRUZ**, matrícula nº *****249, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** nas atividades de Inspeção e Fiscalização **PERMANENTE** junto ao estabelecimento supracitado.

Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050308721

Portaria nº 518 de 03 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 08 de julho de 2024, o servidor **WASHINGTON LUIZ RODRIGUES MACHADO**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado na Supervisão Regional de Ji-Paraná, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050424309

Portaria nº 533 de 04 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992; e

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 1º, Letra I, da Lei Complementar 64/1990, Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****638, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamary, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050479616

Portaria nº 541 de 08 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUCAS AGUIAR LOPES**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Recursos Humanos, pelo período de **08.07.2024 a 17.07.2024**, em substituição ao titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, considerando o período de substituição desse na Diretoria Executiva, conforme Portaria 540 (0050542936).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050543271

Portaria nº 540 de 08 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº *****896, para responder com as suas atribuições pela Diretoria Executiva, no período de **08.07.2024 a 17.07.2024**, em substituição ao titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, por **encontrar-se no gozo de férias regulares**.

§ 1º. Deverá responder cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;

III - representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;

IV - acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;

V - encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;

- VI – supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;
- VII – determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;
- VIII – receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;
- IX – tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;
- X – movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;
- XI – delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;
- XII – prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- XIII – apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;
- XIV – participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;
- XV – apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;
- XVI – submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;
- XVII – exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

§ 2º. Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:

- I – lotar servidores;
- II – baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;
- III – baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;
- IV – determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;
- V – praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;
- VI – promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;
- VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050542936

Portaria nº 543 de 08 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 08 de julho de 2024, o servidor **JOÃO VENTURA DE JESUS**, Voluntário, matrícula n. *****403, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Pimenta Bueno, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050561843

Portaria nº 545 de 08 de julho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ALLAN LUIS VICARI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******483**, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, no período de **15/07/2024 a 24/07/2024**, em substituição ao titular **GÉFERSON BORGES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *******933**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares**15/07/2024 a 24/07/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0050567583

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0252/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lotes Rurais nº 14-A, nº14-R,nº 13 Gleba 09, PIC Gy-Paraná, Setor Abaitará , localizado no município de Primavera de Rondônia/RO, com área total de **193,4853 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **6,5245 hectares** em área de Preservação Permanente e **2,6064 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Pedro XXXX XXX, CPF/nº XXX.952.571-XX

Protocolo 0050472337

Portaria de férias nº 8622 de 08 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****931, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **13/06/2024 a 02/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **13/06/2024 a 02/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27487

Portaria de férias nº 8623 de 08 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CATLEN BEATRIZ CARVALHO GADELHA**, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27488

Portaria nº 260 de 04 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando n.º 1278/2024/SEDAM-COMRAR (0050306592), contido nos autos do Processo n.º 0028.013557/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, **no período de 23.06.2024 a 30.06.2024**, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **FRANCISCO MARIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula n.º *****119, ocupante do cargo de Extensionista Rural Nível Superior, lotado na COMRAR/SEDAM, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater com cedência para esta SEDAM, conforme a Certidão ID: 0050309458.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050469881

Portaria nº 261 de 08 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Proposta SEDAM-ERGASETM (0050412599), Despacho (0050516715), contido nos autos do processo n.º 0028.014347/2023-26.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão do Servidor **CRISTIANO CORRÊA DA SILVA**, matrícula *****067, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado no ERGASETM/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime de Escritório Remoto é de 22/07/2024 a 21/10/2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050541315

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 183/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/09651/2012/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/09651/2012** do empreendimento **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS OCEANO LTDA-ME** localizado na Rodovia BR 429 Km 4,5 Setor Industrial nas Coordenadas Geográficas S 12°24'04,9"/W 64°13'56,9", no Município de **COSTA MARQUES - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº **14.789.856/0001-00** contendo 199 fls, com fulcro no Despacho nº 715/COLMAMP/2024 a fl. 199 dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050502346

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 184/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00476/2000/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00476/2000** do empreendimento **GALÃO E MARRÚBIO LTDA** localizado na Avenida Ipiranga, nº 2099 Bairro Ernandes Gonçalves nas Coordenadas Geográficas S 11°09'52,5"/W 61°54'43,8", no Município de **GUAJARA-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **22.870.604/0001-21** contendo 183 fls, com fulcro no Despacho nº 718/COLMAMP/2024 a fl. 183dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050502895

TERMO

Nº 185/2024 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00975/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **153966**, do processo administrativo nº **1801/00975/2007** concernente ao empreendimento **MADEIREIRA CAXINGO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 08.794.692/0001-07 localizado na Estrada dos Morrinhos, Km 14,5, Gleba Jaci Paraná nas coordenadas geográficas 08°45'43.867" S - 64°1'29.852" O, no município de PORTO VELHO-RO, com fulcro no Parecer Técnico 724/COLMAMP/2024 a fl. 848 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0050519215

Resolução N. 3/2024/SEDAM-CONSEPASECEX

Altera o inciso I do artigo 8º da Resolução nº 1/2023/SEDAM-GAB que instituiu a Câmara Técnica do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, inciso II do Decreto Estadual nº 8030/1997;

Considerando a Resolução nº 1/2023 que Instituiu a Câmara Técnica "Ad Referendum" pelo Presidente do CONSEPA, consoante artigo 29, inciso II do decreto em epígrafe;

Considerando o disposto no artigo 225, caput, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

Considerando o disposto no artigo 9º, incisos VI e VIII, artigo 149, inciso XII, artigo 218 e artigo 223, todos da Constituição Estadual e artigo 24, inciso VI, VIII da CF/88;

Considerando a Lei Estadual nº 3.945/2016, que "Dispõe sobre o Conselho Estadual de Política Ambiental e dá outras providências";

Considerando o Decreto Estadual nº 8030/1997, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Ambiental";

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA CÂMARA TÉCNICA

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 8º da Resolução nº 1/2023/SEDAM-GAB, relativa a composição técnica da Câmara Técnica, passando a constar a seguinte redação:

Art. 8º:

I - Natacha Lima da Silva - SEDAM;

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DO CONSEPA

Protocolo 0048975305

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 262 de 05 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002150/2024-57, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.762025/0001-42 que tem por objeto a liberação de recurso de emenda individual parlamentar, destinada ao fornecimento de capacitação profissional para o município de Alto Paraíso/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, a partir da emissão de relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Gestora: Teresa Cristina Aranha de Brito, Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda, Matrícula *****805;
- II - Gestora Suplente: Rosane Gonçalves da Silva, Assessora V, Matrícula *****067;
- III - Fiscal: Leticia Nina Goveia, Assessora IV, Matrícula *****507;
- IV - Fiscal: Átila Torres da Silva, Assessora III, Matrícula *****525; e
- V - Fiscal: Maria Ester Feitoza Esteves, Assessora III, Matrícula *****936.

Art. 2º Os serviços do presente acordo objetiva a execução de oficinas de aperfeiçoamento dos servidores municipais da Equipe de Gestão e Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Art. 3º - O Gestor do Convênio é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades por ventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050511609

Portaria nº 263 de 05 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.000012/2024-33, em favor da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, referente a aquisição de uma "Prensa Enfardadeira", oriundo de emenda parlamenta da Deputada Estadual Cláudia de Jesus.

- I - Gestor: Habgail Silva Magalhães de Araújo, Assessora, Matrícula *****994;
- II - Fiscal: Fernando Gilberto Werri Filho, Assessor, Matrícula *****351;
- III - Fiscal: Rosiane Fidelis do Nascimento, Assessora, Matrícula *****940;
- IV - Fiscal: Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, Assessor, Matrícula *****004.

Art. 3º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0050513021

Portaria nº 264 de 05 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, do Gestor da parceria firmada entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE** através do **TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PGE-2023**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil c/c com o Decreto Estadual n.º 21.431 de 29 de novembro de 2016, que regulamenta no âmbito estadual a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a parceria firmada entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB NORTE, através do Termo de Colaboração n. 001/PGE-2023, notadamente quanto ao disposto em sua Cláusula Sétima.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Gestor do Termo de Colaboração, bem como, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada através do **TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PGE-2023**, entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico/SEDEC e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB, cujo objeto refere-se a "operacionalização da linha de crédito denominada "RONDÔNIA ACREDITA", implementada no âmbito do Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO, para o financiamento de empreendedores de pequenos negócios cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico", conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI n.º 0041.070932/2022-57.

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	Gestor
HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	Comissão de Monitoramento e Avaliação
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	Assessor III	
SILMARA APARECIDA DE JESUS	Assessor VIII	

Art. 2º Compete ao Gestor do Termo de Colaboração, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual ou final;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário;

V - Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor, a execução da parceria;

II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

III - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 269 de 28 de junho de 2023 (0039511400).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0050516407

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003229/2023-14

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0049913327), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 156/2024/PGE-SEDEC (0050088356), o qual opina pela possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação com a ressalva de atender alguns requisitos constante no Parecer nº 156 que foi sanado e validado pela PGE-SEDEC conforme o Despacho (0050458914), portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 5TR, para atender o HUB.RO, por um **período de 12 (doze) meses**.

EMPRESA: JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA E - **CNPJ:** 37.323.882/0001-36;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Brasília, 2758/A, bairro São Cristovão, 76.804-070 - Porto Velho-RO.

CONTATOS: 69 99233-0636 **E-mail:** jrsolucoesrefri@gmail.com

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.388,92 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0050510267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0044.000014/2024-01

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 252/2024/SEDEC-CI (0048710494), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 252/2024/SEDEC-CI (0048710494), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA E JADSON FERNANDES DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050167102

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000572/2023-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 253/2024/SEDEC-CI (0048711547), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 253/2024/SEDEC-CI (0048711547), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CLÁUDIO ROGÉRIO OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049497347

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000489/2024-19

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 245/2024/SEDEC-CI (0048654452), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 245/2024/SEDEC-CI (0048654452), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários:

LAILSON CORREIA DE ARAUJO, LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS, FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO, MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, GISELE AMARAL CINTRA E CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049491702

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000906/2024-23

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 239/2024/SEDEC-CI (0048591622), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 239/2024/SEDEC-CI (0048591622), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **GISELE AMARAL CINTRA, CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA E ELSON PEREIRA DOS SANTOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0049495407

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002140/2023-31

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 48/2024/SEDEC-CI (0045808646), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIÉLLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 48/2024/SEDEC-CI (0045808646), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO e KAMILA LORENA BONA VIEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050172949

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000640/2024-19

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 146/2024/SEDEC-CI (0047084069), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 146/2024/SEDEC-CI (0047084069), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, CINDEL DA ROCHA GOMES E FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0050175832

Portaria nº 265 de 05 de julho de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.001212/2024-11, em favor da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU - ACIJ**, CNPJ: **14.584.973/0001-20**, referente à "Aquisição de 1 (um) veículo utilitário", a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestor: Francisco Vinicius Soares Costa

II - Fiscal: Cindel da Rocha Gomes

III - Fiscal: Adriana Carolina Rêgo da Silva Leal

IV - Fiscal: Rafael Luis da Silva

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a aquisição de 1 (um) veículo utilitário para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU - ACIJ**.

Art. 3º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades por ventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 487 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Aquisição de material - lâmpadas LEDS e braços para iluminação", que trata dos autos - Processo n.º 0069.437307/2021-19 e do Termo de Convênio n.º 397/PGE-2021 (id.0049522850) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2º Fiscal - mat. n.º *****404.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050526756

Portaria nº 489 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção de ciclovia", que trata dos autos - Processo n.º 0069.067666/2022-77 e do Termo de Convênio n.º 422/PGE-2022 (id.0050020132) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1º Fiscal - mat. n.º *****233;

II - Arquiteto, Leandro Rodrigo Momente - 2º Fiscal - mat. n.º *****410.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050528663

Portaria nº 486 de 05 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

Referente ao objeto "*Obra de construção do Ginásio Poliesportivo Leal Chapelão em Jaru/RO, localizado na Rua Florianópolis, S/N, Setor 03, Quadra 25, Lote 01, com Rua Rio Grande do Sul, no Município de Jaru/RO.*", que trata dos autos do Processo n.º 0032.050307/2017-31, objeto do Contrato n.º 306/PGE-2018id. (1957557), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEJUCEL, e a empresa D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, para os fins que especificam.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheira Civil, Adrian Alves de Souza - 2º Fiscal - mat. n.º *****087; e

II - Arquiteto e Urbanista, Naare Correa Silva - Suplente - mat. n.º *****789.

Art.2.º DESIGNAR o servidor abaixo qualificado:

I- Arquiteto, Fernando Xavier Marques Sobrinho - 2º Fiscal - mat. n.º*****369.

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050520926

Portaria nº 482 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1, de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica n.º 025/PGE-2022 (0030222056), que define as ações entre SESAU e SEOSP, dentro dos prédios públicos de gestão da SESAU;

CONSIDERANDO o constante no Ofício n.º 16175/2023/SESAU-CO (Sei n.º 0049599789) o qual solicita a edição uma portaria, convalidando a disponibilização de servidores, conforme artigo 1º do Decreto n.º 18.728, as viagens serão somente realizadas no estrito interesse do Estado;

CONSIDERANDO o constante no Ofício n.º 4635/2022/SEOSP-SPROT (Sei n.º 0032057352), o qual encaminha informações referentes à solicitação de Licenciamento Ambiental do Hospital Regional de Extrema.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NPE (Sei n.º 0047328812) o qual solicita apoio técnico para o processo de regularização do Hospital Regional de Extrema. Esta solicitação tem origem no Ofício 0032057352 e nas correções indicadas no Laudo referente às Instalações Elétricas / SPDA / Cabeamento Estruturado (0038528745). O mencionado laudo identificou uma série de questões críticas que demandam intervenção imediata visando garantir a

segurança e a eficiência das instalações hospitalares, necessitando da expertise de profissionais especializados e do suporte técnico adequado para sua realização.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SESAUCO (SEI nº0047347322) , DespachoSESAUCGNAP (Sei nº 0047600552), Despacho SEOSP-NPE (Sei nº 0048191814), Despacho SEOSP-CPO (SEI nº 0049454741).

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPONIBILIZAR** os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Extrema/RO, no período de 23/07/2024 a 24/07/2024 , com objetivo de atender a a demanda referente ao serviço de **Elaboração do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e respectivo memorial descritivo; Elaboração do Projeto de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e respectivo memorial descritivo; Atualização do Laudo Estrutural** do processo de regularização do Hospital Regional de Extrema, localizado na Rua Abunã, nº308, Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho/RO.

RENATO LUIZ DOS SANTOS - Engenheiro Eletricista, matrícula *****799;

GABRIEL BEDIN - Engenheiro Mecânico, matrícula *****411;

PRISCILA JÉSSICA DOS SANTOS SIQUEIRA - Assessor VIII/Engenheira Civil, matrícula *****176;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050492655

Portaria nº 483 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº.0069.069395/2022-94, Termo de Compromisso nº 222.793-77/2007/MDC/CAIXA e **Contrato nº 0499/SEOSP/PGE/2023 (0039354131)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO eA Empresa E.C.P - SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.726.497/0001-83, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR**da Portaria nº 655 de 04 de agosto de 2023 (0040583489) o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, da **GESTÃO** do contrato administrativo nº **0499/SEOSP/PGE/2023 (0039354131)**, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP:

I - Técnico em Edificações - **JOSÉ ARNALDO PINHEIRO PEREIRA** - Gestor - mat. nº.xxxxxx152.

Art. 2.º **INCLUIR** a servidora abaixo qualificado, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para **GESTÃO**do contrato de execução do Projeto de Trabalho Socioambiental -PTSA, na ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água no perímetro urbano na Cidade de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (0030436587), Edital e seus anexos, objeto contrato administrativo nº **0499/SEOSP/PGE/2023 (0039354131)**, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP:

I - Engenheira Química -**ANIZETE VANI PAINKO** - Gestora - Mat.nº xxxxxx271

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050498716

Portaria nº 484 de 05 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.424744/2021-79**, e o **Contrato N°479/PGE-2017 (0020708621)** que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEOSP - RO e a Empresa MARCELO HENRIQUE SALAS MACHADO- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.726.497/0001- 83, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria nº 47 de 12 de janeiro de 2023 (0035072166), o servidor abaixo relacionado, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, da **GESTÃO do contrato administrativo, N°479/PGE-2017 (0020708621)" Projeto Socioambiental Sistema de Abastecimento de Água**, localizado no município de **União Bandeirantes/RO**, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

I - Técnico em edificações José Arnaldo Pinheiro Pereira - Gestor - mat. nº. xxxxx108;

Art. 2.º **INCLUIR** a servidora abaixo qualificada, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para Gestão do contrato administrativo, CONFORME estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, cujo o objeto do **Contrato N°479/PGE-2017 (0020708621)**, qual seja **"Projeto Socioambiental Sistema de Abastecimento de Água"** localizada no município de **União Bandeirantes/RO**.

I - Engenheira Química -**ANIZETE VANI PAINKO** - Gestora - Mat.nº xxxxxx271

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0050515146

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 1807 de 05 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0050306077), Considerando Despacho (ID 0050341782) que consta nos autos do Processo nº 0009.025536/2019-76.

R E S O L V E:

CESSAR a contar de 01.07.2024, os Termos da Portaria n. 1421 de 21.05.2024, que concedeu Licença Sem Vencimento a contar de 01.06.2024, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor, **ILSON LOPES MONTEIRO, Motorista, Matrícula nº*****387**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **9ªRR/DER/RO**.

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050492008

Portaria nº 1786 de 03 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0050306584) e Certidão de Nascimento (0050307745), nos autos do Processo nº 0009.007900/2024-83;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES**, matrícula nº *****472, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado na 9ª Residência de Vilhena, a contar da data de nascimento de sua filha, no período de **21.06.2024 a 09.07.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIFE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050400561

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 515/2023/BETA/SUPEL/RO

O Diretor-Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, Decretos Estaduais n.º 26.182/2021, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Relatório Final (0050135990), Termo de Adjudicação (0049990941), e Parecer nº 1352/2024/DER-CI (0050331894) exarado pela Controladoria Interna, vem por meio deste, **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n.º 515/2023/BETA/SUPEL/RO, oriunda do Processo n.º 0009.001067/2023-86, cujo objeto é a Contratação de empresa terceirizada especializada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos Aeroportos dos municípios de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. **ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA**, CNPJ n.º 08.112107/0001-33, vencedora do lote I, II e III, no valor de **R\$ 6.249.716,75 (seis milhões, duzentos e quarenta e nove mil setecentos e**

dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor-Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050499054

Portaria de férias nº 8606 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN, DER - Residente - CDS-08 ***, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC27455

Portaria de férias nº 8607 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELDSO GOMES DOS SANTOS**, DER - Assessor Técnico de Gerência - CDS-05 *, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2024 a 01/08/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC27456

Portaria de férias nº 8608 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27457

Portaria de férias nº 8609 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNA JESUS DE ALMEIDA**, TOPÓGRAFO, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **09/04/2024 a 18/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **09/04/2024 a 18/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2024 a 25/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27458

Portaria de férias nº 8610 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, DER - Coordenador de Operações e Fiscalização - CDS-14 *, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/07/2024 a 20/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27459

Portaria de férias nº 8611 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****132, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27460

Portaria de férias nº 8612 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Vânia Ferreira Lopes**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****970, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **19/02/2024 a 19/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/02/2024 a 19/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 02/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27461

Portaria de férias nº 8615 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANDREA DE LIMA COSTA, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 ***, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27465

Portaria de férias nº 8616 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, DER - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27466

Portaria de férias nº 8617 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DA SILVA SANTOS, DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 ***, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27467

Portaria de férias nº 8619 de 08 de julho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO RODRIGUES MARQUES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/07/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC27468

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 101 de 03 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Memorando nº 24/2024/JUCER-DRC (0050034331)

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza**, Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente dos Escritórios Regionais, para substituir a servidora **Elismácia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de Gerente de Registro e Comércio, em virtude da titular estar em viagem, a serviço, durante o período de 24/06/2024 a 28/06/2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Eder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0050428233

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 169

TERMO DE OUTORGA: 160/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): GLENDA NATÁLIA BEZERRA PASSOS, CPF sob o nº ***.534.922-**

COORDENADOR(A): JOÃO PAULO ASSIS GOBO, CPF nº ***.544.870 -**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

TÍTULO DO PROJETO: Proposta de desenvolvimento de uma Estação Meteorológica e de Qualidade do Ar de Baixo Custo: uma Solução Móvel para Monitoramento Atmosférico Urbano.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

GLENDA NATÁLIA BEZERRA PASSOS - OUTORGADO(A)

JOÃO PAULO ASSIS GOBO - COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA- UNIR** - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0050543715

EXTRATO

EXTRATO 170

TERMO DE OUTORGA: 161/2024

PROCESSO: 0012.000471/2023-83

EDITAL: Nº 4/2023/FAPERO-DC

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A): JACKSON VIEIRA LEITÃO, CPF sob o nº ***.863.182-**

COORDENADOR(A): NIDIANE DANTAS REIS PRADO, CPF nº ***.613.382-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FIOCRUZ-RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80

DO OBJETO: O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PBIC/PBIT) destina-se a apoiar a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) e/ou Tecnológica (IT) a alunos de graduação, regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) ou Institutos de Pesquisa, públicos ou privados localizados no Estado de Rondônia, para o desenvolvimento de atividades vinculadas à iniciação científica e tecnológica, com vistas a despertar a vocação científica, tecnológica e incentivar talentos potenciais na pesquisa científica e/ou tecnológica.

TÍTULO DO PROJETO: Avaliação do potencial farmacológico de VHHs contra danos locais desencadeados pelo veneno de B. atrox.

DA MODALIDADE DE BOLSA: Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica (PBIC/PBIT)

DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DO VALOR TOTAL: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

JACKSON VIEIRA LEITÃO - OUTORGADO(A)
NIDIANE DANTAS REIS PRADO - COORDENADOR(A)
JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FIOCRUZ-RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA
Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0050543798

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 14ºTACNT Nº 017/2011

ADITANTES: DETRAN-RO e PAULO PEREIRA DA SILVA (CPF: ***.734.938-**).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2024, sem reajuste.
PROCESSO Nº 0010.026200/2017-20.
ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto
PAULO PEREIRA DA SILVA
Contratado

Protocolo 0050449423

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACNT Nº 017/2020

ADITANTES: DETRAN/RO e GRAZIELLY BIAVATTI GEROLÁ (CPF nº ***.673.362-**).
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 017/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/07/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.267900/2018-53.
ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto
GRAZIELLY BIAVATTI GEROLÁ
Locador

Protocolo 0050475722

EXTRATO

EXTRATO DO 7ºTACNT Nº 028/2017

ADITANTES: DETRAN/RO e FAISSAL ABDUL HAMID (CPF nº ***.066.069-**).
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2024, sem reajuste.
PROCESSO SEI Nº 0010.025288/2017-62.
ASSINAM:

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral Adjunto
FAISSAL ABDUL HAMID
Locador

Protocolo 0050479653

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2024/PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024/SRP

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da sua Diretora Vice-Presidente torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 004/2024/EMATER-RO, por um equívoco foi confeccionada no ANEXO I - MARCA/ MODELO -nos Itens 01 e 02 com as marcas invertidas da referida ATA. Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 004/2023/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:Onde se lê: Item 01. MARCA/MODELO: BERNARDO e Item 02. MARCA/MODELO: BARRALCOOL. Leia-se: Item 01. MARCA/MODELO: BARRALCOOL e Item 02. MARCA/MODELO: BERNARDO.

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA, DIRETOR - VICE - PRESIDENTE - EMATER-RO.

Protocolo 0050417954

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2024/EMATER/RO -2ª Chamada do P.E. Nº 004/2024 (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.011154/2023-01/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFÍCIO TIPO I”

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 019/2024/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios perecíveis e não Perecíveis**, com a finalidade de atender o escritório da EMATER no respectivo território: **Território Cone Sul "Esreg de Vilhena"** e escritórios locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 18/07/2024 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 59.730,44 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 04 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0050455782

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 001/2024/EMATER/RO

Processo Administrativo nº0011.006592/2024-20/**EMATER/RO**

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 128/2024, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Eletrônico nº: 0011.006592/2024-20**, na modalidade **CONCURSO**, sob o **Nº 001/2024/EMATER/RO**, cujo objeto é a realização de **CONCURSO LEITEIRO** em duas categorias (vaca e novilha), no município de Alvorada do Oeste- RO, a fim de premiar em Pecúnia os três primeiros animais leiteiros mais produtivos, atendendo o regulamento do concurso leiteiro realizado pela Emater-RO. O período para **inscrição** será **do dia 09 de julho de 2024 até às o dia 19 de agosto de 2024**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** **O Edital e seus anexos poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico www.emater.ro.gov.br ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da EMATER/RO situada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976 - Porto Velho/RO, 08 de julho de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Atenciosamente,

Protocolo 0050564519

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

Portaria nº 411 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.002778/2024-60;
Considerando o teor Decisão n.º 1104/2024/IPERON-GAB (0050432339).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para a realização de ajustes na infraestrutura do evento "Iperon perto de você", nos **dias 8 e 9 de julho**, facilitando a mudança das mesas e computadores na regional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Saulo Borges Guimarães	*****268	Gerente X
Sergio Antônio Almeida de Araújo	*****124	Programador
Helder Carvalho da Silva	*****564	Assessor V
Abrahão da Silva Castro	*****733	Motorista

Art. 2º Conceder o pagamento de **3 ½ (três e meia)** diárias, no período de **07 a 10 de julho de 2024**, para os servidores acima identificados, o pagamento de Diárias do servidor **Abrahão da Silva Castro**, matrícula *****733, ocorrerá no processo0016.000597/2024-07, conforme Formulário de Viagem (0050388903).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050511814

Portaria nº 410 de 05 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.003095/2024-20;
Considerando o teor Decisão n.º 995/2024/IPERON-GAB (0049840873), bem como autorização SUGESP n.º 170109 (0050501595).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para a realização de visita técnica e avaliação das condições estruturais da regional deste Instituto no município de **Guajará Mirim, no período de 7 a 9 de julho de 2024**, conforme o Memorando nº 25/2024/IPERON-GAD (0049588749)

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Delner do Carmo Azevedo	*****942	Diretor Administrativo e Financeiro -Iperon
Maria Gabriela da Silva Silveira	*****853	Gerente XII
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista

Art. 2º Conceder o pagamento de **2 ½ (duas e meia)** diárias, no período de **07 a 09 de julho de 2024**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050503365

Portaria nº 400 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º

59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão n.º 933/2024/IPERON-GAB (0049441522);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF(0050362540).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por **60 (sessenta)** dias, a Portaria n.º 232 de 20 de março de 2024, publicada no DOE n.º 54, de 22/03/2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor **A.M.V**, ocupante do cargo de Analista em Previdência -matrícula n.º *****376, quanto à responsabilidade pelo pagamento de multas de DCTF registradas junto a Receita Federal, para regularização do CNPJ do Instituto, referentes ao período de fevereiro de 2017 a março de 2022, no montante de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais), conforme manifestação do Gabinete deste Instituto por meio do Despacho IPERON-GAB (0036870166), contido no processo sei n.º 0016.069962/2022-28, incorrendo, em tese, na infração tipificada no inciso I do art. 167 e inciso I do art. 168 da Lei Complementar n.º 68 de 09.12.1992.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	Evanilde do Nascimento Marinho	Digitador	*****341
Membro	Waltelina de Souza Franco Lima	Técnico em Previdência	*****154
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente Previdenciário	*****309

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, devendo serem concluídos os trabalhos no prazo de 60 (**sessenta**) dias, **a contar** do término do prazo de conclusão estabelecido na Portaria n.º 232 de 20 de março de 2024 (0047292880), conforme Decisão n.º 933/2024/IPERON-GAB (0049441522).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0050393804

Portaria nº 401 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decisão n.º 1082/2024/IPERON-GAB (0050263207);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050353948).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria n.º 299 de 03 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85, de 09/05/2024, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **E.D.O.C**, ocupante do cargo de Operador de Sistema, matrícula n.º *****179, com a finalidade de apurar possível responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, considerando o contido no Memorando n.º 17/2024/IPERON-GCDA (0046929895), concernente às suas obrigações laborais, incorrendo, em tese, nas infrações tipificadas no inciso I do art. 154; inciso I do art. 155; incisos I e VII do art. 167; e incisos II e III do art. 170 da LCE nº 68/92.

Art. 2º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Idebert Santos Correia Souza	Técnico em Previdência	Presidente	*****004
Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	Membro	*****372
Rosângela de Almeida Gondim	Assistenteem Previdência	Membro	*****622

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, devendo serem concluídos os trabalhos até a data de **28 de julho de 2024**, conforme Decisão n.º 1082/2024/IPERON-GAB (0050263207).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0050418679

Portaria nº 407 de 04 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor da Decisão n.º 1093/2024/IPERON-GAB (0050339608);
Considerando Despacho IPERON-DAF (0050443276).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR por 30 (trinta) dias**, a Portaria n.º 321 de 15 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 91, de 17/05/2024, que instaurou Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar pagamento a maior a título de proventos de aposentadoria ao segurado **G. S. O**, matrícula n.º *****9132, conforme documentos constantes nos autos do processo SEI n.º 0016.413661/2020-84.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Corregedor	*****378
Membro	Rosângela de Almeida Gondim	Assistente em Previdência	*****309
Membro	Antônio Almeida Silva	Técnico em Previdência	*****372

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0050463663

Portaria nº 402 de 03 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do processo SEI n.º 0016.001908/2023-66;
Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0050269756).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o artigo 2º da Portaria n.º 124 de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DOE/RO n.º 32 de 21/2/2024 (0045964001), para inclusão das servidoras **LAURA MARIA BRAGA ARARUNA** e **THAISSA EVELYN G DE OLIVEIRA**, em substituição ao servidor **JOÃO REINALDO FARIAS DA SILVA**, para compor a comissão encarregada de gestão, fiscalização, certificação de despesa e emissão de termo de recebimento de serviço referente ao contrato de fornecimento de energia elétrica, firmado entre este Instituto de Previdência e a Distribuidora Energisa Rondônia.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
Laura Maria Braga Araruna	Assessor VIII	Gestor	*****972
Thaissa Evelyn G de Oliveira	Assessor V	Suplente do Gestor	*****462
Edna Maria Ribeiro dos Santos	Técnico em Previdência	Membro	*****816
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	Membro/Suplente	*****412

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0050423901

Portaria nº 409 de 05 de julho de 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 98 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Processo n.º 0016.000597/2024-07;
Considerando o teor Decisão n.º 1006/2024/IPERON-GAB (0049874316).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para participação nos eventos de educação previdenciária "Iperon perto de você" e "Oficina de RH", que ocorrerão no período de **8 a 9 de julho de 2024**, no município de **Guajará-Mirim/RO**, conforme o Memorando nº 19/2024/IPERON-DIPREV (0045720941).

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tiago Cordeiro Nogueira	*****921	Presidente do Iperon
Elton Parente de Oliveira	*****857	Diretor de Previdência do Iperon
Geralda Aparecida Teixeira	*****959	Controladora Geral
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	*****204	Assessor XI
Jailson Pereira Barata	*****120	Gerente X
Sheila Marcia Gomes de Oliveira	*****768	Técnico em Previdência/Assessora
Alexsandro da Silva Simões	*****657	Chefe de Equipe
Ledir Bezerra dos Santos	*****169	Técnica em Previdência
Allini Lima Pereira	*****709	Assessora de Comunicação
Abrahao Silva de Castro	*****733	Motorista - DETRAN/RO
José Rocha Ribeiro	*****298	Motorista - Iperon

Art. 2º Conceder o pagamento de **3 ½ (três e meia)** diárias, no período de **07 a 10 de julho de 2024**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0050497364

Decreto de 05 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e o art. 94, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 1.100/21.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0065.002332/2024-50.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público, em virtude de falecimento, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso VI, da Lei Complementar nº 68/92, a contar de 04 de março de 2024, da servidora **MARIA CRISTINA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº *****260, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0049857071

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024/CAERD

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.002597/2024-82**. Objeto: A aquisição de materiais hidráulicos de ferro fundido e aço para interligação da adutora DN1400mm a elevatória de água bruta do Santo Antônio - Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 3.556.510,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dez reais)**. Em favor da empresa JUATUBOS CONEXÕES LTDA, **CNPJ 47.388.972/0001-69**, conforme Autorização 0050420546, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.556.510,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e dez reais)**, através do recurso orçamentário **413.101.301 - Conservação Manutenção de Sistemas**, em favor da empresa JUATUBOS CONEXÕES LTDA, **CNPJ 47.388.972/0001-69**, para aquisição de materiais hidráulicos de ferro fundido e aço para interligação da adutora DN1400mm a elevatória de água bruta do Santo Antônio - Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.*

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050540288

Portaria nº 248 de 08 de julho de 2024

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

RESOLVE:

I - Nomear, sem acréscimo de remuneração, os empregados abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Licitação, responsável por realizar o procedimento licitatório, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma, ampliação e melhorias do complexo ETA II, composto pelas unidades: Estação Elevatória de Água Bruta do Bate-Estacas, Almoxarifado, Laboratório, Oficina de Pitometria e Hidrômetros, Casa de Química, Sistema de Cloração, Estação Elevatória de Água Tratada I e Guarita do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Porto Velho/RO, conforme instrução processual (PROCESSO SEI N. 0003.002914/2024-61):

Presidente:

GENNY TRIVERIO DENNY, Técnico Nível Superior, matrícula n. ***137

Membros:

LILIAM LIMA DE LUCENA, Analista de Gestão e Negócios, matrícula n. ***506

GLADSON AFONSO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Assessor superior, matrícula n. ***562

LARISSA MELO DE LIMA, Analista de Gestão e Negócios, matrícula n. ***778

Membro responsável pela operacionalização do Sistema:

DALMON LOPES RODRIGUES, Técnico de Suporte à Gestão e Negócios, matrícula n. ***617

II - Esta Portaria tem efeito a contar de 08 de julho de 2024, revogando a Portaria 344 (0042163557).

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0050561607

EXTRATO**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018/CAERD (id 0050358965)****PROC. SEI RO Nº 0003.542405/2021-23****CONTRATANTE:** CAERD**CONTRATADA:** ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do contrato nº 036/2018 refere-se à prestação de serviços de apuração de consumo informatizada com transmissão “online” de medidores de água, com emissão simultânea de faturamento, emissão da notificação de débito e manutenção de itens do cadastro para todas as localidades operadas pela CAERD.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 90 dias, de 09/07/2024 a 06/10/2024.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICACIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R\$ 1.361.796,00

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.102.316 – Entrega/Leitura de Contas.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

LUIS FERNANDO PERONI/Representante Legal/ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA

Porto Velho, 08 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050567576

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 030/2024/CMR-CCI ID (0050358498)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000078/2024-30 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **EDSON TAKAO SAKATA** – Diretor Operacional, no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 08 de Julho de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0050474699

EDITAL Nº 7/2024/CMR-GAB**COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR****CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS**

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FICAM OS SENHORES ACIONISTAS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, A REALIZAR-SE DIA 19/07/2024, AS 15H00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO A AVENIDA CALAMA Nº 1917, BAIRRO SÃO

JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, BEM COMO SIMULTANEAMENTE DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DE PLATAFORMAGOOGL MEET, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTES ORDENS DO DIA:

1. LEITURA, VOTAÇÃO E CONVALIDAÇÃO:

- a) Prestação de Contas Relativas ao Encerramento do Exercício de 2023 ;
- b) Balanço e Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício de 2023;
- c) Relatório do Conselho Fiscal;
- d) Relatório da Auditoria Independente Relativas ao ano Exercício de 2023;
- e) Carta Anual de Políticas Públicas;
- f) Divulgação das Informações da CMR;
- g) Política de Distribuição de Dividendos;
- h) Relatório Integrado de Sustentabilidade;
- i) Relatório de Transação entre as Partes Relacionadas.

2. OUTROS ASSUNTOS DA CIA

Porto Velho - RO, 08 DE JULHO DE 2024.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0049818194

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

ERRATA

Pela presente, em atenção à Portaria nº 45 de 03 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2024, edição nº 106, apresentamos a seguinte errata:

Onde se lê:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Leia-se:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024 e **terá validade até 31 de dezembro de 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2024.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050493726

Portaria nº 58 de 05 de julho de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 40 de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/06/2024, edição 104;

Art. 2º - ATRIBUIR ao empregado público **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº ***.082.769-**, Técnico em Operações Portuárias, junto à Divisão de Comércio e Operações - DICOP do Departamento de Operação e Fiscalização, **Gratificação de Função** nos termos do Art. 6º da Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 90% (noventa por cento) do GAP-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050497689

Portaria nº 59 de 05 de julho de 2024

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Art. 34, inciso XII do Estatuto Social e, em consonância com a Resolução Nº 003/2023/SOPH-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o disposto na Portaria nº 42 de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 05/06/2024, edição 104;

Art. 2º - ATRIBUIR ao empregado público FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO, portador do CPF nº ***.683.892-**, Engenheiro Civil, da Divisão de Infraestrutura Portuária, desta Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, **Gratificação de Função**, nos termos do Art. 6ºda Resolução nº 003/2023/SOPH-GAB, ficando definido 70% (setenta por cento) do GAP-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0050498840

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024/SLC
PROCESSO N.º 1372/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 14.502/GAB/PMB/2024, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I - Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde - Setor 08, valor estimado: R\$ 2.428.743,64 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 14/08/2024 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 04 de julho de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de contratação e membro da comissão

Protocolo DO28841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 032/PGM/2024

Espécie: Contrato 032/PGM/2024; Data do Contrato: 05/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado(a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 02.381.253/0001-88; Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS - MOTONIVELADORA, para atender a Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMURB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico, nº 90017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0000030.02.01-2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.; Amparo: Pregão Eletrônico Nº 90017/2024, ata de registro nº ARP24CIN000215- CINDERONDÔNIA; Fundamento Legal: Art. 28, I c/c o Art. 6º inciso XLI da Lei nº 14.133/2021; Processo: 0001231.02.06-2024/SEMOB; Vigência: 05/10/2024; Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade: 15.4510012.1115, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas: 338; Valor Global: R\$ 299.880,00 (duzentos e noventa e nove reais e oitocentos e oitenta e oito reais); Nota de

Empenho nº: 1637 de 05/07/2024; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos laboratoriais**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde. Processo Administrativo ID: 85.C6F - 0000700.02.10-2024- Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 24/07/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de **R\$ 140.090,00** (cento e quarenta mil, e noventa reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de julho de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente De Contratação

Protocolo DO28867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **contratação de empresa especializada em reforma elétrica para atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Educandário Paulo Freire**. O recurso é oriundo de um Convênio da SEDUC e está devidamente assegurada na seguinte Dotação Orçamentária: Função programática 12.3610022.1136, Elemento de Despesas; Obras e instalações 4.4.90.51.00, Ficha 423, Recurso Ref. Elet. Esc. Educ. P. F. CV 154/PGE/SEDUC. Processo Administrativo ID: 8B.66C - 0000921.08.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. No valor global de **R\$ 376.374,32** (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais, e trinta e dois centavos). **Data da Sessão Pública dia 26/07/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de julho de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Protocolo DO28870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO: Nº 046/2023

PROCESSO: 1144/2023/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.

OBJETO: Inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviços, CONVÊNIO SICONV Nº 864909/2019.

Alto Paraíso - RO, 05 de julho de 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28855

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2293/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa RL dos Santos Construções, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63.

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

Alto Paraíso - RO 06 de julho de 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28869

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº029/2024

PROCESSO: 1-1105/2024/SEMGOV

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.260/0001-63.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS com prestação de serviços orientativos nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual e Secretarias Municipais. Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo nº 1105/2024 - Pregão Eletrônico Nº 023/2024

Alto Paraíso - RO, 05 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO28874

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1848/2024, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV). No valor global de R\$ 12.051,82 (doze mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos. Em favor da Empresa: R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ Nº 52.611.889/0001-47.

Alto Paraíso - RO, 08 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO28875

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 003/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEREIRA E CÁCERES, CONVÊNIO Nº 360/SEOSP/PGE/2023, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 30/07/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h10min do dia 30/07/2024, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 397.835,22 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Protocolo DO28851

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASNET: 90032/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-5284/2024/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a Futura aquisição de material de consumo solução fisiológica para gerência geral de assistência farmacêutica municipal GAF visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos Valor Total Estimado: R\$ 2.344.999,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais). Data de Abertura: 24/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2024.

Gilmara De Andrade Alves
Pregoeira Oficial
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28852

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 032/PGM/PMJP/2024. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-971/2024-SEMOSP - Gabinete do Prefeito. Contratada: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. Forma de contratação: Pregão Eletrônico n.027/2022, do Ministério de desenvolvimento Regional/Departamento Nacional de Obras contra as secas cidade - Fortaleza/CE e por adesão à Ata de Registro de Preços n. 039/2023. Objeto do contrato: a aquisição de motoniveladoras. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura do contrato. Valor: R\$ R\$ 1.577.777,76. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 04/07/2024)

Protocolo DO28853

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2024

Contrato n. 153/PGM/PMJP/2023. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo Administrativo: n. 1-9027/2023 - SEMOSP/GAB. Contratada: YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Forma de contratação: Aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e concreto betuminoso usinado a quente aplicado a frio). Objeto do contrato: Reequilíbrio econômico financeiro ao contrato. Recursos orçamentários: Para as despesas oriundas da presente alteração, consta nota de autorização das despesas. Valor: Em razão do aumento da tonelada de insumos, houve necessidade de aditivo de valor ao contrato no importe de R\$ 2.690.572,35 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). O valor inicial da contratação é de R\$ 16.906.576,13 (dezesseis milhões, novecentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), com o acréscimo de R\$ 2.690.572,35 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passou para R\$ 19.597.148,48 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento quarenta e oito. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 04 de julho de 2024.

Rodrigo Sampaio Souza
Procurador Geral do Município
(Assinado em 04/07/2024)

Protocolo DO28854

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através do Decreto Municipal nº 3660/2024, Pregoeira e equipe de Apoio, Processo Administrativo 8-92/2023 SEMUSA, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa ABERTA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instalação de Rede de Gases Medicinais (Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo) para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Ana Beatriz Oliveira da Silva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. Valor total estimado: R\$ 287.314,74 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Data de Abertura: 24/07/2024 Horário: 09h30. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Pregoeira
Decreto nº 3660/2024

Protocolo DO28864

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMJP-RO
(CADASTRO COMPRASGOV: 90003/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, através de sua Pregoeira, Decreto Municipal nº 3660/2024, torna público a ANULAÇÃO da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMJP-RO, Processo Administrativo nº 1-14991/2023 - SEMOSP, cujo o objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Tubo de Concreto - FCK e Meio Fio para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “POEIRA ZERO”, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1019763). Todas as demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 08 de julho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira

Protocolo DO28872

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 028/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000936.04.01-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	1266	HRS	LOCACAO DE CAMINHAO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, AÇIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 237,00	R\$ 300.042,00

Valor total: R\$ 300.042,00 (Trezentos mil e quarenta e dois reais).

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001-02

VALOR: Valor total: R\$ 300.042,00 (Trezentos mil e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da SEMOSP e conforme a lei nº 8.666/93.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28856

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 779.09.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS BENEFICIÁRIOS) sob o regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO, em favor da empresa R COSTA SANTOS LTDA- 52.611.889/0001-47, cujo o valor é de R\$ 68.800,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMDES

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato/Ata de registro de preço e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO28857

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/PMMN/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000971.06.01-2024/SETUR.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2024

HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).

VALOR ORÇADO: R\$ 17.900,00 (Dezessete Mil e novecentos Reais). LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.

Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 08 de Julho de 2024.

Bruno Nascimento Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Protocolo DO28873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM DATA RETIFICADA

Pregão Eletrônico Nº 57/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 613/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 4.653.724,05 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

Nova data para Acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08:00h – 25/07/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/07/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 25/07/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28858

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 59/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 786/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor estimado: R\$ 20.903,20 (VINTE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08:00h – 26/07/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/07/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 26/07/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28859

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 60/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 542/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 98.970,00 (noventa e oito mil novecentos e setenta reais).

Acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08:00h – 26/07/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/07/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 26/07/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28860

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 61/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 652/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS - RO POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Valor estimado: R\$ 220.189,19 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08:00h – 25/07/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/07/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 25/07/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28861

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 62/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 879/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA FURGÃO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.

Valor estimado: R\$ 337.867,71 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

Acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08:00h - 25/07/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/07/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 25/07/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28862

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 63/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 578/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.

Valor estimado: R\$ 41.631,40 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 10/07/2024 às 08:00h - 26/07/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 10/07/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 26/07/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de JULHO de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2024/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9441/2024/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 MS e Antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 922.289,70 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90061/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/07/2024 até às 08h59min do dia 29/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 08 de julho de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO28866

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº **13/2024**, Processo Administrativo **766/2024 - SEMELJU**, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **Intenção Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos, visando atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal**, com o objetivo de atender as secretarias do município de Colorado do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 10/07/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 23/07/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 23/07/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrarse-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 08 de julho de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO28865

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. C, nº 3517, complemento anexo AV. Odegar Maximiano, bairro Vila do Sossego, na cidade de Pimenta Bueno- Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.894.868/0001-39. Através do **contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2024**, celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica nº 002/SUPEL/2024** Processo administrativo nº 329/SEMOSP/2024, a dar início aos serviços de: reforma de Iluminação da praça do distrito de Palmares, convênio Nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023, para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos - SEMOSP do Município de THEOBROMA-RO. **Valor R\$ 117.540,33** (Cento e dezessete mil Quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos). O prazo para execução da obra será de **90 (Noventa) dias corridos**, A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO (Ciente dia 08 de Julho de 2024). THEOBROMA/RO, 08 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO28868

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº **605/2024**.

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.**
Valor estimado de R\$ 776.997,80 (Setecentos e Setenta e Seis e Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Data para cadastro de propostas: 09/07/2024, a partir das 08h00min, finalizando às 07h59min do dia 25/07/2024. Início da Sessão Pública: **25 de julho de 2024, às 08h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “cpltheobroma2019@hotmail.com”. Theobroma/RO, em 08 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo DO28876

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO (POR ANULAÇÃO DE RENDIMENTOS) DO CONVÊNIO Nº 371/PGE-2021.
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1052/2024.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo remanescente com anulação de rendimentos referente ao CONVÊNIO Nº 371/PGE-2021, que tem por objeto a Revitalização da Praça Deusdeth Gomes Moreira, localizado na Rua Ypê, Lote 298, Quadra 07, neste Município de Vale do Paraíso/RO. **VALOR TOTAL:**R\$ 53.316,18(cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos) **PROGRAMAÇÃO:**04.122.1003.2050.0000 **ELEMENTO:**3.3.90.93.00 **FICHA:** 562- R\$ 50.440,16 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos) **FICHA:**563-R\$ 1.957,51(um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**FICHA:**756-R\$ 168,94(cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.Vale do Paraíso/RO,04 de julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO28871